ANNO LXIX — TERÇA-FEIRA 11 DE ABRIL DE 1893 — NUMERO 80

DIARIO DE PERNAMBUCO

PROPRIEDADE DE MANOEL FIGUEIROA DE FARIA & FILHOS

PARA A CAPITAL E LUGARES ONDE NÃO SE PAGA PORTE

Por tres mezes adiantados. . . .	6$000
Por tres ditos vencidos	7$000
Por um anno adiantado	24$000
Idem idem vencido.	28$000

SAÕ NOSSOS AGENTES EXCLUSIVOS DE PUBLICAÇÕES NA FRANÇA E INGLATERRA

Os Srs Amedée, Prince & C., residentes em Paris—34 rue de Provence.

PARA OS LOGARES ONDE SE PAGA PORTE

Por seis mezes adiantados. . .	13$500
Por seis ditos vencidos. . .	15$500
Por um anno adiantado. . .	27$000
Idem idem vencido. . . .	31$000

TELEGRAMMAS

SERVIÇO PARTICULAR DO DIARIO

MADRID, 9 de Abril.

Foi descoberta em Xerez uma conspiração de anarchistas com o fim de vingar as execuções de 1892.

Os chefes da mesma conspiração foram presos.

VIENNA, 9 de Abril.

Em Trieste deu-se uma gréve dos trabalhadores dos cáes e pontes de embarque, da qual provieram conflictos com a policia, e destes muitas mortes e ferimentos.

— Em varios pontos da Hungria tem-se sentido tremores de terra.

S. PETERSBURGO, 9 de Abril.

Manifestou-se o cholera-morbus com caracter epidemico.

A população está alarmada.

As escolas e a maioria dos habitações têm sido abandonadas e acham se desertas.

SANTIAGO, 9 de Abril.

O ministerio deu demissão collectiva.

— Abbortou a revolução balmacedista, cujos chefes foram fuzilados.

Entre estes contam-se Davila, Maturana, Cortinez e outros mais.

GUAYAQUIL, 9 de Abril.

Declarou-se uma insurreição.

A frente do movimento acha-se o general Alvaro.

PARTE OFFICIAL

Actos do Poder Executivo

Decreto n. 1334 - de 28 de Março de 1893

Manda executar o addi amento ao contracto approvado pelo decreto n. 574 de 26 de Setembro de 1891.

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, tendo em consideração o que representou o presidente do estado de Minas Geraes sobre a omissão de que se resente o contracto celebrado com o Ministerio da Fazenda e approvado pelo decreto n. 574 de 26 de Setembro de 1891, em virtude do qual commetteu-se a alfandega desta capital a arrecadação dos impostos de exportação daquelle estado, sem prover se a fiscalisação dos generos, a elles sujeitos em sua entrada e entrega aos respectivos commissarios, no Districto Federal, de que depende essencialmente a cobrança exacta de semelhante receita resolve :

Art. 1· Fica approvado o addi tamento ao contracto de 18 de Setembro de 1891, que em data de 25 do corrente mez foi accordado entre o ministro dos negocios da fazenda e o presidente do estado de Minas Geraes para fiscalisação e cobrança dos respectivos impostos de exportação, por meio das alfandegas da União, estabelecidas em portos por onde se exportarem generos de producção, manufacturas e criação do mesmo estado.

Art. 2· Alem dos dous conferentes e de um escripturario, creados para este serviço pelo referido decreto n. 574, serão nomeados mais dous conferentes e até 10 auxiliares, equelles com vencimentos igual ao dos já existentes e estes com o de 3:600$ annuaes para cada um.

Todos estes funccionarios serão considerados em commissão, de nomeação do governo federal e subsistirão emquanto durarem os effeitos do contracto de que se trata.

Art. 3· Fica elevada a 2 1/2 % a quota que, para pagamento dos mesmos empregados, é deduzida do commissão de 4 % com que o estado de Minas Geraes concorre para este serviço.

Art. 4· Ficam revogadas as disposições em contrario.

O ministro dos negocios da fazenda assim o faça executar.

Capital Federal, 28 de Março de 1893. 5º da Republica.

Floriano Peixoto.
Serzedello Correia

DECRETO N. 1,328—de 21 de Março de 1893

Approva o perfil longitudinal, desenhos dos typos de obras de arte e orçamento para a construcção de um trecho do prolongamento da Estrada de Ferro de Pernambuco.

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil resolve approvar os estudos constantes do perfil longitudinal, desendos dos typos de obras de arte e orçamento apresentados pelo director da Estrada de Ferro Central de Pernambuco com o officio n. 2 044 de 1 de Desembro ultimo, para a construcção do trecho do prolongamento da mesma estrada, comprehendido entre S. Caetano da Raposa e Bello Jardim, na extensão de......... 34,776klm57, estudos que a esta acompanham, rubricados pelo director geral da Directoria de Viação da competente secretaria de Estado.

O engenheiro Antonio Paulino Limpo de Abreu, ministro de Estado dos negocios da industria. Viação e Obras Publicas assim fará executar.

Capital Federal, 24 de Março de 1893, 5º da Republica.

Floriano Peixoto.
A. P. Limpo de Abreu.

Governo do Estado de Pernambuco

O Congresso Legislativo do Estado de Pernambuco resolve :

Art. 1. O governador do Estado nos crimes de responsabilidade, decretada a sua accusação pela Camara dos Deputados e resolvida a procedencia della pelo Senado, será submettido a processo para julgamento perante um Tribunal composto de vinte juizes dos mais graduados e antigos do Estado, e presidido pelo presidente do Superior Tribunal de Justiça.

Paragrapho Unico. Tratando-se de cumplicidade do governador, será com este conjunctamente processado e julgado, o autor do crime pela mesma forma do processo estabelecido na presente lei.

DA DENUNCIA E DA ACCUSAÇÃO

Art. 2.º E' dever do procurador geral do Estado e direito de todo o cidadão, denunciar o governador do Estado perante a Camara dos Deputados, por crime de responsabilidade.

§ 1.º As commissões da Camara dos Deputados deverão denunciar os crimes especificados na lei de responsabilidade, de que tiverem conhecimento, pelo exame de quaesquer negocios, e as do Senado por intermedio da mesa deste, remetterão áquella Camara, em original ou por cópia, os papeis de que resultem vehementes indicios de criminalidade, para que ella proceda de accordo com o disposto no § 4º e seguintes deste artigo.

§ 2.º A denuncia quando não proceder de algumas das Camaras ou do procurador geral, deverá conter a assignatura do denunciante devidamente reconhecida e ser acompanhada dos documentos comprobatorios do facto ou factos denunciados, ou de uma declaração concludente da impossibilidade de apresental os.

§ 3.º O processo de que trata esta lei só poderá ser intentado durante o periodo governamental e cessará quando por qualquer motivo, o governador deixar definitivamente o exercicio do cargo.

§ 4.º A Camara dos Deputados elegerá uma commissão especial de cinco membros, para dentro de oito dias dar parecer sobre si deve ou não a denuncia ser julgada objecto de deliberação, devendo antes disse a mesma commissão mandar ouvir por escripto o governador, marcando lhe o praso improrogavel de 5 dias, e remettendo lhe cópia de todos os papeis, bem como promover quaesquer outras diligencias, que entender necessarias.

§ 5.º O parecer definitivo d'esta commissão depois de publicado e discutido com antecedencia de 24 horas pelo menos, será submettido a uma só discussão.

§ 6.º Se a Camara por duas terças partes dos membros que a compõem e por votação nominal julgar que a denuncia é objecto de deliberação, decretará a accusação do governador nos seguintes termos :

« A Camara dos Deputados do Estado de Pernambuco, devidamente informada, decreta a accusação do governador do Estado F. e remette ao Senado todos os documentos, que lhe foram presentes, para que proceda contra o mesmo governador na fórma da constituição e da lei. »

§ 7.º Logo que receba o decreto de accusação com os respectivos documentos, elegerá o Senado uma commissão de 3 membros e essa commissão ouvirá por escripto o accusado, se assim o julgar necessario, para o que lhe remetterá copia de todos os papeis e lhe marcará o prazo improrogavel de 5 dias.

§ 8.º Findo este prazo, quer o Senado tenha ou não mandado ouvir ao governador, e com a resposta d'este ou sem ella, a mesma commissão examinando todos os papeis que tiverem vindo da Camara dos Deputados e produzindo outros documentos,se os houver obtido, emittirá parecer sobre a procedencia ou improcedencia da accusação.

§ 9.º Este parecer, depois de publicado e distribuido na fórma do § 5.º d'este artigo, será submettido a duas discussões com o intersticio de 24 horas, depois do que o Senado, votando o mesmo parecer, decidirá, se procede ou não a accusação.

§ 10. Para que seja julgada procedente ou improcedente a accusação, é preciso que o Senado delibere n'um ou n'outro sentido por duas terças partes dos membros que o compõem, e por votação nominal.

§ 11. Toda a vez que a votação não der em resultado, nos termos do paragrapho antecedente, a decisão da precedencia ou improcedencia da accusação, voltarão de novo os papeis a commissão especial, e o parecer d'esta será submettido a uma só discussão. N'essa hypothese se considerará reconhecida a improcedencia da accusação se a sua procedencia não obtiver dous terços ou mais da votação dos membros do Senado.

§ 12. Resolvida a procedencia da accusação, a mesa do Senado assim o communicará ao presidente do Superior Tribunal de Justiça remettendo-lhe o decreto da accusação com todos os documentos, para que se prosiga nos termos ulteriores da formação da culpa para julgamento, dando de tudo sciencia aos poderes da União e do Estado e officiando ao vice-governador ou a quem suas vezes fizer para que immediatamente entre no exercicio das funcções de governador.

§ 13 Se o accusado estiver na capital, a resolução do Senado lhe será immediatamente intimada pelo 1º secretario, e no caso de ausencia a intimação lhe será feita pelo modo que o presidente do Senado determinar.

§ 14. Os effeitos da deliberação do Senado julgando procedente a accusação são os seguintes :

1º Ficar o accusado privado do exercicio de suas funcções ;

2º Ficar sujeito a processo e julgamento perante o Tribunal de que trata o art. 1º desta lei ;

3º Suspender-se lhe metade do subsidio. A suspensão resultante da deliberação do Senado, que julgar procedente a accusação do governador, não se considera pena, mas será computada na suspensão que lhe for imposta como pena.

§ 15. Para a formação do Tribunal que tem de processar e julgar o governador do Estado se procederá pela maneira seguinte :

(a) Dez dias depois de haver o presidente do Superior Tribunal de Justiça recebido da mesa do Senado o decreto da accusação com todos os documentos e a deliberação do Senado julgando-a procedente, convocará uma sessão extraordinaria do mesmo Tribunal, para verificar a antiguidade dos juizes do Estado e fazer o sorteio do Tribunal, que terá de processar e julgar o governador do Estado.

(b) Na verificação das antiguidades levar-se-ha em conta o exercicio vencido no passado regimen politico, assim como o que o juiz tiver tido em virtude da nomeação do Governo Federal ou da Junta Governativa do Estado.

(c) Feita a verificação da antiguidade será escripta pelo secretario do Superior Tribunal de Justiça e assignada por todos os membros do mesmo tribunal e pelo procurador geral do Estado, uma lista dos nomes dos juizes pela ordem de suas antiguidades.

(d) Em seguida, o presidente annunciará, que se vai proceder ao sorteio dos 20 juizes, que teem de formar o tribunal para o processo e julgamento do governador e que esse sorteio será feito d'entre os nomes dos membros do Superior Tribunal, com exclusão do delle presidente e de mais 40 dos juizes de direito mais antigos, segundo a ordem de antiguidade anteriormente verificada, e dará começo a esse serviço fasendo escrever pelo secretario em sedulas do mesmo formato, e de papel da mesma qualidade os nomes dos 46 magistrados destinados ao sorteio, contendo cada uma dellas um desses nomes.

(e) Essas sedulas, depois de examinadas pelo presidente e pelo procurador geral, e por qualquer outro membro do Tribunal, que o queira fazer, serão lançadas em uma urna que deverá estar sobre a mesa do tribunal e a esquerda do presidente, abrindo a este previamente, e mostrando a a todos os membros do Tribunal.

(f) Depois de bem revolvidas serão ditas sedulas tiradas da urna de uma a uma por um menor de 14 annos, que as irá entregando ao presidente, e este publicará em voz alta o nome de cada sorteado, até que se complete o numero de juizes que a lei manda sortear.

(g) Depois da leitura de cada nome, será este escripto pelo secretario em uma folha de papel, e a respectiva sedula entregue ao procurador geral, que irá reunindo todas as que forem extrahidas da urna, para depois de findo o sorteio, serem conferidas com a relação feita pelo secretario.

(h) Essa relação dos juizes sorteados, depois de conferida, será assignada por todos os membros do Superior Tribunal e pelo procurador geral, para ser posteriormente junta ao processo.

(i) Do sorteio e de todas as suas diligencias lavrará o secretario uma acta circumstanciada, que será assignada por todos o membros do tribunal, e pelo procurador geral.

(j) O sorteio, com todas as suas diligencias, não pode ser interrompido, devendo ser concluido na mesma sessão inclusive a acta e a sua assignatura.

§ 16. Concluido o sorteio dos juizes, o presidente mandará autoar pelo secretario todos os papeis, que lhe tiverem sido remettidos pelo senado, e designará dia e hora para, na sala das sessões do Superior Tribunal reunirem-se sob sua presidencia os juizes sorteados.

§ 17. As communicações aos juizes sorteados serão feitas em nome do presidente por officio do secretario, que registrará as mesmas no correio para os juizes de fóra do municipio da capital.

§ 18. Em sua primeira sessão, lidas pelo secretario as peças que se servem de base ao processo, o tribunal proferirá accordão mandando ouvir o accusado e remetter-lhe copia de todos os papeis e rol das testemunhas, si houver, para que dê sua resposta por escripto no prazo improrogavel de dez dias.

§ 19. A entrega das copias ao accusado será feita directamente pelo secretario, que, passará nos autos a respectiva certidão, juntando recibo do accusado, si o tiver obtido.

§ 20. Si o accusado estiver fóra do municipio da capital, serão as copias remettidas com o officio do secretario ao juiz de direito do municipio, em que se achar o mesmo accusado para fazer lhe entrega e communicar ao presidente o dia em que a houver feito.

§ 21. Si o accusado estiver fora do Estado, o que será certificado pelo secretario, o processo proseguirá a sua revelia.

§ 22 Depois da resposta do accusado, que será junta aos autos por despacho do presidente do tribunal ou sem ella quando o mesmo accusado não a der no praso legal, ou estiver fora do Estado, mandará o presidente dar vista ao procurador geral do Estado para que este offereça o seu libello no praso improrogavel de trez dias.

§ 23 Offerecido o libello, o presidente do tribunal recebendo-o, mandará entregar ao accusado copia delle, bem como dos documentos e do rol das testemunhas que o acompanharem.

O secretario certificará o dia da entrega do libello e o em que lhe for entregue a contrariedade, que deverá ser apresentada por escripto no praso improrogavel de 3 dias, e com a qual poderá o accusado offerecer documentos e indicar testemunhas até o numero igual ao da accusação ou de cinco quando a accusação não as tiver indicado.

§ 24. Com a contrariedade ou sem ella, o presidente do tribunal, por despacho nos autos designará dia para o julgamento com antecedencia pelos menos, de 5 dias e ordenará todas as diligencias necessarias, para que tenha elle lugar no dia designado.

§ 25. No caso de não comparecimento do accusado, marcará o presidente novo dia para o julgamento, e se nesse dia o accusado não comparecer, será então julgado a revelia, nomeando-se-lhe para defensor um advogado, a quem se facultará o exame do processo.

§ 26. No dia designado para o julgamento, na conformidade dos dous ultimos paragraphos anteriores, presente o accusado, seus advogados ou o defensor nomeado a sua revelia e o Procurador Geral, a quem incumbe a accusação, o presidente abrindo a sessão mandará ler o Decreto de accusação e a deliberação do Senado julgando-a procedente, todos os documentos que motivaram um e outro acto, e todos os papeis de defesa, e em seguida inquirirá publicamente as testemunhas cada uma por sua vez, para o que serão ellas collocadas em um lugar, de onde não possam ouvir os depoimentos umas das outras.

§ 27. Os depoimentos das testemunhas serão escriptos, se as partes requererem.

§ 28. O Procurador Geral, qualquer membro do Tribunal, e bem assim o accusado, ou seus advogados, poderão exigir que se façam as testemunhas as perguntas, que julgarem necessarias.

§ 29. As testemunhas poderão tambem ser reperguntadas e contestadas pelo Procurador Geral e pelo accusado e seus advogados, e a requerimento dos mesmos acareadas.

§ 30. Haverá discussão oral entre o Procurador Geral e o accusado ou seus advogados podendo haver replica e treplica.

§ 31. Terminada a discussão o Presidente proporá por escripto tantos quesitos quantos forem os crimes sobre que versam a accusação, e mais os necessarios para a boa applicação da pena relativa a cada um delles.

§ 32. Lidos os quesitos e retirados da sala os espectadores e partes tornando-se a sessão secreta, os juizes conferenciarão entre si sobre a materia dos quisitos, e passarão a respondel-os, sendo as respostas dos mesmos escriptas pelo secretario, que se achará presente.

§ 33. Durante a conferencia, qualquer dos juizes poderá requerer a proposta de novos quisitos, e o presidente os proporá por escrito para serem respondidos conjunctamente com os anteriormente propostos.

§ 34. A decisão será tomada por maioria de votos dos juizes presentes, quer absolva, quer condemne. No caso de empate será o accusado absolvido.

§ 35. accordo com o paragrapho antecedente, e em vista das respostas dadas aos quesitos, o Presidente do Tribunal lavrará a sentença, a qual deverá ser assignada por todos os juizes presentes, e junta ao processo com os quesitos e suas respostas.

§ 36. Depois de assignada a sentença, tornar-se ha novamente publica a sessão, tendo os espectadores e partes ingresso na sala das sessões, e nessa occasião o presidente publicará a sentença em voz alta dando em seguida por findo o julgamento e o Tribunal por dissolvido.

DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 3· No processo perante o Tribunal de que trata o art. 1º escreverá o secretario do Superior Tribunal de Justiça, podendo ser auxiliado por um dos escrivães do mesmos Tribunal que para tal fim for designado pelo respevivo presidente, se este assim o julgar necessario, ou o requisitar o mencionado secretario.

§ 1º Todos os accordãos serão redigidos pelo presidente do Tribunal, devendo o juiz que se assignar vencido dar por escripto o fundamento de seu voto, em seguida a sua assignatura.

§ 2· Não podem ser juises os parentes do accusado ou do denunciante particular em linha recta, ascendente ou descendente, o sogro ou genro dos mesmos, e em linha collateral os irmãos, cunhados durante o cunhadio e os primos co-irmãos.

§ 3· Não podem ser testemunhas, e apenas poderão ser ouvidas como informantes, as pessoas designadas no art. 89 do cod. do proc crim.

§ 4· Quando qualquer das partes offerecer testemunhas, o presidente do Tribunal as fará notificar, e providenciará, como for de direito, para que se verifique o comparecimento dellas, podendo, para tal fim, faser executar suas ordens por qualquer magistrado.

§ 5· Os juises de direito que forem sorteados para formar o tribunal, passarão o exercicio a seu substituto, logo que recebam a communicação de seu sorteio, caso não se achem comprehendidos na disposição do § 2· deste artigo, e continuarão a perceber seus vencimentos durante o tempo do andamento do processo do governador até o fim do praso que depois de concluido o mesmo processo, lhes for marcado pelo presidente do tribunal para reassumirem o exercicio de seus cargos.

§ 6.º O juiz, que sem escusa legitima e provada a juizo do Tribunal, deixar de comparecer a qualquer uma das sessões, será pelo mesmo Tribunal multado na quantia de 300$000 para as despezas do expediente do Superior Tribunal de Justiça, sem recurso algum, ficando desde logo suspenso de todas as suas funcções, emquanto não recolher a multa em mão do secretario do mesmo Tribunal

§ 7.º A suspensão de que trata o paragrapho antecedente, não se refere as funcções de juiz no processo do Governador, pelo que poderá o membro do tribunal reassumil as logo que compareça, continuando, no caso contrario, a ser multado na mesma quantia por dia de sessão a que não comparecer, sem que possa ser substituido no processo por outro juiz, salvo o caso de impossibilidade do Tribunal funccionar durante tres sessões successivas. Em tal caso a multa será levada ao dobro.

§ 8.º No caso do paragrapho antecedente, ou no de ser attendida a escusa de qualquer um dos juizes, proceder se-ha a novo sorteio para a sua substituição, deitando-se na urna as cedulas contendo os nomes dos juizes, que não tiverem sido sorteados da primeira vez.

Neste sorteio que será feito perante o Tribunal do processo do governador, se observarão todas as formalidades do primeiro sorteio, menos a convocação extraordinaria do Superior Tribunal de Justiça.

§ 9.º Continuará o andamento do processo logo que compareça o juiz novamente sorteado, a quem se fará a devida communicação sem que o substituido possa mais funccionar desde o momento do novo sorteio.

§ 10. As sessões, para o processo e julgamento do governador, serão designadas para dias differentes daquelles em que funcciolnar ordinariamente o Superior Tribunal de Justiça, de modo a não ficarem interrompidas as sessões do mesmo Superior Tribunal

§ 11 A presente lei é applicavel ao vice governador do Estado, quando implicado em crime de responsabilidade, segundo a lei que regula esta materia relativamente ao governador do Estado

§ 12. Nos crimes communs o governador e vice-governador serão processados e julgados perante o Tribunal de que trata esta lei.

§ 13. Os secretarios do Estado, nos crimes communs de responsabilidade, connexos com os do governador, serão processados e julgados pela autoridade competente para o julgamento deste, não lhes podendo, em taes crimes ser impostas outras penas mais que as de suspensão e de demissão, sendo esta ultima com ou sem incapacidade para o exercicio de qualquer funcção publica do Estado, sem prejuizo da acção da justiça ordinaria.

§ 14 No caso de ser absolvido o governador, a sentença do Tribunal produzirá immediatamente a rehabilitação do accusado, que voltará a exercer o seu cargo e terá direito á metade do subsidio que lhe fôra suspenso.

§ 15. O Tribunal póde funccionar com a maioria de seus membros.

§ 16. Aos juizes sorteados, que residirem a mais de 30 leguas da capital, se arbitrará uma ajuda de custo, na fórma da lei n. 15 de 14 de Novembro de 1891.

Art. 4.º Os crimes communs prescrevem conforme a lei criminal em vigor.

Art. 5.º Nos casos omissos na presente lei se recorre á legislação processual commum, no que esta não lhe for contraria.

Art. 6.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Camara dos Deputados do Estado de Pernambuco, 1.º de Abril de 1893. -J. Moreira Alves da Silva, presidente —Eduardo Rodrigues Tavares de Mello, 1.º secretario.—Octavio Hamilton Tavares Barreto.—2.º secretario interino.

—

Nego sancção a presente resolução do Congresso Legislativo.

A Constituição de 17 de Junho de 1891 foi elaborada ao tempo em que se haviam já divulgado os ensinamentos da Constituição Federal Brasileira.

Entretanto, em varias fontes essenciaes aquelle estatuto politico divergio radicalmente do typo consagrado pelo legislador de 24 de Fevereiro.

A originalidade da lei fundamental pernambucana mais se accentúa em face da uniformidade das constituições dos demais Estados brazileiros, na questão da responsabilidade do chefe do poder executivo.

Tanto nos Estados em que prevaleceu a dualidade como nos que adoptaram a unidade de orgãos do poder legislativo, á Camara dos Deputados confiou-se a missão politica de decretar o *impeachment* do chefe do governo.

Essa grave questão em nenhum Estado foi deixada ao arbitrio do legislador ordinario : resolvida pela Camara a procedencia da accusação, a suspensão do governador é expressamente determinada na respectiva constituição.

Entretanto, apesar de a esse typo institucional obedecer a constituição americana vio-se, por occasião do processo de Andrew Johnson este presidente continuar no exercicio de suas funcções, mesmo depois de deliberada na camara dos representantes a procedencia da denuncia por 128 votos contra 47.

Apreciando, nem só a marcha desse processo mas ainda as leis então invocadas, poude notavel publicista escrever as seguintes palavras :

« Se o Senado tivesse a faculdade de destituir
« um presidente que não pensasse como elle, o
« ramo legislativo do governo se tornaria supre-
« mo ; o executivo lhe ficaria completamente
« subordinado ; e aquella organisação de pode-
« res iguaes, equilibrando-se uns aos outros,
« que os constituintes de 1787 tinham fundado,
« se desmoronaria de vez.

« Os Estados Unidos passaria ao dominio de
« assembléas omnipotentes. Ganhariam com a
« mudança ? Evidentemente não. Nas demo
« cracias uma assembléa é em geral incapaz de
« dirigir o governo. De Chambrun.— Le Pou
« voir Executif aux Et. Unis. »

Foi ainda nessa occasião que o senador William Fessenden pronunciou as solemnes palavras que transcrevo :

« O cargo de presidente constitúe um dos
« grandes ramos coordenados do governo: os
« seus poderes são definidos ; são-n'o igual-
« mente os seus privilegios e as suas obrigações.
« Elle faz parte integrante da organisação fun
« damental, e não se lhe deve tocar se não com
« extremo escrupulo. A deposição do magis-
« trado supremo deveria ser feita sem que o es
« pirito de partido podesse ser accusado de tel-a
« dictado : ella não deve deixar suspeitar os
« motivos que animam aquelles que a inflingem.
« (Ibidem). »

Nos Estados em que existe Senado, este, uma vez de posse dos documentos que lhe são enviados pela Camara, passa a ser presidido pelo presidente do Superior Tribunal e constitue-se em tribunal de justiça.

E' esse tribunal quem lavra a sentença definitiva, condemnatoria ou absolutoria. E aqui occorre-nos reflexionar : os senadores, em tal caso juizes, não são vitalicios : investe-os na funcção que exercem eleição popular, por tempo determinado em geral não excedente de seis annos.

Como é que ha quem pelo facto de haverem esses sidos nomeados pelo governador ouse suspeitar da imparcialidade de juizes vitalicios e inamoviveis que o tiverem de julgar e se não lembre de que ao passo que esses juizes não são demissiveis nem amoviveis, podem os electivos cuidar maliciosamente de amparar reeleições e podem-n'o igualmente os representantes que ainda por menos tempo funccionam ?

Sim, cumpre contrapor uma a outra desses duas odiosas hypotheses, para que assim possam ser ambas affastadas por honra de nossos concidadão.

— Mas existe o *impeachment* para o governador deste Estado segundo a constituição de 17 de Junho ?

Funcciona o Senado como Supremo Tribunal de Justiça ? Póde a Camara decretar a suspensão do chefe do governo ? Póde o porventura o Senado ?

Absolutamente não.

Com effeito, os artigos 66 a 70 dessa constituição preceituam de modo iniludivel porque forma unica poderá o governador do Estado ser destituido, temporaria ou definitivamente das suas funcções. Quem quer que lei, de animo desprevenido taes disposições verificará facilmente quão diverso é do systema que rememoramos, adoptado pelos demais Estados Federal dos e transplantado da America do Norte, o processo instituido pelo nosso legislador constituinte. Assim ao passo que alhures a camara inicia a denuncia, formula o decreto de accusação e adoptando-o tem por isso determinado a suspensão do governador, ao passo que o Senado julga, pronuncia e condemna ou absolve aqui não se dá tal : a Camara decreta a accusação e o Senado emitte sobre ella a sua opinião deliberando se é ou não procedente.

Em Pernambuco o pronunciamento do Congresso sobre a responsabilisação do governador é unicamente um processo preliminar de caracter essencialmente politico e sem poder, que não lh'o permitte a nossa constituição como o permittem as de outros Estados, determinar a suspensão do chefe do governo. Aqui, essa resolução do poder legislativo significa apenas que esse ramo cordemnado da suprema administração julga poder-se e dever-se iniciar o processo que terá de apurar a culpabilidade do chefe do poder executivo uma vez accusado, com ou sem razão, por qualquer dos seus concidadãos.

Acreditando que tanto a Camara como o Senado são assembléas essencialmente politicas, convencida de que a estabilidade do governo é uma necessidade primordial do actual regimen, pelo que somente com a maior isenção de animo, com a mais rigorosa e desapaixonada justiça deveria ser levado ao escabello dos réos o chefe do governo, quiz a assembléa constituinte de Pernambuco que o congresso somente se pronunciasse sobre a conveniencia de ser instituido, de ser iniciado o processo dessa autoridade. A remoção do chefe do governo não a confiou essa assembléa a juizes tão accessiveis ás influencias pasionaes de politica militante : antes exigio que só tivesse lugar a suspensão dessa autoridade quando sobre os delictos que porventura lhe fossem imputadas sentença condemnatoria houvesse proferida por juizos certamente muito menos susceptiveis de serem arrastados pelas exigencias partidarias, pela vehemencia das contrariedades que estas suscitam e do desaffogo que impõem, obcecando os espiritos ainda os mais esclarecidos e bem intencionados.

Em outras constituições a procedencia da accusação é sempre resolvida pela Camara iniciadora e *estatuio-se expressamente que o accusado ficará suspenso por força dessa resolução que não por sentença*.

Na constituição de Pernambuco apezar dos precedentes que o legislador de 17 de Junho encontrou não se permittio expressamente essa suspensão antes da sentença. Não se o permittio tão pouco implicicitamente, porquanto o artigo 70 declara terminantemente -a *suspensão é uma pena*.

Como pretender se legislar para Pernambuco de accordo com as constituições de outros Estados e divorciar-se internamente da constituição deste Estado ?

Porque razão teria o legislador constituinte deixado de erigir o Senado em Tribunal de justiça, ao contrario do que se fez em outros Estados e na propria União ?

Se do facto de, em outras constituições, a suspensão derivar de procedencia da accusação se quer concluir em Pernambuco igual destituição, mão grado a existencia de *clausula expressa* naquellas e a *não existencia de tal clausula na deste Estado*, então com o mesmo equivoco e fragil fundamento se poderia investir os senadores de Pernambuco das funcções de juizes que aos dos demais estados conferiram as respectivas constituições.

— Ninguem ignora que em materia penal não se applica a lei, seja esta a fundamental ou seja lei ordinaria por «analogia» nem por *inducção*. Nem foi para casos taes que se creou a interpretação extenciva.

O assumpto não permitte argumentar por analogia, nem analogia existe, tratando-se como estamos vendo, de casos tão dissemelhantes.

E todavia a presente resolução pretende (art. 2.º § 12) :

« *Resolvida a procedencia da accusação a Mesa do Senado assim o communicará ao presidente do Superior Tribunal de Justiça, remettendo lhe o Decreto de accusação com todos os documentos para que se prosiga nos termos ulteriores da formação da culpa para julgamento dando de tudo sciencia aos poderes da União e do Estado e officiando se ao vice-governador ou a quem suas vezes fizer para que immediatamente entre no exercicio das funcções de governador.* »

E mais, insiste o projecto (art. 2.º § 14) :

« *Os effeitos da deliberação do Senado julgando procedente a accusação serão : 1.º Fica o accusado privado do exercicio de suas funcções—2.º... 3.º.*

—Mas—FICAR O ACCUSADO PRIVADO DO EXERCICIO DE SUAS FUNCÇÕES —não é applicar-se-lhe a SUSPENSÃO, isto é, uma das PENAS do art. 70 da Constituição ?

Incontestavelmente o é. Todavia, insinúa o projecto como que adeantando pallida justificativa senão insigne e revoltante sophisma, no art. 2.º § 14 n. 3 *in fine* :

A suspensão resultante da deliberação do Senado que julgar procedente a accusação NÃO SE CONSIDERA PENA, *mas será computada na suspensão que lhe fôr imposta como pena.* »

Por ventura a Constit. deixou ao legislador ordinario o direito de applicar ao Governador a suspensão por outra fórma que não por SENTENÇA DO TRIBUNAL COMPETENTE ?

Encontra-se quem appelle como uma sahida escusa para a interpretação *authentica*, e já se vio mesmo avançar se que—a deliberação do Senado acima citada equivale a pronuncia—e que a suspensão é effeito immediato desta.

Examinemos cada uma dessas opiniões. Em primeiro lugar não se trata de *interpretação authentica*. Com effeito para que aquella interpretação tivesse caracter de authenticidade fôra preciso que o actual Congresso houvesse recebido *poderes constituintes* e os estivesse exercitando.

Não os tendo a interpretação que der á Constit. é simplesmente doutrinal por vir de executores da lei fundamental, que não fazem mais do que desenvolver-lhe as theses genericas, sem poder falsear-lhes o espirito da mesma fórma que o poder executivo expedindo regulamentos para leis ordinarias, dellas se não póde affastar.

« A interpretação é *authentica* ou *doutrinal*, segundo é dada pela *mesma* autoridade legislativa ou pelos encarregados da execução ou applicação das leis. Differe uma da outra em que a *authentica como emana da* MESMA *autoridade legislativa é obrigatoria ; a doutrinal* porém como é deixada ás luzes e desenvolvimento do espirito do interprete não tem outra autoridade que não seja a das razões e motivos em que se funda. (P. Bapt. Hermeneut).

« O poder legislativo ordinario tem sobretudo por missão applicar a lei existente, desenvolver os principios da Constituição. Mas si se trata de reformar esses principios, *de os modificar em sua essencia* esta funcção importante pertence exclusivamente a assembléas especiaes nomeadas pelo povo e por este investidas da autoridade constituinte. (Elias Regnault, apude Paguerre.—Dict. Polit.)

— Vejamos si procede a segunda allegação.

A deliberação do Senado manifestando se sobre a denuncia e julgando-a procedente, não equivale tal a pronuncia.

a) porque « *a pronuncia é a decisão com que a
« autoridade summariante encerra o summario da
« culpa e, nesta especie de processo, a autoridade
« summariante, aquella a quem compete a forma-
« ção da culpa é, segundo o art 69 da Const. do
« Estado, o tribunal de justiça é ahi determinado.*»

b) porque em tal caso o Senado não teria que enviar ao Superior Tribunal de Justiça um DECRETO DE ACCUSAÇÃO nos termos do citado art. 69 mas sim um verdadeiro despacho de pronuncia, e assim sendo não se sabe em que TERMOS ULTERIORES DA FORMAÇÃO DA CULPA teria de proseguir esse tribunal, segundo quer o mesmo art. 69 pois que a pronuncia como é sabido encerra a formação da culpa ;

c) porque a expressão nesse mesmo artigo empregada—*termos ulteriores da formação da culpa*, significa evidentemente—ulteriores ao decreto de accusação, posteriores a tal decreto ; logo esse decreto não é despacho de pronuncia, porque posterior a esta não ha mais *termo da formação da culpa* ;

d) porque o Senado podendo produzir novos documentos contra o accusado (art. 2º § 8) não é todavia obrigado a ouvil-o (§ 7º) notando-se que foi rejeitada emenda ao projecto que permittia ao accusado requerer que fosse ainda ouvido (Jornal do Recife, 19 de Março) ; ora não se procede á formação da culpa sem ouvir se ao accusado ;

e) porque o proprio projecto reconhece que até a decretação da procedencia da accusação pelo Senado nenhum acto de autoridade judiciaria se praticou, quando estatue do art. 2º § 14 n. 2 que um dos effeitos de tal decretação é—*ficar o Governador sujeito a processo e julgamento perante o tribunal judiciario* ; o que tanto importa reconhecer que até então esteve o accusado perante um tribunal politico sem competencia para pronunciar nem sentenciar.

Finalmente quando por absurdo, e sómente assim se quizesse admittir que deliberação do Senado, consubstanciada no *Decreto de accusação* que elle envia ao Presidente do Superior Tribunal de Justiça e julgando procedente a accusação do Governador é assimilavel a um despacho de pronuncia, nada, absolutamente nada teriam adiantado quantos sustentam a competencia desse ramo legislativo para suspender o chefe do poder executivo.

Com effeito, «*só e unicamente da sentença condemnator a definitiva pode resultar a applicação de uma pena*, categoria *em que nos termos do art 70 da Const. se abrange a suspensão do Governador. Da pronuncia nunca ; esta apenas capitula o delicto para abrir o plenario cujo termo é a imposição da penalidade*.»

Si a suspensão é uma das—«penas applicaveis ao Governador por crime de responsabilidade»—(art. 70) como é que antes do demonstrado o crime, satisfeitas justas exigencias de direito de defeza e passado pelos tramites regulares o respectivo processo se pretende fulminar tal punição ?

Assim, pois, a presente deliberação do Congresso Legislativo infligе abertamente a Constituição do Estado ; desconhece as garantias instituidas pelo legislador constituinte quando prescreveu o modo pelo qual deverá tornar effectiva a responsabilidade do governador ; annulla a disposição do art. 129 § 12 da mesma Constituição segundo a qual—«nenhum cidadão pode ser distrahido da jurisdicção perante a qual deva responder NEM SENTENCIADO SENÃO POR AUTORIDADE COMPETENTE EM VIRTUDE DE LEI ANTERIOR E NA FÓRMA POR ESTA PRESCRIPTA—» ; e finalmente esquece que—«nenhum cidadão pode ser OBRIGADO a fazer ou deixar deixar de fazer alguma cousa senão em virtude da lei.—»

Ora, nem só o Governador mas tambem os membros do Congresso estão adstrictos a solemne compromisso que tomaram de—«guardar a Constituição Federal, a deste Estado e suas leis, desempenhar fiel e lealmente o cargo que lhes foi respectivamente confiado pelo Estado—» (Constit. art. 121)·

Entre uma resolução do Congresso, ainda que publicada como lei, mas que desrespeita e transgride materialmente a constituição, e por outro lado o dever que se impoz de guardar e respeitar essa constituição, cujas prescripções são sem duvida alguma superiores ás de qualquer estatuto commum, o chefe do poder executivo não poderá hesitar.

Abroquelado com a Constituição Politica do Estado estará vigorosamente apparelhado para oppor energica e patriotica resistencia ás investidas contra a lei das leis, venham esses ataques d'onde vierem.

Ainda mais, o art. 3º da Constit. do Estado prescreve :

MUTILADO

« Os poderes politicos do Estado, legislativo, executivo e judicial *são delegações do povo, e exercem-se pelos modos estabelecidos nos artigos seguintes* : »

Transcrevendo textualmente essa disposição queremos fazer notar :

1º) Que os tres poderes politicos do Estado foram instituidos pelo legislador constituinte como entidades que se equivalem — SÃO EMANAÇÕES DO POVO — sem que nenhuma dellas esteja subordinada a qualquer das outras : a nenhum desses poderes foi conferido nem implicita nem explicitamente o menor gráu de superioridade em relação aos outros dois.

2º) Que somente nos limites traçados pela Constit. lhes é dado exercer as suas attribuições, que não de modo arbitrario e exorbitante daquelles limites.

Assim, uma vez que disposições desse estatuto organico firmem direitos e prerogativas de qualquer dos orgãos do governo do Estado nem ao Congresso, nem aos Tribunaes nem ao Governador é licito desconhecer taes direitos ou cercear essas prerogativas. Nada justifica a doutrina que se pretende instituir segundo a qual ao Congresso é conferida a preeminencia sobre os demais poderes, attribuindo-se a sua competencia legislativa uma latitude capaz de legitimar tudo quanto quiser prescrever e decretar esse ramo do governo do Estado.

Pelo contrario o art. 36 § 14 da Constit. refere-se de modo bem claro a restricções á competencia legislativa do Congresso, não sendo permittido a essa assembléa, quando no dizer do 1º do mesmo artigo trata de — « fazer leis, *interpretal-as suspendel as e revogal as* » — esquecer aquellas delimitações e arrogar-se funcções de legislador constituinte.

Os pregoeiros dessa doutrina subversiva julgam-se triumphantes com citarem os arts. 29 e 30 da Constit. do Estado, segundo os quaes todo projecto que fôr suffragado por votação nominal de dous terços dos membros que compõem cada camara, por mais que postergue a Constituição Federal que offenda a do Estado, e não convenha ao bem publico, uma vez publicado pelo Senado como lei, é para todos os effeitos e em toda a extensão do termo, lei do Estado.

Para taes interpretes nenhum valor têm as restricções do art. 36 § 14, do art. 118 e todos os mais que resultem do reciproco respeito que os poderes politicos se devem para que uns não usurpem funcções que a outros caibam.

Assim entendida a Constit., supponha se que o Congresso determina por exemplo, que — VOTADA A PROCEDENCIA DA DENUNCIA O GOVERNADOR SERÁ RECOLHIDO Á PRISÃO — Ora, nenhum artigo da Constit. existe determinando *expressamente* que — *o governador não poderá em caso algum ser recolhido á prisão* —; e ainda quando tal artigo existisse, supponha-se mais que o Congresso, sciente das razões de não sancção opposta a tal projecto pelo chefe do poder executivo as desprezasse e reforçasse a primitiva votação fazendo passar o cerebrino projecto e publicasse em seguida como lei do Estado, nos termos do art 30.

Supponha-se ainda que o Congresso immagine reduzir a lei, por esse processo o seguinte — « São nullas as nomeações feitas pelo Governador para delegados de policia e para empregados das estações fiscaes do Estado. — Fica extincto o Corpo de Policia ».

— « *Todos os empregados publicos serão d'ora em diante nomeados pelos chefes das respectivas repartições e estes, eleitos pela commissão de policia da Camara, não podendo ser demettidos senão por maioria de votos do Congresso do Estado* » —.

— « *Ficam reintegrados todos os promotores publicos exonerados pelo governador do Estado por portarias de . . ., e declarados vitalicios* ».

Pergunta-se : votados por dois terços dos membros que cumpõem cada uma das Camaras, depois de não sanccionados pelo governador, e publicados, seriam leis todos esses exemplos de usurpação de funcções e de exageros legislativos ?

Deviam, podiam semelhantes exigencias de um legislador descommedido e excentrico ser postas em pratica, acceitas pacificamente, sem protesto, sem reluctancia, pelos demais orgãos do governo do Estado ? Entretanto a latitude excepcional assim conferida aos citados arts. 29 e 30 da constituição conduz a taes absurdos.

— Effectivamente, é uma assembléa que dos seus eleitores recebeu *unicamente* poderes de legisladores ordinarios fallece, ninguem o negará, competencia para alterar a Constituição segundo a qual e dentro de cujos limites lhes é dado funccionar.

Taes mandatarios do eleitorado, taes delegados do povo, na phrase do citado artigo 3.º exorbitam, excedem os poderes que lhes foram conferidos, quando desenvolvendo as theses genericas da Constituição entendem e querem que se entenda como si ociosas e inuteis fossem as disposições constitucionaes.

Quando a licção da experiencia secularmente feita acerca da extrema sensibilidade das assembléas politicas a acção do partidarismo e á inspiração das facções não existisse incontestavel e eloquente nas paginas da historia parlamentar, a analyse da presente resolução mais uma vez confirmaria os ensinamentos dessa experiencia evidenciando os perigos que tão sabiamente procurou evitar o legislador constituinte de 17 de Junho.

Porque razão teria o legislador federal consignado no pacto de 24 de Fevereiro as mais elevadas garantias de liberdade individual senão para que fossem uma realidade nos Estados, que se federaram adstrictos ás prescripções desse estatuto basico ?

Na verdade, o art. 63 da Constituição Federal exigio « cada Estado reger se ha pela constituição e pelas leis que adoptar, « respeitados os principios constitucionaes da União ».

Ora, a declaração dos direitos que constitúe toda a secção II do tit. IV desse estatuto politico promette a todos os cidadãos brasileiros, qualquer que seja o Estado em que estejam domiciliados, quaesquer que sejam os tribunaes perante os quaes hajam de comparecer que —

1.º) Ninguem pode ser OBRIGADO a fazer ou deixar de fazer alguma cousa senão em virtude de lei (art. 72 § 1.º).

2.º) « Ninguem será sentenciado senão pela autoridade competente, em virtude de lei anterior e na forma por ella regulada (art. 72 § 15). »

3.º) « Aos accusados se assegurará na lei a mais plena defesa com todos os recursos e meios essenciaes a ella.

— A presente deliberação do congresso — « assegura ao accusado a mais plena defesa com todos os recursos e meios essenciaes a ella ?

Vamos ver que absolutamente não.

Realmente, aos empregados publicos não privilegiados envolvidos em processo de responsabilidade, concedem as leis vigentes o praso improrogavel de 15 dias para a sua defesa. Pois bem, o governador do Estado, para quem intuito se fôra privilegiado e a quem o legislador constituinte cercou de garantias excepcionaes, é collocado pela presente resolução (art. 2.º § 1.º) em condições muito inferiores ás de qualquer empregado commum, concedendo-se-lhe para sua defesa unicamente CINCO DIAS improrogaveis.

E mais se accentúa essa extranha orientação processual em caso tão grave quanto é aquelle em que se acha em causa a estabilidade do governo, com o § 7.º do mesmo art., segundo o qual a commissão de 3 membros do Senado « mandará ouvir por escripto o accusado SE ASSIM O JULGAR NECESSARIO dentro do prazo improrogavel de cinco dias e em o § 8.º do mesmo art. que reza : — « FINDO ESTE PRAZO QUER O SENADO TENHA OU NÃO MANDADO OUVIR AO GOVERNADOR E COM a resposta d'elle ou sem ella a mesma commissão examinando todos os papeis que tiverem vindo da Camara dos Deputados e PRODUSINDO OUTROS DOCUMENTOS, si os houver obtido emittirá parecer sobre a procedencia ou improcedencia da accusação. »

Note-se, pois, — 1º Que os cinco dias teem de correr, — quer o Senado tenha ou não mandado ouvir ao governador — que o Senado terá que demorar seu parecer durante esse praso, mas que apezar d'isso julga-se licito não mandar ouvir ao accusado ;

2º Que o Senado pode produzir OUTROS DOCUMENTOS, além dos que a Camara lhe tiver enviado, sendo possivel que taes documentos encerrem novos capitulos de accusação susceptiveis de serem invalidados, o que se concebe poderia a defeza facilmente realisar, mas que todavia não fica por isso obrigada a commissão a mandar ouvir o accusado,

Assim ao passo que a lei de responsabilidade do presidente do Estado de Minas-Geraes dá-lhe para defender-se o praso de 15 dias podendo ser prorogado a requerimento do accusado por outros 15 em quanto igual praso é designado com direito a prorogação ao governador do Pará em lei que imitou a da responsabilidade do presidente da Republica, aqui, em Pernambuco reduziram-se todos esses prasos por tal forma dentro de 15 dias a datar da eleição da commissão da Camara o chefe do poder executivo pode ser destituido de suas funcções. Finalmente para collocar ainda em peiores condições o accusado e mais accentuar-se a parcialidade e a preoccupação pessoal que dictaram este projecto, apresentado não discutido mas votado em 17 dias acaba o Congresso de remetter a esse governo o inconstitucionalissimo projecto destituindo illegal e arbitrariamente a actual magistratura do Estado legitimamente investida em suas funcções *annullando nomeações e decretando a reintegração indebita* e evidentemente illegal de *magistrados* unicos que, segundo o Congresso deverão constituir o Tribunal dos 20 juizes, com exclusão de quantos *foram* pelo chefe do poder executivo nomeados na forma da lei.

O Congresso Legislativo sciente das razões do veto que opponho a este projecto decidirá como entender acertado.

Alexandre José Barbosa Lima.

Quartel do commando do corpo policial de Pernambuco, 5 de Abril de 1893

Ordem do dia n. 13

Faço publico para conhecimento do corpo :

Que devido a incommodos de saude que me sobrevieram, e se aggravaram, de modo a me impossibilitar de presentemente continuar no commando deste corpo, fui, em data de hontem mandado pelo Sr. governador do Estado a inspecção ; nomeando o mesmo Exm. Sr. para commandal-o interinamente o Sr. tenente-coronel Ricardo José Correia Lima, a quem, naquella data e com as formalidades do estylo passei o referido commando.

Devo declarar que tendo assim procedido, entreguei o corpo com o effectivo de 553 praças de pret e com o balanço dos dinheiros a meu cargo, que orçam na quantia de 23:548$800, soldo das praças do corrente mez, e 6.835$569, saldo da caixa da musica, que passa para o corrente mez, sendo em dinheiro 3:560$000, e em documentos de abonos aos officiaes e praças 3:275$579. prefazendo tudo a importancia de 30:384$369.

Camaradas ! Retirando-me de vossa frente, desse lugar de honra em que estive por mais de um anno como major fiscal e como commandante ultimamente nomeado, levo bastante saudade, não porque deixe o cargo, mas por me ver privado de continuar ao vosso lado prestando serviços e admirando a vossa constancia, o vosso enthusiasmo e o vosso valor no desempenho da sagrada causa que abraçasteis — da salvação da ordem e do bem estar publico : serviço que espero continuareis a prestar com a mesma dedicação e com o mesmo patriotismo.

Camaradas ! E' mais que nobre e importante a gloriosa missão do soldado : portanto, não a olvideis, hoje, principalmente, que o nome tradiccional desta terra, berço sagrado dos paladinos da liberdade exige de vós todo sacrificio em prol da salvação da Republica.

Quiçá, que ainda esse dia voltada a minha saude eu possa vos ajudar nessa importante tarefa.

Deixo de agradecer nominalmente aos officiaes e praças, porque, para mim, todos reunidos fizeram jus ao meu reconhecimento e representam uma só e unica verdade : o braço da salvação publica do heroico Estado de Pernambuco. (Assignado) — Frederico Augusto Paes Barreto, tenente-coronel commandante.

Questura policial

1.ª Secção — N. 81 — Secretaria da Questura Policial do Estado de Pernambuco, 10 de Abril de 1893.

Sr. Dr. Governador — Participo-vos que foram recolhidos á Casa de Detenção os seguintes individuos :

No dia 8 do corrente :

A' minha ordem, Antonio Bernardo do Nascimento, vindo do Cabo como alienado.

A' ordem do subdelegado do Recife, Januario Rodrigues dos Santos, por crime de ferimentos.

A' ordem do subdelegado do 1º districto de S. José, Feliciana Theodora e Josepha Ermelinda da Conceição, como alienadas.

No dia 9 :

A' ordem do subdelegado do Recife, Joaquim Alves de Araujo, por disturbios.

A' ordem do subdelegado do 1º districto de S. José, João Lopes da Silva, Manoel Thomé da Silva, Manoel Francisco dos Passos, Manoel Nascimento da Silva, Manoel José dos Santos, Galdino Lins do Espirito Santo, Jorge Avelino da Silva, Zacharias José de Sant'Anna, Antonio Lourenço Muniz e José Ignacio Pereira, por embriaguez e disturbios.

A' ordem do subdelegado do 1º districto da Boa-Vista, Laurentino de tal, Joaquim de tal, Joaquim de Sant'Anna, Manoel Rufino, Pedro de tal, Manoel Amaro e Manoel Moreira dos Santos, como vagabundos.

A' orbem do subdelegado do 1º districto da Afogados, José Joaquim de Medeiros, Julio Carneiro da Cruz e José Justino, como larapios, e Maria José, por embriaguez e disturbios .

— Entraram em exercicio as seguintes autoridades policiaes :

No dia 9 do corrente, o cidadão Manoel Antonio Ferreira Gomes, subdelegado do 3º districto da Graça.

No dia 8, o cidadão Izidro da Costa Gadilha, subdelegado do districto de S. Lourenço da Matta.

Ao Dr. Alexandre José Barbosa Lima, mui digno governador do Estado.

O Questor,
Julio de Mello Filho.

Instrucção Publica do Estado de Pernamuco

DESPACHOS DO DIA 8 DE ABRIL DE 1893

Jovino Rodolpho de Oliveira — Sim.

Francisco Pedro Gonçalves Bezerra — Deferido, com officio d'esta data ao Thesouro do Estado para providenciar nos termos do art. 3 § 15 do regulamento vigente.

Maria das Mercês da Cruz Ribeiro — Sim com officio ao Thesouro.

— 10 —

Francisco Pedro Gonçalves Bezerra. — Concedo.

Jovino de Albuquerque Pessoa. — Sim, mediante recibo,

Maria Luiza Vilella do Rego. — Justifico, officiando ao Thesouro.

EXTERIOR

AMERICA DO SUL

Paraguay

Temos as seguintes noticias sobre o conflicto brasilio-paraguay.

Dado o facto que o originou e do qual já démos noticia aos nossos leitores, foi o jornal « Republica » o primeiro orgão da imprensa paraguaya que o noticiou e a sua noticia foi em termos que exigio a contestação de nossa Legação, expressa nestes termos pela imprensa local :

« Legação dos Estados Unidos do Brasil. — Assumpção, 13 de Março de 1893. — Illm. Sr. Director de « La Liberdade » — De ordem do Exm. Sr. Ministro, rogo á V. S. que se digne dar-me hospitalidade em uma das columnas de seu apreciado jornal, para que esta legação possa, em linhas direitas, e por amor á verdade, rectificar a noticia inserida por « La Republica » em seu numero de hontem, com referencia ao grave e lamentavel acontecimento havido na madrugada de 10 do corrente no estabelecimento denominado « Chantant » e no qual foram victimas dous distinctos officiaes da armada brasileira.

Os cidadãos alli aggredidos, insultados e feridos por policiaes, de ordem da autoridade, não são, como insinua « La Republica », com visivel intenção de aviltar a farda honrada do militar brasileiro, simples « marinheiros indomitos e ebrios », mas os dignos tenentes Alberto Moutinho e Salustiano José Alves de Carvalho, pessoas do maximo criterio, educadas e cuja unica apparencia repelle as insultuosas insinuações com que injuriou-os a gazeta, cujos conceitos esta Legação, justamente melindrada, apressa-se em repellir e contestar com toda a energia e dignidade.

O facto, como elle verdadeiramente verificou se, foi mui diverso da versão proposital que « La Republica » estampou. Os officiaes brasileiros desarmados e tranquillos, achavam-se no Café Chantant no goso de um direito que a ninguem pode ser negado, quando, por um motivo futil, que não admittia nem mesmo uma simples admoestação, foram insultados pelo commissario de policia, á ordem de quem diversos vigilantes logo os aggrediram de sabres desembainhados, ferindo-os na cabeça e nos braços, com sanha e frenesi.

Ainda não é tudo : chegaram mais longe os aggressores ; os Srs. tenentes Moutinho e Carvalho foram revistados como bandidos ferozes, desapparecendo então dos bolsos do segundo consideravel quantia.

Em seguida, foram brutalmente conduzidos a empurrões e sob injurias atrozes até ao quartel de policia, e alli permaneceram longas horas, solicitando embalde o comparecimento de um medico para proceder em suas pessoas ao necessario corpo de delicto, que só mais tarde foi feito a bordo pelo Sr. Dr. Andreuzzi.

Eis, Sr. redactor, fielmente narrado o acontecimento, cuja gravidade não furtar-se-ha ao criterioso e illustrado espirito de V. S.

Estão dados os esclarecimentos que o Exm. Sr. ministro pretendia offerecer á opinião sensata desta capital, no cumprimento do grato dever de defender illustres officiaes vilipendiados de um modo grosseiro e injustificavel pela redacção de « La Republica. »

Esta Legação não volverá a importunar a V. S. sobre tal assumpto, porque não pretende e de fórma alguma sustentar polemica pela imprensa.

E, assim, permitta-me, Sr. redactor, que me confesse com estima e consideração.

De V. S. Attento, servo e obrigado — Marques de Carvalho. — Secretario da Legação. »

O jornal sobre cuja noticia oppunha assim a Legação a devida contestação, em resposta a esta carta deu á estampa no dia subsequente no artigo estranhando o procedimento da legação que « recorreu a imprensa para fazer ostentações contrarias ás boas praticas deplomaticas e personalisar-se injuriando um jornal local, ferindo de passagem susceptibilidades de caracter nacional, desconhecendo por completo as boas relações que ha muitos annos mantém em perfeita harmonia o nosso paiz com a nação brasileira. »

Diz em seguida « La Republica » que a sua noticia foi colhida por um « reporter » que presenciou as scenas ; e fôra feita com toda a imparcialidade, sendo por conseguinte a expressão da verdade.

Em « La Democracia » lemos os seguintes topicos, relativos a esta questão, constantes de um artigo sob titulo « conflicto do dia. »

Causaram verdadeira pena aos espiritos serenos e imparciaes as publicações destes dias, relativamente ás aggressões havidas entre dous officiaes da armada brasileira e um commissario de policia e seus soldados.

Não se averiguou ainda se foram os primeiros ou os segundos os promotores do facto.

Tão pouco se averigua se as duas partes foram culpadas ; uma por seus insultos, a outra por não havel-os obstado.

O mais provavel é que não tenham havido aggressões de facto de um e outro lado.

O que admira é que não se haja tratado do assumpto tranquillamente pelas autoridades competentes, que neste caso eram o ministro das relações exteriores e o chefe da legação brasileira ; e que erroneamente o secretario deste ultimo haja recorrido a uma publicação violenta contra a policia, e que o chefe politico, indignado, tenha-lhe respondido com outra não menos aggressiva.

Nem da policia, nem da legação deviam ter partido publicações de tal natureza, pelo proprio decoro que elles mesmos devem ter para com a sua missão.

Em nossa opinião, o secretario da legação e a propria legação, cujo nome elle invocou, deram um passo em falso com a sua publicação e o chefe politico que se inspirou seguramente em seus superiores, em vez de responder com o necessario commedimento, teve a mesma linguagem

A culpa deste conflicto pertence, pois, á legação brasileira e ao ministro das relações exteriores.

A mesma folha publica as bases da reclamação do ministro brasileiro :

1.º A demissão do commissario alludido.

2.º A prisão dos soldados que a elle obedeceram no Chantant.

3.º Indemnisação de 5:000$000 ouro aos tenentes Moitinho e Alves de Carvalho.

No mesmo dia dirigio-lhe telegramma ao governo federal, communicando o facto e pedindo instrucções.

Pelo correio de hoje dirigio-lhe tambem officio e por emquanto o ministro brasileiro suspendeu suas relações com a chancellaria paraguaya ».

De um outro jornal do Paraguay :

« A nota mais saliente do dia é a reclamação diplomatica intentada pelo ministro da Republica dos Estados Unidos do Brasil, seu gabinete nacional.

O facto que a motiva já é bem conhecido de todos. Uma troca de palavras e algumas contusões e feridas em um baile publico.

Sabemos, contudo, que o ministro contestou e contestará sua nota á legação, acompanhando-a de um summario instruido pela policia com as declarações da maior parte das pessoas que assistiram ao baile e ás aggressões.

E estas declarações, diz-se, são unanimes contra os officiaes da armada brasileira Srs Moutinho e Alves de Carvalho, attribuindo-lhes a culpa de terem sido os primeiros quanto ás provocações pessoaes que deram margem ao desgraçado incidente ».

A este mesmo respeito, diremos alguma cousa, embora não importe em objecção seria a reclamação do chefe da legação brasileira.

A um paiz como o Paraguay, formalmente pobre, cujo governo deve cinco mezes de vencimentos atrazados, a seus empregados, e não os paga, póde-se pedir toda especie de satisfações, excepto as que tenham relação com o metal soante.

O ministro do Brazil deve ter isso em conta para não insistir no pedido, porque na realidade não deve ninguem exigir o que não ha.

No caso em questão o caminho do accordo está completamente desembaraçado.

Ao ministro das relações exteriores é que compete iniciar alguma cousa de serio nesse sentido, confiando que não será desairoso para o reclamante.

Mais que uma troca de notas copiando phrases inteiras do direito das gentes, de promptos e favoraveis resultados, uma troca de explicações entre os diplomatas que se approximam e fallam.

E basta de reclamações. O ministro do Brazil, Sr. Lins de Almeida dirigio hoje uma nota ao ministro das relações exteriores, Dr. Lopez, reclamando a demissão immediata do chefe politico da Capital, D. José C. Meza, pelo facto de haver este publicado, em nossa folha de 14, a resposta que conhecem os leitores, a carta do secretario da legação, apparecida no dia anterior.

Esta reclamação é mais grave ainda que as anteriores ; de demissão de um commissario, prisão dos soldados e indemnisação de 5.000 pesos.

O presidente Gonzalez talvez acuda a estas, mas não áquella. Sua segurança no poder basêa-se em grande parte no batalhão que disciplinou o commandante Meza. E este mesmo é um dos poucos partidarios, homens de acção francos e activos ».

Republica Argentina

« Segundo noticias telegraphicas recebidas da provincia de Catamarca, reina alli grande descontentamento contra o governador da provincia.

Os animos exaltados pretendem derrubai-o, fazendo já preparativos para esse fim.

« A situação da provincia, pois, presentemente é de uma gravidade excessiva ; e o governo por seu lado emprega todas as medidas para abafar o movimento revolucionario, no que encontra no entretanto grandes difficuldades, pois já em Ambuto foram já depostas as autoridades locaes.

— Seguio para Santiago do Chile o Sr. Viracoso, levando as relações do governo sobre o « modus-operandi » na questão de limites.

— Apezar do tempo chuvoso, as festas da semana santa têm sido muito concorridas. As igrejas, ornadas com grande luxo, têm estado repletas de povo:

A ordem publica tem sido perfeita.

— O Sr. Dr. Luiz Saenz Pena, presidente da Republica Argentina, tem comparecido ás festas da semana Santa, visitando diversas igrejas.

— Suppõe-se que a colheita da canna, do assucar já bastante estragada pela longa secca, será inferior ao rendimento ordinario.

Republica de Venezuela

Um tratado de alliança offensivo e defensivo acaba de se concluir entre esta republica e a de Colombia.

Republica da Bolivia

No dia 31 de Março na cidade de La Paz, capital da republica deu-se um lamentavel incidente, por occasião de realisarem-se os funeraes de um membro da loja maçonica da mesma cidade.

O partido catholico promoveu manifestação hostil, seguindo-se serio conflicto de que resultaram a morte de varias pessoas e innumeros ferimentos.

O populacho, atacou o edificio do Grande Oriente Boliviano, durante a cerimonia maçonica dos referidos funeraes ; e os assaltantes atearam fogo ao templo, que ficou reduzido a cinzas, morrendo muitas pessoas e entre ellas alguns rapazes da estudiantina chilena, que se dirige a Chicago.

Policia e tropa de linha só muito tarde compareceram, effectuando então varias prisões.

— Os restos mortaes de Bollivian foram trasladados para o novo pantheon.

— Fazem se grandes preparativos na capital para festejar a inauguração do templo dos jesuitas.

Republica do Equador

Em Ambato rebentou um movimento hostil ao governo do Sr. L. Cordero, presidente da Republica.

O movimento parece querer tomar grande vulto.

O governo decretou rigorosas providencias a respeito.

AMERICA DO NORTE

Estados Unidos

Foram nomeados ministros dos Estados Unidos os Srs. Mackenzie, em Lima ; Porter, em Santiago ; Haker, em Nicaragua; Costa Rica e S. Salvador; Young, em Guatemala e Honduras ; Mr. William Torres foi nomeado consul geral no Rio de Janeiro.

— Em New-York constava que o presidente da Republica de S. Domingos sequestrara no Banco Frances 60.000 francos.

O ministro francez protestou contra a violencia e fez aprestar uma canhoneira que se acha no porto, afim de bombardear a cidade se satisfação plena não for dada.

ESTADOS DA UNIÃO

Rio Grande do Sul

Em data de 30 do passado, dizem de Porto Alegre que acaba de chegar alli o coronel Firmino de Paula, que narra os successos do Alegrete, a que assistiu como intemerato amigo do governo legal.

Sabendo o governo do Estado e o general Bacellar, commandante-chefe das forças de Cacequy, que uma columna de inimigos occupava o Alegrete, que encontrara completamente desguarnecida, foram expedidos 1.000 homens sob o commando do coronel Santos Filho, afim de reconhecerem a posição dos adversarios e colherem esclarecimentos para orientação das forças legaes.

Apresentando-se a frente dos soldados republicanos 800 homens, foram estes batidos e rechassados.

A força republicanas, animada, proseguiu na marcha, approximanda-se da cidade.

A 27 do corrente, achando-se acampada, foi surpresa por força inimiga excessivamente superior em numero ; commandada pelos chefes Pina, Laurentino Pinto e Prestes Guimarães, que consta, ficou no campo de combate.

A força republicana, após renhida lucta, teve fora de combate cento e poucos homens e os adversarios mais de seiscentos.

Os officiaes e praças de regresso a Cacequy referem que a columna dos atacantes era quasi completamente composta de orientaes.

O governo assegura pelo orgão official a quem pertencem estes detalhes, estar cercado de elementos para manter a ordem e proceder á repressão energica dos assaltos dos federalistas, e conta que será prompta a victoria dos defensores da Republica.

— De Montevideo dizia-se a 31.

Está plenamente confirmada a noticia da derrota em Alegrete dos castilhista commandados pelo joven 2.º tenente Santos Filhos. Este ficou ferido.

As perdas dos castilhistas attingem a mais de 500 mortos e feridos.

A maior mortandade occorreu na debandada afogando-se os fugitivos nos banhados.

Estão chegando a Cacequy grupos de feridos e de fugitivos.

O chefe federalista vencedor foi Laurentino Pina.

As columnas do general Silva Tavares e do coronel Gumersindo Saraiva sahiram hontem do Taquarambosinho, em direcção a Caçapava por Lavras.

O conselheiro Maciel esta' em S. Luiz com gente armada.

Nas proximidades do Livramento estão 400 federalistas a' espera de reforços.

E', porém difficil que os federalistas de Tavares ou de Gumersindo os possão auxiliar porque o general Hippolyto, com as forças do seu commando, manobra para cortar-lhes o caminho.

Tendo ouvido a federalista que o general Hippolyto é o unico general que lhes merece respeito.

As forças da União do general Silva Telles sahiram de Bagé a tomar posição para defender a estrada de ferro entre aquella cidade e Pelotas.

Esperam-se a todo o momento noticias dos movimentos das forças da guarnição de Uruguayana.

Em Rivera e no Livramento' federalistas e castilhistas trocam boletins insultuosos.

— Em data de 31 dizia-se de Porto Alegre para a « Gazeta de Noticias » :

Tendo uma força de rebeldes se apoderado da cidade de Alegrete, que estava desguarnecida, partiu no dia 22 de Cacequy naquella direcção uma columna de reconhecimento, composta de mil homens, commandada pelo coronel Santos Filho.

No dia 26 encontrou uma força inimiga, composta de 800 homens, que foi completamente derrotada.

No dia 27, os inimigos, em numero quatro vezes maior que a columna expedicionaria, atacou a esta, cerca de um quarto de legua de Alegrete.

O combate foi renhidissimo, perdendo as forças legaes cento e tantos homens, e os invasores mais de 600.

Após o combate, que durou mais de sete horas, as forças legaes se retiraram, parte para Cacequy, parte para a serra, afim de tolher o passo ao inimigo.

As forças invasoras, na quasi totalidade compostas de orientaes e correntinos, eram commandadas por Pina, Laurentino, Pinto Filho, Prestes Guimarães e outros.

Morreram na acção diversos chefes invasores e um coronel oriental, que fazia parte das forças.

Testemunhas do ataque narram que, apenas cahia um soldado ferido, os bandidos orientaes se apeavam e degolavam-o.

São innumeros os factos referidos de ataque, attentados e deshonra de familias, praticadas pelas hordas vindas do estrangeiro.

Chegou hoje aqui o general Telles com forças para operar no norte do Estado.

— Jornaes de Montevidéo publicaram :

« Santo Eugenio, Março 21. — Approximou-se de S. João Baptista uma columna composta de dous mil homens federaes ao mando do brigadeiro Hyppolito e do barão de Turapti.

A povoação foi tomada sem resistencia alguma, pois as forças que a guarneciam abandonaram suas posições, fugindo em bandos para Santo Eugenio e outros pontos, onde foram desarmados pelas autoridades orientaes.

Os estrangeiros encarregaram-se da guarda e a cidade, para maior garantia da vida e da propriedade dos habitantes.

Noticias de Alegrete, com data de 22, communicam coisas horrorosas praticadas pelas forças da revolução que, sob o commando dos coroneis Pina e Beccar, tomaram este ponto ».

— Em data de 1 do corrente constava na mesma capital, que pelas ultimas noticias da fronteira, não occorrera nenhuma novidade importante no Rio Grande.

Os telegrammas dão os federalistas como batidos diante das forças castilhistas.

O ataque a Bagé, que aqui se deu como seguro, ficou incerto. Houve, é verdade, a idéa de atacar a cidade, mas no momento escolhido cahio alli uma força do governo e transtornou os planos dos chefes federaes, que retrocederam.

E' este o estado da revolução rio-grandense.

— Em Montevidéo foram recebidas as seguintes noticias pelo telegrapho, diz a Gazeta de Noticias :

Que o governo pedio autorisação ao governo oriental para passar pela fronteira oriental a sua artilharia.

Que o general Silva Tavares fizera acquisição de algumas boccas de fogo no Estado Oriental e que o governo brasileiro tinha protestado por intermedio do nosso ministro residente.

Confirma-se a tomada de Bagé, que é ponto de operações do general Silva Tavares, que acha se com grande numero de federalistas nos campos de Aceguá para distrahir as forças que estavam sob o commando do general Silva Telles. Constava tambem que o general Silva Telles recebera instrucções reservadas do governo central com relação ao Dr. Julio de Castilhos.

Capital Federal

O « Paiz » deu estas noticias :

Parece que o Sr. general de divisão Enéas Galvão, actual ajudante-general, seguirá por todo este mez para o Rio Grande do Sul.

Segundo se dizia em diversos circulos, aquelle general será acompanhado por dous generaes de brigada, sendo apontados os nomes do general Ewerton e do coronel Camara, que será promovido a esse posto.

Dizia-se tambem que partirão os 1º e 7º batalhões de infantaria, sob os commandos este do major Francisco Felix de Araujo, que será promovido a tenente-coronel, e aquelle pelo coronel Moreira Cesar.

Se se realisarem esses factos, deverá regressar para esta Capital o 32º batalhão, que se acha no Estado do Espirito Santo.

No entanto damos todas essas informações com as reservas precisas.

— Sob o titulo de « Thesouro ? » deu o « Diario de Noticias » a seguinte :

Ao demolir o pessoal da prefeitura do districto o predio da rua da Uruguayana 166, deparou, occulto sob o papel que forrava a parede divisoria com o predio n. 164, em uma cavidade, um cofre de ferro.

Estando presente uma força policial, ao commandante foi communicada a noticia pelo apontador Siqueira, que dirigia os trabalhos.

Hontem o Dr. prefeito do districto levou o facto ao conhecimento do Dr. chefe de policia, para serem tomadas as precisas providencias, afim de ser guardado o cofre, até descobrir se o seu proprietario.

O cofre estava fechado e assim ignora-se o seu conteúdo, mas é certo que estava perfeitamente disfarçado sob o papel, de forma a não ser possivel descobril-o, senão em caso de demolição, como o foi.

Se as casas velhas do Rio de Janeiro reservam aos seus demolidores surprezas dos thesouros de Golconda ou das mil e uma noites, que se demulam todas ; havia mais de uma vantagem.

— Pelo que dizem pessoas que devem estar bem informadas, o emprestimo negociado com os Srs. Rotschilds, de Londres, para a Companhia Estrada de Ferro Oeste de Minas, com garantia da União, é do valor nominal de tres milhões e setecentas mil libras.

A emissão dos titulos será feita a 80 % com o juro de 5 %. A importancia liquida do emprestimo pouco excederá de tres milhões e cem mil libras esterlinas.

— Diz o « Jornal do Commercio » :

Pela terceira vez, dentro do breve espaço de 11 dias, o nosso prezado collega da « Gazeta de Noticias », Dr. Ramiz Galvão, acaba de ver desapparecer successivamente, com uma crueldade tragica, mais um ente dilecto, a sua extremecida filha D. Maria Augusta de Saldanha Ramiz Galvão.

A inditosa moça, em plena florescencia da vida, succumbio hontem ás 2 1/2 horas da madrugada, victima da algoz enfermidade que arrebatou, ha 11 dias, o seu irmão mais moço Benjamin, essa brilhante aurora que começava a despontar, e ha 4 dias, a sua irmã mais velha, Leonor, enlevo e alegria de seus pais, hoje tão incomparavelmente desolados.

Contava apenas 18 annos de idade, e quantos a conheceram puderam admirar a formosura de sua alma, a graça gentil da sua pessoa, os inestimaveis dotes do seu coração.

Por decretos de 28 de Março foram nomeados :

Primeiro escripturario do Thesouro Federal, o inspector da Thesouraria de Fazenda extincta do Estado da Parahyba, Alvaro Jorge Moreira ;

Thesoureiro da Caixa Economica desse Estado, o da Alfandega, Augusto Ferreira Balthar ;

Thesoureiro da Alfandega, o da Thesouraria de Fazanda extincta desse mesmo Estado, Joaquim Soares Pinho, ficando sem effeito o decreto de 21 de Janeiro proximo findo, que o nomeou para o logar de thesoureiro da Caixa Economica do mesmo Estado ;

Conferente da Alfandega do Estado de Pernambuco, o conferente da de Santos, Estado de S. Paulo, Manoel Zeferino dos Santos ;

Conferente dessa ultima Alfandega, o guarda-mór da do Estado da Bahia, João Dias de Mello ;

Guarda-mór da Alfandega do Estado da Bahia, o da de Santos, José Candido Nunes Pires, ficando sem effeito o decreto que o nomeou para identico lugar na de Porto-Alegre, Estado do Rio-Grande do Sul ;

Terceiro escripturario da alfandega de Maceió, estado das Alagôas, o 2.º da de Penedo, Roberto Ferreira Nobre (a pedido) ;

Segundo escripturario da alfandega de Penedo, estado das Alagôas, o 3.º da de Maceió, Antonio de Aguiar Cascaes Telles (a pedido) ;

Quartos escripturarios da alfandega de Maceió, Pedro José de Oliveira e Antonio Derfelt.

Foi exonerado José Pedro de Farias Netto do logar de praticante da alfandega de Maceió, visto não ter assumido o exercicio do cargo no prazo legal.

— Em data de 6 de Março foi communicado :

A' Thesouraria de Fazenda de Pernambuco não poder ser autorisado o despacho com isenção de direito solicitado pela Companhia Industrial Pernambucana para telhas de barro importadas de Marselha, em substituição das declaradas em sua petição de 24 de Novembro, porque a concessão constante da ordem n. 36 de 22 de Desembro ultimo referia-se a material, de que não havia similar, produsido em fabricas nacionaes.

— Em 27 foi ordenado a mesma Thesouraria que seja despachado com isenção de direitos de consumo, o material constante da relação que se lhe remette, destinado á Companhia de Beberibe.

— Em 28 foi communicado :

A' Thesouraria de Fazenda do Rio Grande do Norte, para fazer constar ao da alfandega, de conformidade com a decisão deste ministerio de 11 do corrente, que, pertencendo aos estados os direitos de exportação, não se lhes póde recusar a faculdade de os fiscalisar. A ordem n. 90 de 30 de Janeiro do anno passado dirigida á Thesouraria de Fazenda do estado do Pará, approvando as providencias tomadas pela alfandega daquelle estado, no sentido de modificar o serviço aduaneiro de exportação, abrindo mão das exigencias creadas pelos regulamentos com relação ao dito serviço no tocante ao seu processo interno e á entrada dos respectivos generos nos navios que os conduzem, em consequencia da passagem de taes rendas aos estados, nos termos do decreto n. 248 de 11 de Julho e circular n. 49 de 3 de Agosto de 1891, é extensiva a todas as alfandegas, sem prejuiso, porém, da suprema acção fiscal, que ás mesmas compete no que affecta á entrada e sahida das embarcações, e da policia e fiscalisação maritima e fluvial.

Por portarias de 23 de Março foram nomeados :

Encarregado da secção do pessoal do 1.º districto militar o major do corpo de estado-maior de 2.ª classe Joaquim Jorge de Mello Filho ;

Director de obras militares no estado da Bahia o tenente-coronel do corpo do estado-maior de 1.ª classe José de Siqueira Menezes ;

REVISTA DIARIA

Resolução não sanccionada — Sob a rubrica Parte Official damos hoje as razões que levarão o Exm. governador do Estado a oppor o seu veto á resolução legislativa, que estabelece a forma do processo nos crimes de responsabilidade do governador do Estado.

Estas razões foram hontem remettidas ao corpo legislativo, e para ellas convidamos a attenção e estudo dos nossos leitores, como materia que é de grande ponderação e de interesse a que não pode ser alheio o espirito publico.

Senado de Pernambuco — Effectuou se hontem a 25ª sessão ordinaria sob a presidencia do Exm. Sr. Dr. Ermirio Cezar Coutinho.

A hora legal, feita a chamada, verificando se estavam presentes os Srs. Luna Freire, Aristarcho Lopes, Barros de Lacerda, Peretti, Hermogenes, Sá Pereira, Ermirio Coutinho, Gonçalves Ferreira, Malaquias, Serra Martins, e Velloso, o Sr. presidente declara aberta a sessão.

E' lida, sendo approvada sem debate a acta da sessão antecedente.

MUTILADO

ILEGÍVEL

O Sr. 1.º secretario procede á leitura do seguinte expediente:

Um officio do secretario do governo remettendo as informações solicitadas do Thesouro sobre o assumpto do projecto n. 51 de 1892 da Camara dos Srs. Deputados.—A' quem fez a requisição.

Outro da Camara Municipal de Limoeiro communicando que no dia 6 do corrente foi installado dito municipio.—Inteirado.

Outro do Dr. procurador geral do Estado informando a resolução iniciada na Camara dos Srs. Deputados pelo projecto n. 76 de 1892.—A' quem fez a requisição.

O mesmo Sr. 1º secretario dá conhecimento da integra de um officio, sob n. 130, que dirige ao Sr. governador, sobre a falta de commodos que existe para o Senado no pavimento em que funcciona.

O Sr. Serra Martins justifica o seguinte requerimento que é approvado sem debate.

« Requeiro que se peça ao Sr. capitão governador as seguintes informações:

1º Se foi ultimamente fornecido armamento ao Corpo de Policia; e, no caso affirmativo, qual o numero de armas e qual o nome do fabricante das mesmas;

2º Se essas armas foram despachadas na Alfandega desta cidade.—Serra Martins. »

Passa-se á ordem do dia.

Entra em discussão o parecer n. 32 deste anno, rejeitando a resolução iniciada na Camara dos Srs. Deputados pelo projecto n. 26 de 1892 (ensino agricola).

O Sr. Peretti, pela ordem, requer e obtem a inversão da ordem do dia, á vista do que continua a 2ª discussão do parecer n. 23, que adopta a resolução iniciada na Camara pelo projecto n. 86 de 1892 (tabella de impostos de industria e profissão).

Depois de orarem os Srs. Malaquias, Hermogenes e Velloso, é approvada a resolução passando para 3ª discussão.

Entra de novo em discussão o parecer n. 32, tendo orado os Srs. Hermogenes, duas vezes e Sá Pereira, apresentando aquelle Sr. senador uma emenda, sob n. 1, á resolução, emenda que, apoiada, entra em discussão, fica esta adiada pela hora.

A ordem do dia é: continuação da antecedente.

Camara dos Deputados—Funccionou hontem, sob a presidencia do Sr. Dr. Moreira Alves, tendo comparecido 20 Srs. deputados.

Foram lidas e approvadas sem debate as actas da sessão de 7 e da reunião de 8 do corrente.

O Sr. 1º secretario procede á leitura do seguinte expediente:

Officio do 1º secretario do Senado, communicando que em sessão de 6 de Abril foi approvada a lei de orçamento para o anno corrente, a que aprova seu veto em 15 de Agosto de 1892 o governador do Estado e enviando um exemplar da referida lei; devidamente publicada sob n. 64, nos termos da constituição estadoal.—Inteirada.

Outro do mesmo, requisitando um exemplar da resolução iniciada nesta camara, pelo projecto n. 55 de 1892, que tendo sido enviado ao senado em 11 de Julho do mesmo anno, com o officio n. 143, desencaminhou se.—Dê se.

Outro do mesmo, communicando que o senado em sessão de 8 do fluente approvou a resolução iniciada na camara pelo projecto n. 5 de 1892 com duas emendas.—A' commissão de constituição e legislação.

Petição de Hemeterio Maciel da Silva, porteiro da secretaria do governo, requerendo aposentadoria com os vencimentos que actualmente percebe.—A' commissão de orçamento.

Vem á mesa, é lido e vai a imprimir o seguinte parecer:

N. 42 da commissão de instrucção publica, a quem foram presentes os projectos deste anno sob n. 2 do senado e abaixo assignados de alumnos do Instituto Benjamin Constant, concluindo pela adopção do referido projecto, e pedindo a nomeação de uma commissão especial, para organisar um projecto de reorganisação do ensino primario e secundario.

N. 43 da commissão de orçamento, a quem foi presente a petição de Ortulano Fonseca, director gerente de uma fabrica de vidros, concluindo por offerecer um projecto que toma o n. 18, concedendo para fazer vir da Europa pessoal technico e machinismos indispensaveis um emprestimo á referida fabrica.

Vêm mais á mesa, são lidos, apoiados e considerados objecto de deliberação, indo a imprimir os seguintes projectos:

N. 19 extinguindo o o officio de 1º escrivão do registro de casamentos do Recife, vago pela renuncia do respectivo serventuario.

N. 20 determinando que as taxas de exportação de que trata o § 1º do art. 2º da lei n. 64 de 6 de Abril deste anno continuem a ser cobradas pela Alfandega, em virtude da autorisação já concedida pelo governo federal, ambos assignados pelo Sr. Martins Junior.

Pede a palavra o Sr. Campello, justifica e manda á mesa um requerimento, que lido e apoiado entra em discussão, solicitando ao governo do Estado informações sobre se foi ouvido o governador do Estado em relação a demissão dada ao 3º promotor publico desta capital e no caso affirmativo qual a informação prestada.

Oram os Srs. Pedro Correia, João Coimbra e Veras, não tendo sido dada pela segunda vez a palavra ao Sr. Pedro Correia, por assim se oppôr o regimento.

Posto a votos é o mesmo requerimento approvado, sendo verificada a votação a requerimento do Sr. Pedro Correia.

Pede a palava o Sr. Pedro Correia, justifica e manda á mesa um requerimento, em que solicita que se peça ao Sr. governador informações sobre se tem sido ouvido em todas as demissões de promotores publicos o procurador geral do Estado.

Lido, apoiado e posto em discussão, é o mesmo requerimento approvado sem debate.

Obtendo a palavra pela ordem o Sr. Veras, pede que o Sr. presidente lhe informe qual o resultado obtido pela commissão encarregada para proceder a um exame no Thesouro do Estado.

O Sr. presidente declara que a referida commissão aguarda que a do senado marque dia e hora para poder desempenhar se de sua missão; tendo tambem o Sr. Campello, membro da referida commissão, obtido a palavra pela ordem para fazer igual declaração.

O Sr. João Coimbra requer prorogação do expediente por 5 minutos, para tratar de negocio urgente, e sendo isto concedido pela casa, justifica e manda á mesa o seguinte requerimento, que lido, apoiado e posto em discussão, é sem debate approvado.

« Como membro da commissão de orçamento requeiro que seja convidado o Sr. governador do Estado ao cumprimento do art. 3º da lei n. 64 de 6 de Abril do corrente anno ».

Ordem do dia:

Entra em 1ª discussão n. 17 do corrente anno e é sem debate approvado.

E' tambem approvado em 2ª discussão, sem debate com as emendas offerecidas pela commissão de obras publicas ao parecer n. 39 deste anno, ao projecto n. 70 do anno passado.

Occupa a cadeira da presidencia o Sr. João Coimbra.

Oram os Srs. Esmeraldino Bandeira, que declara votar contra o projecto, Autuliano Lins, Cunha Rabello e Veras, que envia a mesa uma emenda ao substitutivo, apresentado ao mesmo projecto, que apoiado entra tambem em discussão.

O Sr. Octavio Harmilton requer o adiamento da discussão do projecto n. 13, por trez dias, não sendo votado a falta de numero.

O Sr. Pedro Correia, pela ordem, diz que não havendo numero para votar-se o requerimento a discussão do projecto devia ficar adiada a mesma discussão, declarando o Sr. presidente que de conformidade com o regimento encerrava a discussão, tendo tambem concordado com o adiamento o Sr. Veras, que orou pela ordem.

O Sr. presidente declara adiada a votação por falta de numero e dando a hora levanta a sessão designando a seguinte ordem do dia: continuação da antecedente e votação das materias adiadas.

Faculdade de Direito—Resultado dos actos do dia 8 do corrente.

3.º anno

Amadeu Martins Machado, plenamente em administrativo e finanças.

Ignacio Arans, idem em administrativo e simplesmente nas outras.

Olinto José Gonçalves de Amorim, simplesmente em todas as cadeiras.

Antonio Vicente Pereira de Andrade Junior, idem idem.

Manoel José Ferreira de Albuquerque, idem em finanças.

Casamento civil—Foi affixado no dia 10 do corrente edital de proclamas de casamento do seguinte contrahentes:

Primeiro

De Octaviano Cordeiro Coutinho com D. Francisca Tertuliana Pereira de Magalhães, moradores na freguezia da Boa-Vista.

— Foi tambem lido no dia 10 o seguinte proclama de casamento no 1.º districto:

Primeiro

De Bernardo Joaquim de Sant'Anna com D. Maria José de Sant'Anna, solteiros residentes no Recife.

Protesto da Magistratura—N'essa peça que no domingo demos á leitura publica sob a rubrica «Diario de Pernambuco», deram as seguintes incorrecções, as quaes fazemos as precisas rectificações:

Onde se lê: Não ha direito pessoal e adquirido concernente ao serviço do Estado, como diz *Bluntschli*, ou com a violação etc., leia-se: como diz *Bluntschli*, contra o proprio Estado, ou com a violação...

Em vez de *beel* de indemnidade, leia-se: *bill*.

Em vez de juizes de districto: juizes de direito.

Associação dos empregados no Commercio de Pernambuco—Realisou effectivamente no domingo a sua sessão litteraria inauguradora do Curso Commercial, que a digna associação creou para serviço e illustração de seus membros.

Declarada aberta a sessão pelo respectivo presidente, teve a palavra o orador, cujo discurso versando sobre a instituição, não deixou nada a desejar na exploração do assumpto e da conveniencia desse nucleo de instrucção profissional que se abria aos associados.

Outros Srs. usaram da palavra, seguindo-se a isso a entrega do diploma de socio honorario ao director do Curso, o Sr. Dr. Antonio José Henrique de Lima.

Durante a festa litteraria tocou a banda musical da sociedade Mathias Lima.

Sociedade Gonçalves Dias—Funccionou no domingo essa sociedade litteraria, e depois do expediente, varios socios dissertaram acerca de differentes assumptos, sendo lido por fim um trabalho litterario.

Foi na mesma sessão empossado o socio Olympio Galvão, que agradeceu a sua admissão.

E levantou se a sessão, sendo marcada a seguinte para o domingo proximo.

Fazenda do Estado—As audiencias do juiz dos feitos da Fazenda do Estado terão logar ás sextas-feiras ao meio dia.

Lanterna Magica—Foi hontem distribuido o n. 389 d'esse jornal illustado e humoristico.

Viagem de recreio—Com o fim de assistir a exposição de Chicago, para ahi segue o Sr. José Augusto Dias, honrado negociante d'esta, praça, estabelecido á rua do Duque de Caxias com loja, denominada Listras Azues.

Desejamos-lhe agradavel viagem, agradecendo-lhe a fineza do seu cartão de despedida.

Para a Europa—A bordo do «Tamar» segue a esse destino o Sr. Alfredo Vieira de Souza, socio da casa commercial d'esta praça A. Vieira & C.

Real Mala—Segundo telegramma recebido pela respectiva agencia n'esta cidade, o vapor «Tamar» sahio do porto da Bahia ás 2 horas da tarde de 9 do corrente.

Despedida—O honrado Sr. Augusto Duarte Leal chefe da casa commercial d'esta praça sob a razão social de Augsto Leal & C., retirando-se temporariamente para a Europa, dignou-se de fazer-nos suas despedidas.

Somos gratos á essa deferencia com que nos distinguio, e aqui o registramos, desejando-lhe todas as venturas n'essa sua digressão ao velho continente.

Recreio Dramatico Familiar da Torre — Procedeu no domingo ultimo essa sociedade recreativa a eleição de sua directoria.

Esta ficou composta do seguinte pessoal:

Presidente e vice-dito—Professor H. Caneca e A. Lopes de Carvalho.

Secretarios—Murillo Caneca e Carlos Seixas.

Orador—Virgilio Caneca.

Thesoureiro—Fabio Galvão.

Procurador—João Florencio.

A directoria scenica ficou organisada d'este modo:

Director e vice-dito—Leovigildo Galvão e Joaquim Leal Junior.

Secretario—José Carvalho.

Conferencia—Terá logar hoje ás 7 horas da noite a conferencia do Sr. Dr. José Bechtinger, de que já demos noticia n'esta secção em nossa edicção de domingo ultimo.

A conferencia teve logar no edificio do Theatro de Santa Isabel.

Era Nova—Foi distribuido o n. 20, cujo exemplar recebemos; e consignando o, agradecemos a visita.

Fallecimento—Hontem falleceu o Sr. Antonio Francisco Pereira Gitirana, cujos restos mortaes serão dados á sepultura no cemiterio de Santo Amaro hoje ás 8 horas da manhã.

O finado era pessoa estimavel, e separando-se da vida, deixa viuva e filhos que ora lhe choram a falta.

Aos parentes e amigos que lhe renderam os ultimos obsequios do parentesco e da amizade são proporcionados carros, que para isso estarão á rua do Imperador, afim de transportal-os ao cemiterio publico.

Irmandade de S. José d'Agonia—Antehontem procedeu essa irmandade a eleição da mesa regedora para o anno de 1893 a 1894 ficando esta em vista do resultado da votação assim constituida:

Provedor e vice dito—Capitão Vicente Ferreira da Costa Lima e professor Mamede Justiniano dos Reis.

Secretario—José da Rocha Pinto.

Thesoureiro— Domingos José Ferreira Soares.

Procuradores—Manoel Soares Neves e professor tenente Gaspar Antonio dos Reis.

Procurador geral—José Firmino Ribeiro.

Definidores—Francisco José de Sampaio, Manoel Gonçalves Saigado, Manoel Cardoso Junior, José Soares Neves, Manoel Soares de Figueiredo, Ayres de Souza Baptista, Manoel Joaquim Ribeiro, Joaquim Pereira de Freitas, capitão João D. da Silva Pinto de A. Guimarães, Manoel Gonçalves Agra Filho, João Alves da Silva, capitão Victoriano de Aragão Ebla, Antonio Carlos Borromeu dos Santos. Amancio Miranda dos Santos Ferreira, Antonio Francisco do Nascimento, José de Araujo Veiga e João Francisco da Silva.

União Typographica—Funccionou antehontem essa sociedade em sessão extraordinaria de assembléa geral, sob a presidencia do Sr. João Esequiel, tendo comparecido diversos membros do conselho, directoria e socios effectivos.

Lida e approvada a acta anterior, com uma emenda do socio Custodio de Araujo.

Sendo propostos socios effectivos os Srs. França Junior, Uriel Marins, Pedro Cordeiro, Miguel Januario Catanho e Antonio de Santa Clara, foram as respectivas propostas remettidas á commissão de syndicancia.

Lida a renuncia do cargo de procurador geral feita pelo socio eleito, procedeu-se á nova eleição, sendo eleito o socio João Gualberto, e logo empossado.

Sobre proposta do socio Belmiro Rouxinol foi inserido na acta um voto de agradecimento e felicitação á sociedade Departamento Operario de Olinda.

Pela commissão de contas foi approvado o balancete social da receita e despeza da sociedade, referente ao anno estatual que terminou.

Definitivamente constituida a sociedade, o Sr. presidente nomeou uma commissão para levar a sua lei ao poder competente e revêl a, afim de ser impressa.

Em seguida tratou-se de diversos assumptos da classe e da associação, sendo encerrada a sessão ás 2 horas da tarde, e marcada outra de directoria para proximo domingo.

Equateur—Segundo telegramma recebido pela respectiva agencia neste Estado, devia ter sahido ante-hontem esse paquete da Companhia des Messageries Maritimes do porto da Bahia ás 4 horas da tarde.

Assim deverá amanhecer em nosso porto, hoje.

Martins Sobrinho—Para o Estado da Bahia, seguio ante hontem a bordo do paquete nacional « Pernambuco », o estudante de medicina Jose Francisco Martins Sobrinho; a quem desejamos boa viagem, e feliz resultado nos seus estudos.

Banco Emissor de Pernambuco—A respeito do que sob este titulo, recebemos a carta que se segue escripta pelo Sr. a que alludimos na noticia primitiva.

Pernambuco, 10 de Abril de 1893.—Srs. redactores do Diario de Pernambuco.

No caracter de representante da firma commercial Loureiro Mata e C.ª, que apresentou ao Banco Emissor de Pernambuco a sedula n. .... 98.794 d'esse Banco—e por elle considerada falsa, facto que noticiaram o seu «Diario» e a «Provincia» ultimamente, occasionando uma rectificação da parte de um dos directores d'aquelle Banco;—cumpre-me vir a imprensa extranhar que esse importante estabelecimento de credito não tivesse declarado ao publico as verdadeiras rasões da falsidade da sedula em questão, afim de poderem os incautos acautelar-se limitando-se tão somente na sua rectificação a dizer que—considerava'a falsa por que se achava assignada por pessoa que não podia tel-o feito e cuja assignatura por isso lhe paraceu falsa e não a sedula.

O nosso publico sabe da historia infelicissima d'aquelle Banco com os seus directores no Rio de Janeiro, portanto so depois das diligencias a que vai proceder a policia é que se poderá conhecer a falsidade da sedula em questão.

Muito grato lhe ficarei na publicação d'estas linhas em sua Revista Diaria.

Sou com estima de V. S. Amigo A. C.—Caetano da Silva Presado.

Asylo de Mendicidade—Durante o mez de Março findo o movimento desse estabelecimento de caridade foi o seguinte:

	Homens	Mulheres	Total
Existiam	94	158	252
Entraram	14	5	19
Sahiram	12	11	23
Falleceram	4	3	7
Existem	99	149	241
Nas enfermarias:			
Existiam	42	33	75
Entraram	8	2	10
Tiveram alta	6	4	10
Falleceram	4	3	7
Existem	40	28	68

Loteria do Estado do Grão-Pará—Por telegramma recebido pela Casa do Ouro, de João Joaquim da Costa Leite, sabemos serem estes os numeros premiados na 17ª serie da 56ª loteria, extrahida no dia 8 de Abril de 1893.

6113	240:000$000
24	10:000$000
1653	6:000$000
3204	2:000$000
4446	2:000$000
9903	2 000$000
317	1:000$000
1991	1:000$000
4863	1:000$000
6838	1:000$000
7334	1:000$000
7666	1:000$000
9168	1:000$000
9924	1:000$000

Approximações

6112	1:200$000
6114	1:200$000
23	800$000
25	800$000
1652	400$000
1654	400$000

Estão premidos com 300$ os seguintes numeros:

6111 6112 6114 6115 6116 6117
6118 6119 6120

Estão premiados com 200$ os seguintes numeros:

21 22 23 25 26 27
28 29 30

Estão premiados com 100$ os seguintes numeros:

1651 1652 1654 1655 1656 1657
1658 1659 1660

Todos os numeros terminados em 3 estão premiados com 100$.

Todos os numeros terminados em 4 estão premiados com 100$.

A seguinte loteria corre no dia 15 de Abril com o plano de 240:000$000.

Inspectoria do 2.º districto maritimo—Recife, 9 de Abril de 1893.

Boletim meteorologico

Horas	Term. centigrado	Barometro (a 0º)	Tensão do vapor	Humidade
6 m.	24º,4	759m,22	18,12	79
9 »	26º,4	760m,03	19,79	77
12 »	27º,9	759m,07	18,61	66
3 t.	28º,1	757m,42	18,61	66
6 »	26º,9	757m,94	19,53	75

Temperatura minima 23º,00.

Temperatura maxima 29º,00.

Evaporação em 24 horas ao sol 7,m1, a sombra 2,m6m.

Chuva nulla.

Direcção do vento SW de meia noite até 10 h. e 05 m. da manhã; S até 10 h. e 19 m.; SSE até 10 h. e 25 m.; SE e ESE alternados até 1 h. e 16 m. da tarde; SE até 3 h. e 09 m.; SSE e S alternados até 7 h. e 14 m.: SE e SSE alternados até 11 h. e 08 m.; SSE e S alternados até meia noite.

Velocidade média do vento 3m,93 por segundo.

Nebulosidade média 0,27.

Boletim do porto

Préa-mar ou baixa-mar	Dias	Horas	Altura
P. M.	9 de Abril	10—30 da m.	1,m80
B. M.	9 de »	4—40 da t.	0,m85

Passageiros—Chegados do sul no vapor nacional «Brazil»:

Lourenço B. de Souza Martins, 3 filhos e 1 irmã, Custodio Alves Guimarães e 4 filhos, Dr. Emilio M. Roza e sua senhora, Gustav Hakauson, Josepha A. da Silva e 2 filhos, Manoel da Costa, Anna Josepha da Luz, Ricardo F. da Silva, 1 sargento, 4 praças e 1 mulher, José Galdi, Paschoal dos Santos, Laurindo Duets, Raymundo Duets, Virgilio Queiroz e Joaquim Ferreira, Raymundo G. Cunha e José G. da Cunha, Dr. Correia Garcia, Dr. Democrito Cavalcante, Dr. Luiz F. Codiceira, Enéas C. Pontes, Luiz Velho Barreto de Mendonça, Pedro Velho Barreto de Mendonça, Francisco Porto Filho, Francisco Xavier de Siqueira, João de A. Faria, José A. de Aguiar, Guilhermina C. Nunes, padre João Machado e 1 criado, José, Joaquim F. de Lima, Francisco H. Cavalcante Junior, José de Hollanda Cavalcante, João P. de Vasconcellos, Luiza Gaston, Amelia Gaston e 2 menores, João C. Carneiro Lima, Antonio N. de Almeida, Wenceslão José Baptista, Luiz Sá, José P. C. da Cunha, Affonso Junhi, Dr. Americo Montenegro, Francisco Aprigio Martins, Ernesto Costa.

— Chegados da Europa no vapor inglez «Trent»:

Izidore Brender, Fred. O. Donnell, John Fuches, Sir J. Bemjamin Stone, Jules Devas, Walter Jones, Antonio da Camara Ribeiro, Antonio C. Abreu Junior, Francisco C. da Silva, Manoel S. Ricardo, José Pinto Mendes.

— Chegados do sul no vapor portuguez «Malange»:

Dr. José Antonio C. Ramalho, Fortunato Silva, Dr. Joaquim Costa Pinto, Dr. Fernando de Castro Rebello Kok, José Vicente Ramos, Silvio Deolindo Frões.

— Chegados do sul no vapor nacional «S. Francisco»:

Dr. José Maria S. Moreira, Dr. José Paiva e sua senhora, Manoel C. Mello, Ricardo Gentzech, Manoel R. de Amorim e sua senhora, 2 praças e 1 mulher.

— Chegados do sul no vapor allemão «Montevidéo»:

Sebastião Vieira, James Wilhelme, Songio Dinnerman, H. Jungmann.

Leilões—Effectuar-se-hão os seguintes:

Hoje:

Pelo agente Gusmão, ás 11 horas, á rua da Conceição n. 18, de uma mobilia de jacarandá, louças, vidros, etc,

Amanhã:

Pelo agente Pinto, ás 11 horas, em Parnameirim, de moveis, crystaes, porcelanas e muitos outros objectos de gosto.

Missas funebres—Serão celebradas:

Amanhã:

A's 8 horas, na matriz do S. José, pela alma do capitão José Urcicio Paes Barreto; ás 8 horas, na igreja do Espirito Santo, pela alma de D. Argemira Vieira Moreira Reis.

Hospital Pedro II—O movimento desse estabelecimento á cargo da Santa Casa de Misericordia do Recife, do dia 8 de Abril foi o seguinte:

Existiam	685	
Entraram	10	695
Sahiram	6	
Falleceram		
Existem	686	692

Foram visitadas as enfermarias pelos seguintes Drs:

Barros Sobrinho entrou ás 6 1/2 da manhã e sahio ás 7 1/2.

Malaquias entrou ás 10 1/4 da manhã e sahio ás 10 1/2.

Berardo entrou ás 7 3/4 da manhã e sahio ás 8 horas.

Arnobio Marques entrou ás 9 1/2 da manhã e sahio ás 10 1/4.

Lopes Pessoa entrou ás 9 da manhã e sahia ás 10 1/4.

Vieira da Cunha entrou as 10 da manhã e sahio as 10 1/2.

Bastos de Oliveira entrou ás 10 1/4 da manhã e sahio ás 11 1/4 horas.

O ajudante entrou ás 6 3/4 da manhã sahio e ás 4 3/4 horas da tarde.

Loteria do Estado do Ceará—A 2.ª serie da 5.ª loteria deste Estado, sendo o premio grande de 15:000$000, será impreterivelmente extrahida no dia 15 de Abril (sabbado).

Loteria do Estado do Grão-Pará—A 18.ª serie da 56.ª loteria desse Estado, cujo premio grande é de 240:000$000, será extrahida no dia 15 de Abril (sabbado)

Todos os bilhetes dessas loterias acham-se á venda na Casa do Ouro, á rua do Barão da Victoria n. 40, pertencente a João Joaquim da Costa Leite.

Casa de Detenção—Movimento dos presos da Casa de Detenção do Recife, em 9 de Março de 1892.

Existiam 396, entraram 23, sahiram 2,—existem 417.

A saber:

Nacionaes 388, mulheres 13, estrangeiros 16—Total 317.

Arraçoados 364.

Bons 347.

Doentes 12.

Loucos 4.

Loucas 1.

—Total 364.

Movimento enfermaria

Teve baixa:

João de tal.

Cemiterio publico—Obituario do dia 8 de Abril de 1893.

José, Pernambuco, 11 annos, S. José; convulsões.

Eleshão Joaquim Dias, Pernambuco, 60 annos, viuvo, Recife; beriberi.

Maria José da Costa, Pernambuco, 5 dias, Recife; convulsões.

Severino, Pernambuco, minutos, Graça; nasceu morto.

Albertina, Pernambuco, 2 mezes, Santo Antonio; gastro enterite.

José Borges Leandro, Pernambuco, 30 annos, casado, Bôa-Vista; febre perniciosa.

Leonilla Maria da Conceição, Pernambuco, 32 annos, solteira, Bôa-Vista; tuberculos pulmonares.

Dionisio Pae do Céo, Pernambuco, 80 annos, solteiro, Bôa-Vista; bronchite.

Silvestre Gomes da Silva, Pernambuco, 35 annos, solteiro, Bôa-Vista; febre perniciosa.

Emilio José de Andrade, Rio de Janeiro, 30 annos, solteiro, Bôa-Vista; tuberculos pulmonares.

Damasia Soares de Albuquerque, Pernambuco, 25 annos, solteiro, Bôa-Vista; cachexia syphilitica.

Guilhermina Maria da Conceição, Pernambuco, 28 annos, solteiro, Bôa-Vista; cachexia syphilitica.

Francisco Gomes da Hora, Pernambuco, 36 annos, solteiro, Bôa-Vista; tuberculos pulmonares.

Maria da Paixão, Pernambuco, 8 dias, Bôa-Vista; enviabilidade.

Francisco, Pernambuco, 3 dias, S. José; febre palustre.

José, Graça; ao nascer.

— 9 —

Maria, Pernambuco, 17 dias, Santo Antonio; tetano traumatico.

Maria Benedicta Mendes, Portugal, 65 annos, viuva, Santo Antonio; erysipela perniciosa,

Henrique C. Tellemant, Pernambuco, 49 annos, casado, Bôa-Vista; tuberculos pulmonares.

Sergio Rodrigues d'Oliveira, Pernambuco, 41 annos, casado, Recife; pericardite aguda.

Amalia, Pernambuco, 4 1/2 annos, S. José; bronchite.

Um feto do sexo masculino, Pernambuco, Bôa-Vista; ao nascer.

Um feto do sexo femenino, Bôa-Vista; nasceu morto.

Manoel, Pernambuco, 3 dias, Bôa-Vista; enviabilidade.

Alexandrina Baptista Seve, Pernambuco, 38 annos, casado, Santo Antonio, syncope cardiaca.

PERNAMBUCO

Regulamento n. 4, de Dezembro de 1892 estabelece o processo para a instrucção publica da cidade de Limoeiro, em Pernambuco

LEI N. 4

O cidadão Antonio José Pestana, Official da Imperial Ordem da Rosa, e Prefeito do Municipio de Limoeiro, etc.

Faço saber que o Concelho Municipal desta cidade decretou e eu mandei publicar a resolução seguinte:

Regulamento para a instrucção publica do Municipio de Limoeiro

TITULO I

Disposições preliminares

Art. 1.º E' garantido no Municipio de Limoeiro plena liberdade de ensino.

Art. 2.º Para exercer o magisterio particular bastará provar:

a) Não ter soffrido condemnação por crime infamante.

b) Não ter sido punido com demissão nos termos do art. 12 n. 5 desta lei

TITULO II

Das escolas

Art. 3.º A instrucção primaria livre e gratuita será dada em escolas publicas.

Art. 4.º Os ensinos das escolas comprehendem:

a) Leitura e escripta;

b) Ensino pratico e theorico;

c) A lingua portugueza;

d) Contar e calcular;

e) Arithmetica até regra de tres e systema metrico decimal.

f) Elementos de geographia e historia especialmente do Brasil;

g) Doutrina christã;

h) Lição de cousas;

i) Trabalho de agulha para as meninas.

Paragrapho unico. A instrucção moral e civica deverá occupar no mais alto grão a attenção dos professores.

Art. 5.º As escolas admittirão alumnos de seis a quatorze annos e serão distinctas para cada sexo, porem os meninos até oito annos poderão frequentar as escolas do sexo feminino.

Paragrapho unico. Onde só houver população escolar para uma unica escola, será esta mixta.

TITULO III

Das nomeações

Art. 6.º As nomeações dos professores são da competencia do prefeito, que dará preferencia aos titulados pela Escola Normal do Estado.

Art. 7.º Os que não forem titulados só poderão ser nomeados depois de cinco annos de exercicio no magisterio.

Art. 8.º Os professores tem por dever executar fielmente o regulamento escolar o programma de ensino; dirigir pessoalmente e com o maximo zelo os alumnos que estiverem a seu cargoe

Art. 9º Aos professores é vedado exercer dentro ou fora da escola profissão ou emprego que o inhiba de cumprir assiduamente as obrigações do magisterio.

Titulo IV

Da inspecção do ensino

Art. 10. A inspecção do ensino será exercida por inspectores escolares nomeados pelo prefeito e aos quaes incumbe:

a) A visita frequente e a rigorosa inspecção das escolas, quer publicas quer particulares;

b) Cumprir e fazer cumprir fielmente o regimento das escolas;

c) Aconselhar e estimular por todos os meios a seu alcance a frequencia das crianças de seu districto aos estabelecimentos de educação;

d) A admoestar e reprehender os professores por suas faltas;

e) Reclamar do concelho, por intermedio do prefeito, as medidas que entenderem condescentes ao bom andamento das escolas;

f) Dirigir ao prefeito de trez em trez mezes um relatorio em que dê conta da inspecção feita em seu districto;

g) Ter em boa ordem o archivo da inspectoria;

h) Dar aos professores attestados de exercicio.

Titulo V

Das faltas dos professores

Art. 11. Os professores publicos que faltarem ao cumprimento de seus deveres, infringindo as disposições desta lei, ficam sujeitos:

a) A admoestação;

b) A reprehensão;

c) A multa;

d) A suspenção do exercicio e vencimentos por trez mezes;

e) A demissão.

Art. 12. As trez primeiras penas serão impostas pelos inspectores escolares com recurso para o prefeito e as duas ultimas pelo prefeito com recurso para o Concelho Municipal.

Titulo VI

Disposições geraes

Art. 13. Esta lei entrará em execução desde o dia da sua promulgação.

Art. 14. As primeiras nomeações de professores serão feitas de accordo com o art. 12 das disposições transitorias da Constituição Estadual.

Art. 15. O municipio será dividido em dois districtos escholares, comprehendendo o primeiro com séde na cidade e o segundo com a sede em Pedra Tapada.

Art. 16. Os vencimentos dos professores serão pagos de conformidade com o que lhes for marcado na lei do orçamento e serão divididos em duas partes, ordenado e gratificação, não tendo direito a esta o professor licenciado.

Art. 17. Nenhuma licença com direito ao ordenado será concedida por mais de 3 mezes, dentro de um anno.

Art. 18. As licenças serão concedidas pelo Prefeito, com justo e provado motivo.

Paragrapho Unico. A substituição do professor licenciado deverá recahir sobre pessoa idonea, e será feita pelo Prefeito, procedendo proposta do inspector escholar, percebendo o nomeado somente a gratificação.

Art. 19. Haverá no municipio cinco cadeiras assim localisadas:

a) Duas na cidade, uma para cada sexo.

b) Uma mixta em pedra Tapada.

c) Uma tambem mixta na povoação de Bengalas.

d) Uma em Mumabeba.

Art. 20. Para os professores receberem os respectivos vencimentos, que serão pagos mensalmente, apresentarão attestado de exercicio passado pelo inspector escholar do districto.

Art. 21. Nos casos omissos nesta lei, recorrer-se ha ao Regulamento da Instrucção Publica Estadoal em vigor.

Art. 22. Revogam-se as disposições em contrario.

Paço do Concelho Municipal da Cidade de Limoeiro do Estado de Pernambuco, 20 de Dezembro de 1892.

Simplicio Gonçalves dos Santos,
Presidente.

Manuel de Aquino Albuquerque,
1º Secretario.

José Manoel de Castilho Cabral,
2º Secretario.

Prefeitura do Municipio de Limoeiro, 28 de Dezembro de 1892.

Antonio José Pestana.

SPORT

Hippodromo do Campo Grande

34.ª CORRIDA

Essa sua corrida que o Hippodromo realisou no domingo, foi um verdadeiro successo por sua regularidade e consequentes resultados.

Boa concorrencia, notavel animação nas apostas e ordem em tudo constituiram as feições dessa festa sportiva, que ainda mais se notabilisou pelo reapparecimento da Gipsy, cuja carreira foi um rasto de luz deixado na raia do Hippodromo.

Foi este o resultado das carreiras:

Primeiro pareo—Experiencia—800 metros.—Animaes de Pernambuco que não tenham ganho primeiros e segundos premios nos prados do Recife. Premios: 200$ ao primeiro, 40$ ao segundo e 20$ ao terceiro.

Regedor, corrido por Manoel Pereira, 51 kls., 1.º

Feniano, idem por L. de França, 51 kls., 2.º

Aurora, idem por Ceciliano, 51 kls., 3.º

Tempo: 57"

Rateio das poules: Regedor em primeiro 19$600 e em segundo 11$400; Feniano em segundo 9$600.

Movimento das poules: Circularam 489, em primeiro 315 e em segundo 174, na importancia de 2:445$000.

*

Segundo pareo—Prado Pernambucano—1200 metros.—Animaes de Pernambuco que não tenham ganho em distancia superior a 800 metros em 1892. Premios: 250$ ao primeiro, 50$ ao segundo e 25$ ao terceiro.

Vermouth, corrido por L. de França, 50 kls., 1.º

Ally-Stopper, idem por Casimiro, 50 kls., 2.º

Pirata, idem por M. Pereira, 50 kls., 3.º

Tempo: 90"

Rateio das poules: Vermouth em primeiro 14$700 e em segundo 9$400 e Ally-Stopper em segundo 8$800.

Movimento das poules: Circularam 884, em primeiro 575 e em segundo 309, na importancia de 4:420$000.

*

Terceiro pareo—Progresso—1.400 metros—Handcap—Animaes de Pernambuco. Premios: 300$ ao primeiro, 60$ ao segundo e 30$ ao terceiro.

Piramon, corrido por A. de Freitas, 54 kls., 1.º

Ida, idem por Blacke, 52 kls., 2.º

Maurity, idem por Manoel Pereira, 54 kls., 3.º

Tempo: 102"

Rateio das poules: Piramon em primeiro 11$200 e em segundo 8$400; Ida em segundo 7$800.

Movimento das poules: Circularam 977, em primeiro 672 e em segundo 305, na importancia de 4:885$000.

Quarto pareo—Derby Club—1 600 metros.—Animaes de Pernambuco. Premios: 400$ ao primeiro, 80$ ao segundo e 40$ ao terceiro.

Tudoé, corrido por Deolindo, 50 kls., 1.º

Gatuno, idem por J. Campos, 50 kls., 2.º

Gerfaut, idem por B. Benjamin, 50 kls., 3.º

Tempo: 119"

Rateio das poules: Tudoé em primeiro 8$600 e em segundo 6$400; Gatuno em segundo 7$100.

Movimento das poules: Circularam 647, em primeiro 453 e em segundo 194, na importancia de 3:235$000.

*

Quinto pareo—Hippodromo do Campo Grande—2.000 metros—Handcap—Animaes do qualquer paiz. Premios:..... 600$000 ao primeiro, 120$000 ao segundo e 60$000.

Gipsy, corrida por Domingos Neves, 60 kls. 1.º

Petropolis, idem por J. Campos 48, kls. 2.º

Atlante, idem por Casimiro, 50 kls. 3.º

Tempo: 135"

Rateio das poules: Gypsy em primeiro 7$900 e em segundo 5$600; Petropolis em segundo 6$900.

Movimento das poules: Circularam 711, em primeiro 567 e em segundo 142, na importancia de 3.555$000.

*

Sexto pareo— Igualdade—1.100 metros — Animaes de Pernambuco. Premios: 200$000 ao primeiro, 40$000 ao segundo e 20$000 ao terceiro.

Ida, corrida por Blacke, 55 kls. 1.º

Pyrilampo, idem por M. Pereira 59, kls. 2º

Pygmeu, idem por Casimiro, 59 kls. 3.º

Tempo: 72"

Rateio das poules: Ida em primeiro 8$100 e em segundo 5$800; Pyrilampo em segundo 6$900

Movimento das poules: Circularam 576, em primeiro 409 e em segundo 167, na importancia de 2 880$000

*

Setimo pareo—Ordem—800 metros—Animaes de Pernambuco. Premios: 200$000 ao primeiro, 40$000 ao segundo e 20$000 ao terceiro.

Boccacio 2.º, corrido por L. de França, 53 kls. 1º

Flautista, idem por B. Moreira, 51 kls. 2º

Triumpho, idem por Canavarro, 57 kls. 3.º

Tempo: 56"

Rateio das poules: Boccacio 2.º em primeiro 8$400 e em segundo 8$100; Flautista em segundo 37$700.

Movimento das poules: Circularam 698, em primeiro 554 e em segundo 144, na importancia de 3.490$000.

Oitavo pareo—Animação—800 metros—Animaes de Pernambuco que não tenham ganho de 25 de Novembro de 1890 a 30 de Julho de 1892. Premios:..... 200$000 ao primeiro, 40$000 ao segundo e 20$000 ao terceiro.

Neste pareo foi nullificado por alguns incidentes que se deram e pela cahida rapida da noite, foi este o

Movimento das poules: Circularam 457, em primeiro 361 e em segundo 96, na importancia de 2.285$000.

*

O movimento geral da casa das apostas registra um total de 27 195$000, producto de 5 439 poules que foram emittidas.

Pela nullificação do oitavo pareo, porém, ficou o apurado liquido representado na quantia de 24.910$000, visto deduzir-se 2 285$000 correspondente ao valor de 457 poules restituidas.

*

Prado Pernambucano

Na respectiva secretaria encerra se hoje a inscripção para a corrida de domingo proximo no prado do Lucca.

PUBLICAÇÕES APEDIDO

Uma questão de privilegio

I

Acabo de ler a proposta feita pelo Sr. Gerente da Companhia Trilhos Urbanos de Olinda aos Srs. Accionistas, e na qual começa por lhes aconselhar que abram mão do seu «direito» despresando o resto do privilegio que lhes cabe. E bem certo estou que S. S. só chegou a esse extremo porque não pode mais confiar em garantias dadas por quem, com o direito do mais forte, tira sempre para si a partilha de leão, tal qual é por via de regra o Governo, como tão frisantes e multiplos são os factos comprobatorios e mesmo no historico com que S. S. precedeu esse seu conselho se evidencia.

Mas, isto era no tempo da monarchia!

O que o Sr. Gerente quer no actual momento difficil da companhia é a paz e o socego para que seja possivel a ordem e por conseguinte o seu desenvolvimento.

Mas, se propõe o Sr. Gerente um augmento de capital da Companhia para collocal-a na altura de devidamente attender as necessidades novas do trafego que augmenta a saltos de gigante, se vivemos n'um meio em que a palavra «privilegio» é de verdadeiro valor magico para os capitalistas, embora no fundo esse privilegio seja antes oneroso do que beneficiario, como diz o Sr. Gerente que accontece no caso da Companhia Trilhos Urbanos, segue-se que deva S. S. cançado e desesperançado depor a sua clava de luctador, e que durmam os Srs. Accionistas, qual sybaritas indolentes, a sombra das liberdades industriaes tão mal comprehendidas e tão mal compensadas no nosso paiz de obscurantismo e de officialismo? !

E' preciso não desanimar. E' preciso insistir !...

Agua môle em pedra dura tanto dá até que fura.

E depois quem nos dirá que o direito que foi hontem negado a Companhia pelo Exm Sr. Governador José Antonio Correia da Silva e pelo Congresso dissolvido, sel-o ha igualmente hoje pelo Exm. Sr. Governador Alexandre José Barbosa Lima, e pelo actual Congresso, que se teem

errado indubitavelmente teem mostrado que a sua orientação é acertar, o seu escopo é corrigir os erros grosseiros, sendo manifesto que maior numero de veses teem acertado ? ! ...

Pelo contrario ! Não ha de ser assim !

E' preciso não desanimar. E' preciso insistir !

Não virão pois fóra de proposito as seguintes considerações ; que de modo algum constituirão uma contra propaganda ao conselho dado pelo Sr. Gerente, a quem absolutamente eu faço justiça.

II

Diz o artigo 23 do contracto da companhia (22 de Julho de 1868) :

« Art. 23. Ao contractante ficam garantidos nos termos do artigo 3 da lei n. 801, de 2 de Maio ultimo, *os mesmos privilegios* concedidos á empreza dos trilhos urbanos de Apipucos, e que não se oppuzerem ao disposto nas precitadas leis n. 667 e n. 737 e nas estipulações deste contracto. »

Nada se nota nas leis citadas nem em nenhum artigo do contracto que se opponha a que a companhia de Olinda tenha a *duração do seu privilegio e a propriedade da empreza* equiparada aos da companhia de Apipucos.

Diz a lei provincial n. 801 em seu artigo 2º (2 de Maio de 1868).

« Art. 2º E' equiparada *a duração do privilegio* e a propriedade da empreza dos trilhos urbanos de Olinda e Beberibe a dos trilhos urbanos para Apipucos. »

Pois bem. O contracto daquella companhia (30 de Dezembro de 1863 e 30 de Maio de 1864) diz :

« Art. 4. O privilegio nos termos do artigo 10 deste contracto *será garantido* aos emprezarios pelo prazo *de vinte annos* estabelecido na lei provincial n. 518 de 21 de Junho de 1861, *attendendo se*, porém, que expirado esse prazo «será oneroso» aos emprezarios «continuar com a sua empreza» sem o dicto «privilegio» e *attendendo* igualmente « a utilidade publica da continuação da mesma empreza, » resalvam os empresarios desde já «o seu direito de reclamar a assembléa provincial, em qualquer de suas vindouras reuniões, se julgarem necessario *a prorogação daquelle privilegio* por mais alguns annos ou quaesquer outros favores equivalentes. »

O artigo 10 aqui citado é identico ao artigo 27 do nosso contracto que assim se exprime :

« Art 27. Durante o tempo do privilegio não será permittido a qualquer companhia ou particular estabelecer trilhos de ferro ou de madeira, que conduzam para qualquer dos pontos percorridos. »

Duas prorogações de privilegio foram concedidas a companhia de Apipucos, hoje de Caxangá.

Evidente é pois que não é a continuação de «nosso privilegio» um favor que tenhamos a pedir e sim é um «direito adquirido», como o Sr. gerente o conhece e de mais não é esse um *privilegio* daquelles aos quaes se refere a constituição federal como *objecto odioso*, monopolio economico ; sendo antes a « prorogação do mesmo privilegio já concedido (*daquelle*) um *direito* dos que ella manda respeitar e garante que serão respeitados.

III

Expontaneamente, em 21 de Julho de 1885, a Assembléa Provincial tendo discutido uma disposição legislativa a este respeito, *prorogação do privilegio*, attentos os serviços prestados incontestavelmente pela empreza que teve forças para ressuscitar a decadente Olinda creando assim novas fontes de receita para o Estado, o Exm. Sr. conselheiro João Rodrigues Chaves saccionou sob n. 1851 a seguinte lei :

« Art. 1º Fica autorisado o presidente da provincia a entrar em accordo com a empreza de trilhos urbanos do Recife a Olinda e Beberibe, para o fim de reduzir convenientemente os preços de transporte nos carros de 1ª e 2ª classe e crear nesta ultima assignatura ou series especiaes de bilhetes, que a tanto equivalam.

Art. 2º Em compensação poderá a mesma empreza estender o gozo das concessões que foram feitas pelo artigo 2º da lei n. 1182 de 12 de Junho de 1875, ao prazo do seu privilegio, que poderá ser augmentado.

« Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrario. »

O artigo 2 da lei citada (n. 1,182 de 12 de Junho de 1875) assim está concebido :

« Art. 2º A empreza dos Trilhos Urbanos do Recife a Olinda e Beberibe é isenta de qualquer impostos provinciaes e municipaes, por espaço de dez annos. »

Esta lei, porém, ficou sem effeito até 4 de Junho de 1889 quando sob o n. 2,001 foi votada e saccionada a nova disposição seguinte :

« Art. 1º Continúa em vigor a lei n. 1,850 de 21 de Julho de 1885, sendo que a ampliação do praso do privilegio concedido não será de mais de 20 annos, e a redacção de preço das passagens será sobre as passagens avulsas de forma a não se cobrar na 1ª classe, por viagem simples, mais de 400 réis e na 2ª mais de 200 réis. A companhia, porém, obrigar se ha a prolongar os seus trilhos em Olinda na direcção do Rio Doce ou Iguarassu' e em Beberibe na direcção do sitio do Coqueiros, regulando-se os preços por identica tabella.

« Art. 2º Ficam revogados as disposições em contrario. »

Lei esta tambem que está revogada por não ter tido execução, de accordo com a disposição legislativa que marca dous annos para a execução das leis de autorisação.

Um simples parallelo entre os dispositivos destas resoluções legislativas e as promessas feitas no contracto da companhia justifica a desesperança do Sr. gerente porque lhe dá fecundo fundamento, mas é bom de notar que nenhuma dellas, ainda mesmo em vigor, teria força sufficiente para derogar o nosso contracto que só poderá ser alterado pela vontade e accordo das duas partes contractantes desde que é bilateral. Assim ao passo que aquelle nos garantio a prorogação do *mesmo* privilegio, direito que ficou litteralmente resalvado, estas leis cogitavam de um favor excepcional que só poderia ser obtido ou melhor *offerecido* a custo de pesadissimos onus.

A palavra *privilegio* se tem valor magico para os capitalistas, sôa sempre aos ouvidos dos concurrentes com o som lugubre de uma trompa de Ruy Gomes que lhes esteja a lembrar o mais desastrado dos pactos, o empenho mais egoista e menos generoso deste mundo ! ...

Assim o *convenientemente* da lei n. 1,851 que foi offerecida, note-se bem, e não pedida, foi interpretado pelos seus executores como só devendo ser atteddido no que dissesse respeito ao governo, sendo a companhia obrigada a submetter-se ao seu criterium, perdendo todo o *latim* de sua argumentação e da sua logica !

As mais extraordinarias exigencias foram feitas ao Sr. Gerente quando *foi elle convidado* a ir a Palacio para entrar em accordo ; e destas dá um sufficientissimo panno de amostra a segunda lei n. 2001 com que a Assembléa Legislativa, baseando se no parecer do Sr. Dr. Engenheiro Fiscal Felippe Figuerôa Farias, respondeu ao Exm. Sr. Dr. Pedro Vicente de Asevêdo, «que se quiz conservar neutro no assumpto,» a essa augusta corporação submettendo a oppinião do Sr. Gerente que acceitava o accordo (lei n. 1851) em termos que garantiam o futuro da companhia e por conseguinte a permanencia dos seus serviços, e a opinião do Sr. Engenheiro Fiscal que confessava que os preços por elle propostos abalariam a sua economia nos primeiros annos.

Ahi, disia o Sr. Engenheiro Fiscal que é desenganado que quanto mais baixo o preço maior a concurrencia e por isso mais compensadores afinal os lucros ; e respondia o Sr. Gerente que a concurrencia n'este caso estava naturalmente restringida, principiando por ser limitado o numero de casas em Olinda, todas habitadas, e ser essa apenas uma cidade balnearea e de recreio.

Não queremos discutir esta questão aqui agora, mas deviamos ao Sr. Gerente esta consideração, justificando ao mesmo tempo o appoio que então lhe demos, ao passo que fica assim claro que taes leis, *por estarem revogadas*, em nada alteram as nossas condições anteriores.

IV

Questão mais seria preoccupava n'essa época a companhia, graças ao estudo que do seu estado julgou o Sr. Gerente necessario fazer, relendo-lhe os seus livros de actas. Não se sabia *de que dacta* começava a correr esse privilegio cuja prorogação então *se offerecia !*

O contracto feito com André de Abreu Porto e vendido a Companhia Trilhos Urbanos diz no seu artigo ao caso referente :

« Art. 33.—O privilegio do contractante correrá do dia *em que for entregue toda a linha* ao transito publico. »

Por conseguinte : « correrá do dia em que officialmente tenha sido ennaugurada. »

No entanto pela anciedade publica que incitavam os serviços insistentemente reclamados de uma tal exploração, que deveria estabelecer o laço de união entre a velha e a nova capital de Pernambuco, dava-se que a linha, a requerimento de moradores e despachos presidenciaes, *fóra entregue por trechos ao publico* a proporção que iam esses sendo concluidos e inaugurados *provisoriamente*.

O Sr. Gerente, lembrando que pelo art. 6.º (§ 6) *as estações* fasiam parte complementar das obras ahi indicadas e que deviam constituir *toda a linha* de cuja exploração eram partes integrantes ; lembrando que ainda em 19 de Agosto de 1874 o Governo geral baixava um decreto authorisando a companhia a emittir um emprestimo que deveria ser empregado na *construcção das obras* (Decreto n. 5714) ; lembrando que em sua administração ainda haviam estações a construir ; e sobre udo lembrando que jámais fôra feita *a inauguração definitiva* annunciada para dous mezes depois da ultima inauguração provisoria na portaria que a determinou ; pois que ninguem mais cogitou do assumpto, nem Governo nem Empreza, em face das difficuldades financeiras da companhia cujas acções de 200$000 chegaram a se vender a 90$000 ; pediu ao Presidente da provincia e depois a Assembléa Legislativa, para a qual Sua Exc. declinou, que fixasse para os devidos effeitos como dacta da contagem do privilegio, *a da ultima innauguração provisoria* ; isto é, a do trecho do Varadouro ao Carmo que foi a 15 de Novembro de 1871.

Em face de todas essas considerações do Sr. Gerente, todas documentadas e que por qualquer pessôa podem ser verificadas, ainda então não corria *de direito* o privilegio visto como para a sua contagem faltava o ponto de partida exarado no contracto, em bora *de facto* ja a muitos annos se estivesse fazendo *sem as estações* o trafego da linha ferrea ! ...

A Assembléa Legislativa pesando todas estas circumstancias discutiu e votou a seguinte lei que immediatamente foi sanccionada e publicada sob n. 1973 em data de 23 de Março de 1889 :

« Art. 1º—O praso do privilegio concedido para a exploração do caminho de ferro do Recife a Olinda e Beberibe será contado da inauguração da estação do Carmo em Olinda.

« Art. 2º—Ficam revogadas as disposições em contrario. »

E assim estavam todas as duvidas sanadas.

Sendo concluida em Dezembro de 1877 a estação do Carmo, e sendo de vinte annos o privilegio concedido, era fora de duvida que o primitivo, resalvado o direito de prorogação, terminaria em Dezembro de 1897.

Pois bem, está aqui o ponto principal da questão ! ...

Esta lei *que é interpretativa*, que é clara, foi posta em duvida, por motivos que não devo aqui considerar, e estas duvidas foram resolvidas pelo Exm. Sr. Governador Desembargador José Antonio Correira da Silva e pelo Congresso dissolvido, contra o direito da Companhia ; porque *imperou* um argumento exdruxulo de que a Assembléa não *podia* dar *mais* do que *se pedira*, e de que *estação* em caminho de ferro era *ponto de parada*, quando nos debates da Assembléa até se especificava *Estação* com letra maiscula, e é real que o *ponto de parada* de 1871 a 1877, não era *esse mesmo* que desde então se está fazendo e se estava, *na época em que foi publicada essa lei*, no bello edificio inaugurado no Carmo em uma tal data ! ! !

E' não querer ser logico, se manter em tamanho erro, é fazer da justiça um vime, pretender tão grosseiramente torcel a.

E quando tão injusto quizesse ser para comnosco o Exm. Sr. Governador Dr. Alexandre José Barbosa Lima, cujos precedentes servem de garantia a opinião em contrario, ao menos o Congresso não o seria, pois, além de tudo, ainda que deva prevalecer a idéa de serem rebaixados os preços, segundo a tabella exigida pela lei n. 2001 ; a realidade *é que elles hoje são inferiores* ; porque por alli custaria uma viagem de ida e volta para Olinda, na 1ª classe, 800 réis quando se faz por 500 rs., na 2ª classe 400 rs., quando já um grupo e brevemente todos, a faz hoje por 333 réis ! ...

Assim insista o Sr. Gerente e ha de ver que não só o Exm. Sr. Dr. Alexandre José Barbosa Lima é de opinião que o privilegio da Companhia só terminará em 1897, como se manifestará no sentido de lhe ser dada uma prorogação *nos termos em que a Companhia a resalvou* ; pois será assim que cumprirá restrictamente a Constituição ; será assim que prestará mais um relevante serviço a Pernambuco, estendendo a mão, para erguel a na altura de fazer irreprehensivelmente os seus serviços, a uma Companhia cuja utilidade é tradicional e cujo desinteresse tem sido manifestamente provado ! .,

Away Sr. Gerente ! Luctar é viver ! Ainda na gratuita hypothese de não ser attendido pelo Sr. Governador não desanime e vá até perante o Congresso porque esse ha de attendel-o !

A verdade é uma só ; e ella sobrenada se apresenta como o azeite nas aguas calmas ebonaçosas. No actual Congresso, vejo bem a differença, não ha *quem tenha interesse em perturbal-as !*

Away !

Recife, 10 de Abril de 1893.

Um accionista.

Ao Exm. Ministro da Fazenda

Deparando com um artigo inserido em a quarta folha do *Diario de Pernambuco* de 9 do corrente, endereçado ao Exm. Ministro da Fazenda, cabe-me respondel-o —*somente em attenção ao commercio honesto*, em cujo numero não está o autor do alludido artigo, que infelizmente é irresponsavel.

Em dias do mez de Fevereiro entrou neste porto o navio «Lapland», manifestando, alem de outras mercadorias, 14.841 caixas com kerosene, que foram recolhidas ao trapiche Nogueira mediante guia expedida pela inspectoria da Alfandega, á requerimento da parte interessada.

Descarregada no trapiche aquella mercadoria, am presença do actual conferente do 1º ponto e do guarda do navio, verificou o administrador existir 4.700 caixas com visivel indicio de derramamento, as quaes foram vistoriadas pelos honrados conferentes Francisco Maranhão, Estanisláo Wanderley, Dr. Antonio Maranhão o José Pereira de Carvalho, «tendo sido todas as caixas pesadas e immediatamente marcadas— com tinta encarnada — pelo balanceiro da Alfandega.»

Pois bem, si as alludidas vistorias de kerosene foram assim realisadas,— *sendo ainda mais o peso feito por balanceiros da Alfandega*, conforme ordem da inspectoria, —como se avança a criminosa proposição—de que no trapiche do Nogueira os felisardos encontram faceis meios de delapidarem o fisco ? !

O tenente-coronel Corbiniano de Aquino Fonseca, ou alguem por elle, enganou-se. S. S. quer, sem duvida, referir-se as delapidações do fisco realisadas constantemente no alfandegado Fonseca, sito a rua do Barão do Triumpho, pertencente a firma Fonseca Irmãos & Cª : ahi, sim, constantemente, por falta de certa fiscalisação, entregando se a entrada e sahida de mercadorias a guardas inexperientes, não conhecedores de grandes astucias, o fisco tem sido delapidado pelos celeberrimos despachos de pinho, *de stearina, de sóla caustica e de gordu as.*

E' assim que, ha mezes, foram despachados 1.762 pranchões de pinho —com a medida de 147 metros cubicos—quando tinham 200 e muitos metros, alem de tambores de sóda caustica de 6 e 7 quintaes por cinco, astucia esta que tendo sido descoberta—trouxe uma multa para os Srs. Fonseca Irmãos, de quantia superior de 600$000.

E quem assim procede, quem constantemente tenta delapidar o fisco com uma audacia mantida, sem consideração as estreitas relações de amisade que mantem com o honrado inspector da Alfandega, quem, como o tenente coronel Crobiniano de Aquino Fonseca, se confessa apto para tudo...ousa atirar sobre honrados commerciantes o titulo de delapidadores do fisco—e conseguintemente o de prevaricador a zelosos funccionarios publicos, —o que merece ? !

Quem manda vir do estrangeiro certa mercadoria, destinada ao fabrico de sabão, e para isentar-se de direitos altera a sua procedencia, conforme denunciou o «Tempo»—em dias do anno passado —, pode fallar delapidação de fisco ? !

Quem, como o tenente coronel Corbiniano—, representante da firma Fonseca Irmãos & C., está sempre a recolher differenças de direitos, multas em dobro —, conforme ultimamente verificou-se —, por ordem da commissão encarregada de examinar a alfandega deste Estado —, pode fallar em delapidação do fisco ?

Quem, como o tenente coronel Corbiniano de Aquino Fonseca, tem, segundo informações existentes na policia, duplicata de chaves para o seu alfandegado Fonseca, pode invocar a attenção do Exm. Ministro da Fazenda para o trapiche Nogueira, onde todo o serviço é feito com fiscalisação, onde a entrada e sahida de mercadorias são fiscalisadas por conferentes e não por guardas inexperientes— como acontece no alfandegado Fonseca ?

Acalme-se tenente-coronel, e se lhe falta o celebre «Duas Americas», para continuar a importar kerosene cujo mercado S. S. não conseguio monopolisar, procure trabalhar honestamente, como os outros tem feito, deixando-se de imposturas, barofias, fanfarronices, que até hoje lhe tem servido para diminuir o numero de seus freguezes.

Em consciencia.—não pensa comnosco tenente coronel ?

Urge que o honrado inspector da Alfandega «providencie para que o alfandegado Fonseca seja aberto e fechado pelo conferente—, e não pelo guarda—, determinando que as mercadorias alli existentes, principalmente o sebo e a stearina —, sejam pesadas por balanceiro da Alfandega, afim de que o fisco não continue a ser delapidado.»

Basta por hoje.

Era-Nova, 10 de Abril—93.

Epaminondas.

Ao commercio e ao publico

Arthur Ferreira de Carvalho, filho de Thomaz Ferreira de Carvalho e empregado no London & Brazilian Bank Limited, deparando com diversas pessoas de igual nome, declara que d'ora em diante assignar-se-ha Arthur Christiani de Carvalho.

Recife, 7 de Abril de 1893.

Arthur Christiani de Carvalho.

Ao commercio

José Augusto Dias tendo de seguir para a Europa e America deixa encarregado de todos os seus negocios aos seus associados

Manoel de Figueiredo Tendella e
Manoel Elpidio de Oliveira.

Recife, 7 de Abril de 1893.

José Augusto Dias.

Despedida

O abaixo assignado, embarcando para a Europa a procura de melhoras á sua saude, participa ao commercio que deixa como seu primeiro procurador e gerente de sua casa commercial e negocios particulares o Sr. Antonio Gonçalves Dias, sobre a razão social Gonçalves Dias & Irmão e como procuradores, na forma que segue, os Srs Francisco Antonio Fernandes e José de Souza Braz. Peço aos meus amigos e freguezes que me desculpem o não despedir me pessoalmente, pela presteza de minha viagem. A todos eu offereço os meus prestimos aonde me achar. Ao Exm. Sr. Dr. João Rangel, agradeço o zelo, a dedicação e a franqueza com que correspondeu a minha solicitude.

Recife, 8 de Abril de 1893.

José Gonçalves Dias.

Empresa de banhos de mar

O abaixo assignado participa ao commercio e o publico em geral, que na presente data tem arrendado seu estabelecimento ao seu enteado Arthur de Mello, a cargo de quem ficará a gerencia e a responsabilidade do activo e passivo do referido estabelecimento.

Recife, 1º de Abril de 1893.

Carlos José de Medeiros

Aviso

São convidados os senhores caucionadores que por meu intermedio recolheram joias no Banco Popular, a virem prorogar ou resgatar as suas cauções vencidas até o dia 12 do corrente, sob pena de serem vendidas, conforme preceitúa as condições do dito banco.

Recife, 5 de Abril de 1893.

Luiz Vernet.

Ao Exm. ministro da Fazenda

O navio «Lapland» entrado de New-York em Fevereiro consignado a João de Aquino Fonseca, manifestou 14,841 caixas de kerosene !

Foram vistoriados na ilha do Nogueira, 3,915 caixas com a insignificante falta de 37,383 kilos ! !

Estas 3,915 caixas deviam pezar 115,414 kilos e so pesarão 78,031 ! ! ! ou cerca de dez kilos de menos por caixa.

O prejuizo para a Fazenda sem contar com direitos de gyro é: 4:485$960 ! !

Terça parte do que devia pagar ! !

Perguntamos ao commercio honesto se pode haver competidor no artigo quando no trapiche da Ilha do Nogueira os felizardos encontram tão faceis meios de delapidarem o fisco ?

A Associação Commercial, ao inspector da Alfandega, e ao Sr. Ministro da Fazenda pedimos providencias.

*

Despedida

Augusto Duarte Leal, chefe da casa Augusto Leal & C.ª seguindo temporariamente para a Europa no Equateur e pela presteza de viagem, não podendo despedir me pessoalmente de meus amigos e freguezes o faço por este meio, offerecendo lhes meus deminutos prestimos em qualquer cidade da europa aonde me achar.

Aproveito a occasião para declarar ao commercio e ao publico que deixo por meus bastantes procuradores os Srs. Antonio Alves Pacheco, Lino Fernandes de Azevedo e Leonardo Schuter Filho na ordem em que estão collocados.

Recife, 8 de Abril de 1893.

Augusto Duarte Leal.

Aos meus amigos e freguezes

DA

Loja das Listras Azues

Seguindo para a Europa e America para a *Exposição de Chicago* faço minhas despedidas offerecendo meu prestimo em qualquer cidade que me encontre com especialidade em New York e Chicago

NA RUA DUQUE DE CAXIAS N. 61

encontrarão uma linda collecção de catalogos illustrados para qualquer encommenda que necessitarem.

Recife, 7 de Abril de 1893.

José Augusto Dias.

COMMERCIO

Bolsa Commercial de Pernambuco

COTAÇÕES OFFICIAES DA JUNTA DOS CORRETORES

Praça do Recife, 10 de Abril de 1893.

Não houve cotação.

O presidente,
Candido C. G. Alcoforado.
O secretario,
Amorim Junior.

Cambio

PRAÇA DO RECIFE

Os bancos abriram com a taxa de 12 7/8 sobre Londres, a que manteve se até a ultima hora sem alteração.

O movimento foi pequeno.

Em papel particular realisaram-se transacções a 13 1/16.

PRAÇA DO RIO DE JANEIRO

Os bancos abriram com a taxa de 12 5/16 e 13 [illegible].

Cotações de generos

Para o agricultor

ASSUCAR

Cristalisado	$	a	7$500
Usinas por 15 kilos	$	a	7$600
Branco idem idem	6$000	a	7$800
Sumenos, idem idem	4$800	á	4$900
Mascavado idem idem	3$800	a	3$900
Bruto idem idem	3$500	a	3$600
Bruto melado	2$500	a	2$600
Retame idem idem	2$200	a	2$500

Algodão

Effectuaram-se vendas de pequenas partidas a 10$300 por 15 kilos.

Alcool

Por pipa de 480 litros 255$000 nominal.

Aguardente

Por pipa de 480 litros a 145$000 nominal.

Couros

Saccos salgados na base de 12 kilos a 650 réis venda.

Verdes a 380 réis venda.

Mel

Por pipa de 480 litros 90$000 nominal.

TABELLA DAS ENTRADAS DE ASSUCAR E ALGODÃO

Mez de Abril

Entradas	Dias	Assucar Saccos	Algodão Saccas
Barcaças	1 a 6	9117	37
Vapores	1 a 7		337
Animaes	1 a 6	498	972
Estrada de Ferro Central	1 a 5	937	196
Idem de S. Francisco	1 a 5	5987	1498
Idem de Limoeiro	1 a 4	415	753
Somma		17004	3793

Borracha

Cota-se a 20$000 por 15 kilos.

Carnauba

Cota-se de 7$500 a 12$000 por 15 kilos nominal.

Barca norueguense St. Olaf, entrada de New-Post em 26 e consignado a Lopes Guimarães Irmãos.

Carvão de pedra 672 toneladas a ordem.

Patacho inglez Mistletoe entrado de Terra Nova em 1 e consignado a J. Pater e comp.

Bacalhau 2067 barricas e 1382 meias ditas a ordem.

Vapor portuguez Alice, entrado do Porto em 1 e consignado a Companhia de Estiva.

Alhos 20 canastras a Guedes d'Araujo & Filhos.

Conservas 30 caixas a P. de Oliveira Maia.

Botijas 13 caixas a Rodrigues de Carvalho e comp.

Bagas 6 caixas a ordem.

Carne de porco 2 caixas a C. D. Ribeiro, 2 a M. Ferreira Ribeiro.

Figuras de barro 7 volumes a Ferreira Rodrigues e comp.

Ferragem 7 caixas a Costa Lima e comp., 10 a Gomes de Mattos Irmãos, 8 a A. Martins.

Calçados 1 caixão a J. M. Guimarães.

Livros 1 caixa a Ramiro M. da Costa e comp.

Louro 2 saccos a F. R. P. Guimarães 3 a Guedes de Araujo & Filhos.

Mallas 1 volume a A. M. da Silva.

Palhetas 1 caixa a C. Fernandes.

Palitos 5 caixões a ordem, 6 a Guedes de Araujo & Filhos.

Pregos 15 barricas a G. de Mattos Irmãos.

Queijos 1 caixa a R. de Carvalho e comp.

Rolhas 36 saccos a ordem, 21 a Francisco R. P. Guimarães.

Nozes 1 caixa a A. P. G. de Paiva.

Vimes 1,000 atados a A. M. da Silva.

Videiras 1 caixa a A. Martins e comp.

Vinho 3 pipas e 20 barris a N. Fonseca e comp., 25 e 325 a Companhia de Estiva, 5 e 40 a Lopes Alheiro e comp., 4 e 10 a M. da S. Almeida, 1 a Amorim Irmãos e comp., 30 a G. Maia, 15 a C. C. Neves, 2 a J. B. de Souza, 1 á ordem, 1 a F. R. da Silva, 16 a G. de Araujo & Filhos, 150 caixas a Pereira Ferreira e comp., 50 a G. de Araujo & Filhos, 20 a Ramos Salgado e comp., 120 a N. Fonseca e comp., 1485 a Companhia de Estiva, 50 a Guimarães & Valente, 168 a G. de Mattos Irmãos, 200 a Ferreira Rodrigues e comp., 200 a Sulzer Kauffmann e comp., 100 a Lopes Alheiro e comp., 100 a Domingos Pinto de Freitas, 2 a Amorim Irmãos & C., 10 a A. Machado e comp.

Vapor inglez County of Autrim, entrado de Antuerpia e escala em 30 do passado e consignado a Wilson Sons & C.

Arame 9 barricas á ordem.

Agua mineral 100 caixas a Medeiros Irmãos e comp.

Fechaduras 1 volume á ordem.

Grampos 45 caixas á ordem.

Mercadorias 1 caixa a J. S. de Aguiar 3 á ordem.

Lampadas 3 caixas a Aquelino Ribeiro.

Papel 14 caixas á ordem, 1 fardo a F. P. Boltreau.

Pregos 6 caixas á ordem.

Papelão 21 caixas á ordem.

Trilhos de aço e pertenças 3,465 volumes a Cardoso & Irmãos.

Vidros 12 volumes a J. S. Aguiar, 16 á ordem, 1 a Oliveira e comp., 30 a Joaquim Ferreira de Carvalho e comp.

Barca ingleza Carpasian, entrada de Terra Nova em 2 e consignada a J. Pater e comp.

Bacalhau 3,000 barricas e 3,000 meias ditas á ordem.

Vapor austriaco Szechenyi, entrado de Fiume e escala em 3 e consignado a J. Pater & C.

Farinha de trigo 1,750 barricas a H. Foster e comp., 1,500 a Machado & Lopes, 900 á ordem, 800 a Lemos Seixas e comp., 1,100 a Companhia de Panificação.

Papel 37 fardos a T. Just, 14 caixas á ordem.

Porcelana 1 barrica aos consignatarios.

Vapor nacional Athayde, entrado dos portos do sul em 2 e consignado a Amorim Irmãos e C.

Barris 100 a Antonio Maia da Silva.

Café 648 saccos a Companhia de Estiva, 424 a Joaquim Ferreira de Carvalho e comp., 222 a Figueiredo Costa e comp., 192 a Fraga Rocha e comp., 60 a Castro Lemos e comp., 20 a Menezes Schiappe e comp., 40 a Lopes Alheiro e comp., 105 a J. F. de Almeida, 45 a Pereira de Carvalho e comp.

Carne 86 caixas aos consignatarios.

Fumo 35 volumes a Xavier de Simas, 5 a Ferreira Rodrigues e comp., 27 á ordem.

Farello 2,000 saccos a Silva Guimarães e comp.

Linguas 25 caixas á ordem.

Mercadorias 3 caixas á ordem.

Palha 1 caixa a Xavier de Simas.

Pipas 200 a D. F. Porto Baltar.

Vellas 500 caixas a Joaquim Ferreira de Carvalho e comp.

Xarque 161 fardos a José Baltar e comp., 1,387 a Joaquim da Silva Carneiro e comp., 1,656 a M. Maia e comp., 319 aos consignatarios, 100 á ordem.

Pauta da Alfandega

SEMANA DE 10 A 15 DE ABRIL DE 1893

Alcool (litro)	520
Algodão em rama (kilo)	616
Arroz com casca (kilo)	110
Assucar refinado (kilo)	500
Assucar branco (kilo)	433
Assucar mascavado (kilo)	206
Bagas de mamonas (kilo)	120
Borracha de leite de mangab. (kilo)	1$450
Cachaça	290
Couros seccos espichados (kilo)	640
Couros seccos salgados (kilo)	585
Couros verdes (kilo)	350
Caroços de algodão (kilo)	40
Carrapateira (sementes) (kilo)	1$120
Cacáo (kilo)	600
Café bom (kilo)	1$500
Café restolho (kilo)	1$200
Café moido (kilo)	1$700
Carnaúba (cera vegetal) (kilo)	60
Cera em velas (kilo)	640
Canna (aguardente) (litro)	270
Cal (litro)	40
Carvão cardiff	2[illegible]$000
Farinha de mandioca (kilo)	100
Folhas medicinaes de qualquer qualidade (kilo)	300
Genebra (litro)	450
Graxa (sebo em rama ou coado) (kilo)	700
Mel de tanque (litro)	150
Milho (kilo)	110
Sabão	320
Sebo	700
Semente de carnaúba (kilo)	60
Sola (meio)	5$000
Stearina em velas (kilo)	1$000
Tatajuba (kilo)	40
Taboas de amarello em pranchões (duzia)	5[illegible]

Rendimentos publicos

[illegible] ABRIL DE 1893

Alfandega

Renda geral		
Do dia 1 a 8	395:040$122	
Idem de 10	75:117$950	
		470:158$072
Renda do Estado :		
Do dia 1 a 8	75:701$111	
Idem de 10	11:783$188	
		87:484$299
Somma total		557.702$371

Segunda secção da Alfandega de Pernambuco, 10 de Abril de 1893.

O chefe da secção,
Manoel Antonino de C. Aranha.
O thesoureiro,
Florencio Domingues da Silva.

RECEBEDORIA DO ESTADO

Do dia 1 a 8	18:548$972
Idem de 10	2:867$400
	21:416$372

RECIFE DRAINAGE

Do dia 1 a 8	6:283$029
Idem de 10	3:330$211
	9:613$240

Mercado Municipal de S. José

O movimento deste mercado no dia 8 de Abril foi o seguinte : Entraram.

36 bois pesando 5402 kilos.	
415 kilos de peixe a 20 réis	8$300
5 ditas com camarões a 100 rs.	$500
8 compart. com mariscos a 100 rs.	$800
43 logares a 200 rs.	8$600
17 suinos a 200 rs.	3$400
5 ditas com feijão a 200 rs.	1$000
40 cargas de farinha a 200 rs.	8$000
12 cargas de milho secco a 200 rs.	2$400
2 cassuás com gallinhas a 300 rs.	$600
48 ditos com verduras a 300 rs.	14$400
5 ditas com louça a 300 rs.	1$500
56 ditas com gerimú a 300 rs.	16$800
1 ditas de melancia a 300 rs.	$300
1 ditas de laranjas a 300 rs.	$300
2 dita de batata a 300 rs.	$600
2 dita de macacheira a 300 rs.	$600
62 ditos com farinha a 400	24$800
3 cargas com gallinhas a 500 rs.	1$500
32 columnas a 600 rs.	19$200
7 compartimentos com fressuras a 600 rs.	4$200
46 ditos com fazendas etc. a 600 rs.	27$600
32 ditos de comidas a 700 rs.	22$400
11 ditos de sumeiros a 1$	11$000
6 ditos a 700 rs.	4$200
43 talhos a 2$000	86$000
	269$600
Rendimento do dia 1 a 7	1.745$900
	2.015$500

Preços do dia:
Carne verde de 520 a 720 réis o kilo.
Suinos de 800 a 1$ réis idem.
Carneiro de 900 a 1$ réis idem.
Farinha de 360 a 500 réis idem.
Milho de 560 a 700 réis idem.
Feijão de 1$600 a 2$000 idem.

Movimento do Porto

Navios entrados no dia 9

Liverpool—46 dias, brigue norueguense «Varingen» de 246 toneladas, capitão Stephensen, equipagem 8, carga carvão de pedra, a Companhia do Gas.

Antuerpia—50 dias, lugar norueguense «Nautik» de 326 toneladas, capitão H. Loising, equipagem 9, carga varios generos, a Theodore Just.

Navios sahidos no mesmo dia

Santos e escala—Vapor inglez «Trent» commandante W. H. Milner, carga varios generos.

Santos e escala—Vapor austriaco «Szechenyi» commandante G. Merlato, carga varios generos.

Rio Grande do Norte — Vapor inglez «Scholar» commandante John Black, carga varios generos.

Manáos e escala—Vapor nacional «Brazil» commandante Pedro Hypolito, Duarte, carga varios generos.

Rio de Janeiro e escala—Vapor nacional «Pernambuco» commandante Roberto Ripper, carga varios generos.

Borbados—Barca norueguense «Speranza» capitão A. Knudsen, em lastro.

Navios entrados no dia 10

Cardiff—46 dias, patacho norueguense «Finn» de 213 toneladas, capitão Georg Christiansen, equipagem 7 carga carvão de pedra, a Lopes Guimarães Irmãos.

Parahyba—3 dias, hiate nacional «Camelia» de 65 toneladas, mestre Manoel Antonio da Silva, equipagem 5, carga milho, a Manoel Joaquim Pessoa.

Rosario de Santa Fé e escala—14 dias, vapor inglez «Doddington» de 1411 toneladas, commandante H. Ohlenroth, equipagem 23, carga varios generos, a Wilson Sons & C.

Navio sahido no mesmo dia

Hamburgo e escala — Vapor allemão «Montevidéo» commandante H. Evers, carga varios generos.

Buenos Ayres—Vapor inglez «Brantford» commandante P. C. Symons, em lastro.

Observação

Procedente de Hamburgo e escala fundeou no Lamarão o vapor allemão Valparaiso, que depois de ser intimado pelo telegrapho optico, suspendeu com destino a Ilha Grande no Rio de Janeiro.

Vapores a entrar

Mez de Abril

Norte	Jacuhype	11
Sul	Equateur	11
Sul	Tamar	11
Sul	Jaboatão	12
Sul	Rosario	13
Norte	Beberibe	14
Norte	Maranhão	14
Europa	Entrerios	14
Sul	Potosi	15
Sul	Olinda	16
Europa	Matapan	16
Europa	Thames	19
Europa	Cearense	20
Norte	S. Salvador	20
Sul	Magdalena	22
Sul	Manáos	24
Norte	Alagoas	27
Sul	Pernambuco	30
Norte	Brazil	30

Vapores a sahir

Mez de Abril

Europa	Tamar	11 as	2 h.
Europa	Equateur	11 as	2 h.
Sul	Maranhão	15 as	5 h.
Europa	Potosi	15 as	2 h.
Sul	Entrerios	16 as	5 h.
Sul	Matapan	16 as	2 h.
Norte	Olinda	17 as	5 h.
Sul	Thames	19 a	1 h.
Sul	S. Salvador	21 as	5 h.
Europa	Magdalena	23 as	2 h.
Norte	Manáos	25 as	5 h.
Sul	Alagoas	28 as	5 h.

MUTILADO

Não confundam com outras companhias

A NOVA YORK

COMPANHIA DE SEGUROS DE VIDA

NEW-YORK LIFE INSURANCE

Unica companhia americana permanente mutua autorisada a funccionar no Brazil

FUNDADA EM 1845—48 ANNOS DE PROSPERIDADE

A Companhia Nova York está emitindo actualmente no Brazil a sua nova **apolice de accumulação**, que offerece maiores vantagens do que as apolices de qualquer outra do mundo.

Toda a pessoa que quizer realisar um seguro de vida deve, antes de comprometter-se com outra qualquer companhia, informar-se no escriptorio central da Nova York ou de qualquer dos seus agentes sobre as vantagens desta apolice, a mais liberal do mundo e que já foi classificada a **ultima palavra** em seguro de vida.

A Companhia Nova York tem pago ás viuvas, orphãos e herdeiros dos segurados no Brazil mais de **dez mil contos de reis** durante os 10 annos em que tem funccionado no Brazil.

ESCRIPTORIO CENTRAL

31---RUA DO HOSPICIO---31

RIO DE JANEIRO

R. J. Kinsman Benjamin, gerente.

Sucursal neste Estado—Rua do Marquez de Olinda n. 33. 1º andar.
Gerente da Sucursal—Dr, Antonio Moulinari Laurin—Endereço telegraphico—Nylic—Pernambuco.
Agentes geraes.—João Guimarães, José Tulio, Domingos Fumo e João Pereira Rivera.

Agentes especiaes---MAX DRECHSLER---Rua da Cruz ns. 16 e 18

Caixa do Correio n. 193

Toda a correspondencia deve ser dirigida ao Gerente da Succursal em Pernambuco da New York Life Insurance Company.
Um numero bastante de agentes percorrerá todas as povoações deste Estado e poderá dar informações exactas de tudo que fôr exigido pelos nossos mutuarios. Os mesmos angariadores podem dar todas as informações exigidas.
Para mais esclarecimentos procurem o escriptorio da companhia aqui em Pernambuco, rua do Marquez de Olinda n. 36, 1.º andar.

Dr. Antonio Molinari Laurin, gerente.

Não confundam com outras companhias

Não confundam com outras companhias

Ensino gratuito

Alexandrina Marques Mascarenhas de Souza, professora publica de instrucção primaria do sexo feminino da 21ª cadeira da Boa-Vista desta cidade, tendo ficado em disponibilidade, continua a ensinar gratuitamente as suas discipulas, na mesma rua do Visconde de Goyanna n. 27.

[redacted]

... Anna Petronilla Pereira Gitirana e seus filhos convidam aos parentes e amigos seus e de seu finado marido Antonio Francisco Pereira Gitirana a assistirem o enterro deste que terá lugar hoje as 8 horas do dia no Cemiterio Publico de Santo Amaro, havendo para esse fim carros á rua do Imperador.

Recife, 11 de Abril de 1893.

[redacted]

As Perolas de Sandalo do Dr. Clertan, preparadas por um processo approvado pela Academia de Medicina de Paris, contém a essencia pura debaixo de um envolucro fino, transparente e completamente soluvel e digestivo.

Possuem uma efficacia effectiva contra as inflammações ou catarrhos da bexiga, os esquentamentos e os corrimentos contagiosos recentes ou chronicos, que são curados dentro de poucos dias, sem deixar consequencias desagradaveis.

As Perolas d'Essencia de Sandalo do Dr. Clertan podem ser administradas em qualquer dos periodos da blenorrhagia.

EDITAES

O cidadão coronel José Joaquim Antunes presidente do Conselho Municipal de Olinda em virtude da lei etc.

Faz constar a todos os habitantes do municipio que em observancia ao art. 5º da lei n. 35 de 26 de Janeiro de 1892, foi dividido o municipio em quatro secções de alistamento eleitoral.

As secções ficam assim numeradas, a 1ª secção comprehenderá a cidade de Olinda e funccionará na sala das sessões do Conselho Municipal; a 2ª comprehenderá a freguesia de Beberibe e funccionará em uma casa na povoação do Beberibe n. ; a 3ª secção comprehenderá o 1.º districto da freguezia de Maranguape, e funccionará no consistorio da igreja de Nossa Senhora do O'; a 4.ª secção comprehenderá o 2º districto da mesma freguezia e funccionará em casa do cidadão David de Mendonça Paes Barreto em Paratibe.

Faz igualmente publico que as commissões de alistamento eleitoral foram de conformidade com o art. 6º § 1.º da citada lei, eleitos pelo seguinte modo:

A 1ª secção, cidade de Olinda, membros capitão João Francisco da Lapa, Antonio Marques Correia, Alfredo de Albuquerque Martins Pereira, tenente-coronel José Nunes de Oliveira e tenente Sesinando Joaquim da Silveira. Supplentes Pedro Ferreira Borges, Antonio Firmiano Marques dos Santos e José Sindulpho de Paiva Vianna.

A 2ª secção, Beberibe, membros Maximiano Lopes Machado, Antenor Gonçalves Netto, Francisco Velloso de Albuquerque Lins, Alvaro Joaquim de Alem, e José Antonio Vieira da Cunha. Supplentes Malaquias Gomes de Mello, Francisco Januario Nunes da Silva e João da Silva Santos.

A 3ª secção 1º districto de Maranguape, membros Joaquim de Sá Cavalcante de Albuquerque, Austricliano de Almeida Vilarim, Manoel Geroncio de Albuquer, Alfredo Alves Braga e Manoel Joaquim dos Santos Christo. Supplentes Antonio José da Fonseca, Antonio Lins de Almeida e João Lins de Moraes.

A 4ª secção, Paratibe, membros capitão Nicanor Bandeira de Mello, tenente Pedro Alpoeiano Marinho Falcão, David de Mendonça Paes Barreto, João Soterio de Deus, Manoel do Rego e Albuquerque. Supplentes João Vieira de Fraga, Antonio João de Barros e José Vicente Ferreira.

Do que para constar mandou affixar o presente edital no lugar do costume e publical-o pela imprensa.

Sala das sessões do Conselho Municipal de Olinda, 5 de Abril de 1893.

José Joaquim Antunes,
Presidente.

O Dr. Sigismundo Antonio Gonçalves, juiz de direito do commercio, desta cidade do Recife capital do Estado de Pernambuco, etc.

Faço saber aos que o presente edital virem ou delle noticia tiverem, que por parte do Dr. João Clodoaldo Monteiro Lopes, advogado de Antonio de Almeida Gomes foi-me dirigida a petição do theor seguinte:

Illm. e Exc. Sr. Dr. juiz de direito do commercio.—Antonio de Almeida Gomes, obteve a carta de sentença junta contra Manoel Bacellar de Oliveira, que foi condemnado a pagar-lhe a quantia de reis 1:254$167 por principal, juros e custas, contadas em acção decendial.

Occorre porem continuar ausente em logar incerto e não sabido o supplicado, não se lhe podendo, portanto intimar pessoalmente a referida carta de sentença, pelo que requer o supplicante a V. Exc. que digne-se de mandar passar cartas de editaes, e sobre o praso de 30 dias, intimar o supplicado da carta de sentença, afim de pagar no praso de 24 horas aquella quantia, ou nomear bens a penhora sob pena de sua revelia proceder-se a penhora em tantos bens quantos bastem para pagamento da alludida quantia juros e custas que accrescerem, sendo dispensado a nova justificação de ausencia que foi provada neste juizo e nos autos de acção principal. Pelo cartorio do Sr. Machado. Espera receber mercê.

Estava uma estampilha de 250 reis inutilisada da fórma e maneira seguinte. Recife, 9 de Março de 1893.

O advogado. — Dr. Clodoaldo Lopes.

E mais se não continha em dita petição que vai fielmente copiada depois da qual proferi o despacho do theor seguinte:

Despacho.—A. Como requer. Recife 9 de Março de 1893. S. Gonçalves.

E mais se não continha em dito meu despacho que vai fielmente copiado.

Em virtude deste meu despacho neste transcripto, o respectivo escrivão fez passar o presente edital pelo qual chamo, cito e hei por citado a Manoel Bacellar de Oliveira da referida carta de sentença, para no praso de 24 horas pagar aquella quantia ou nomear bens a penhora, sob pena de sua revelia, proceder-se a penhora em tantos quantos bastem para pagamento da alludida quantia juros e custas que accrescem.

E para que chegue ao conhecimento de todos mandei passar o presente que será publicado pela imprensa e outro de igual theor para ser affixado no logar do costume.

Dado e passado nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco aos 10 de Março de 1893.

Paga este de sello 1$500 e 500 de emolumentos do juizo em estampilhas aqui colladas.

Subscrevo e assigno.

Recife 10 de Março de 1893.

O escrivão interino. Francelino da Silveira Machado.

Segismundo Antonio Gonçalves.

Alfandega de Pernambuco
Edital n. 9
QUARTA PRAÇA

De ordem do Sr. Dr. inspector se faz publico, que as 11 horas do dia 11 do corrente serão vendidos em quarta praça, a porta desta repartição as mercadorias abaixo declaradas.

Armazem n. 1

Marca diamante M no centro. Cinco caixas ns. 4242 a 4246, vindas de Hamburgo no vapor allemão Paranaguá entrado em 28 de Abril do anno findo, consignadas a ordem, contendo frascos de vidro branco sem rolha e sem bocca esmirilhada pesando 578 kilos.

Idem. Uma dita n. 4247, idem, idem, contendo frascos de vidro branco com rolha e bocca esmirilhada pesando 127 kilos.

Idem. Cinco ditas ns. 4248 a 4252, idem, idem, contendo obras de vidro n. 1 para diversos usos, pesando 507 kilos.

Idem. Uma dita n. 4241, idem, idem, contendo 48 kilos de obras de madeira ordinaria não classificadas (peças avulsas).

8 kilos de cortiças em rolhas.

30 ditos machina utensil.

6 ditos obras de cobre simples.

Diversos objectos miudos.

Marca diamante M no centro. Uma dita n. 4253, idem, idem, contendo 41 kilos de machina utensil.

Idem. Uma dita n. 4255, idem, idem, contendo uma balança de plata forma para pesos até 100 kilos.

Idem. Uma dita n. 4256, idem, idem, contendo 70 kilos de almofarises de ferro.

Idem. Duas ditas ns. 4258 e 4265 idem, idem, contendo obras de vidro n. 1 para diversos usos, pesando 168 kilos.

Idem. Uma dita n. 4257, idem, idem, contendo diversas peças de um apparelho chimico.

Idem. Uma dita n. 4260, idem, idem, contendo 92 kilos de obras de porcelana n. 4.

Idem. Uma dita n. 4262, idem, idem, contendo parte de um apparelho chimico.

Idem. Uma dita n. 4264, idem, idem, contendo 25 kilos de cadinhos de barra 28 kilos de graes de porcelana.

Idem. Uma dita n. 4263, idem, idem, contendo 35 kilos de obras de vidro n. 1 para diversos usos.

7 kilos de copos graduados.

3 ditos de obras de louça pó de pedra n. 1.

Diversas peças miudas.

Marca diamante M no centro.—Tres ditas ns. 4267, 4271, idem, idem contendo diversos objectos miudos pertencentes a um apparelho chimico.

Idem.—Uma dita n. 4272, idem, idem contendo uma balança granataria commum pesando 1 kilo.

5 kilos de pesos de cobre para balança.

1 apparelho chimico.

Armazem de bagagem

Sem marca.—Um bahú n. 434, vindo dos portos do sul no vapor francez «Equateur,» entrado em 4 de Novembro de 1892 contendo roupa, calçados, um livro de leitura e outros artigos usados.

Marca RG—Duas cadeiras sendo uma de madeira e outra de vime e um chapéo de sol ordinario, usados, vindos da Europa no vapor francez «Orenoque,» entrado em 7 de Dezembro de 1891.

(1.ª praça)

Marca diamante M no centro—Uma caixa n. 4.268, vinda de Hamburgo no vapor allemão «Paraguaná» entrado em 2 de Maio de 1892, consignado á ordem, contendo um moinho de ferro, pesando 86 kilos.

Idem—Uma dita n. 4,269, idem, idem, contendo 34 kilos de papel para filtrar.

1 balança de precisão.

6 kilos de pesos de cobre para balança.

500 grammas de caixinhas de papelão para pharmacia.

Idem—Uma dita n. 4.254, idem, idem, contendo o seguinte:

Um folle até 15 centimetros de largura.

Um dito de 15 até 30, idem.

Uma balança não especificada.

2,700 grammas de tubos de borracha

250 grammas de pesos de cobre para balanças.

500 grammas de rolhas de cortiça.

6 kilos de obras de ferro fundido pintado.

Uma pequena machina utensil pesando 1 kilo.

Idem—Uma dita n 4 259, idem, idem, contendo 42 kilos de obras de ferro batido pintado.

15 kilos de cannos de chumbo.

Idem—Uma dita n. 4,261, idem, idem contendo 8 kilos de obras de ferro batido simples.

Diversas peças miudas pertencentes a um apparelho chimico.

Idem—Uma dita, n. 4,270, idem, idem contendo 30 kilos de obras de vidro n. 1, para diversos usos.

38 Alcometros.

3.ª secção da Alfandega de Pernambuco, 6 de Abril de 189?.

O chefe,
Leopoldo L. de Almeida.

DECLARAÇÕES

O Prefeito do Recife manda fazer publico a quem possa interessar que no dia 12 do corrente ao meio dia, no paço Municipal, irão em praça por pregão 103 telhas de ferro galvanisado, usadas ou já servidas e serão entregues a quem mais offerecer pelo todo ou por parte, sendo acceita a offerta; podendo os interessados desde já as examinar no Matadouro da Cabanga onde as receberá o arrematante.

Secretaria da Prefeitura Municipal do Recife, 7 de Abril de 189?.

Joaquim José Ferreira da Rocha.

Estrada de ferro de Ribeirão á Bonito

Assembléa geral ordinaria

Convido os senhores accionistas desta empreza, á se reunirem em assembléa geral no dia 27 do corrente mez, ao meio dia, no escriptorio n. 74, á rua Duque de Caxias, afim de se proceder a leitura do parecer fiscal, o exame, discussão e deliberação sobre o inventario, balanço e contas do anno proximo findo, e proceder-se a eleição da commissão fiscal dos membros da assembléa geral e da nova directoria.

Recife, 8 de Abril de 1893.

José Bellarmino Pereira de Mello
Gerente.

PRADO
PERNAMBUCANO

PROJECTO DE INSCRIPÇÃO
Para a 14ª corrida a realizar se no dia 16 de Abril de 1893

1.º PAREO – **Consolação** — 800 metros. Animaes de Pernambuco que não tenham ganho premios nos prados do Recife. PREMIOS: 200$000 ao primeiro, 40$000 ao segundo e 20$000 ao terceiro.

2.º PAREO – **Inicio** — 800 metros. Animaes de Pernambuco que não tenham ganho premios em 1892 e 1893, salva a corrida de 14 de Agosto de 1892. PREMIOS: 200$000 ao primeiro, 40$000 ao segundo e 20$000 ao terceiro.

3.º PAREO – **Hippodromo do Campo Grande**—1.200 metros—Animaes de Pernambuco, que não tenham ganho premio em distancia de 900 metros. PREMIOS: 250$000 ao primeiro, 50$000 ao segundo e 25$000 ao terceiro.

4.º PAREO — **Ferro Carril** — 1.450 metros. *Handcap.* Animaes pungas e pelludos. PREMIOS: 300$000 ao primeiro, 60$000 ao segundo e 30$000 ao terceiro.

5.º PAREO — **Derby Club** — 1.800 metros. — Animaes de Pernambuco. PREMIOS: 400$000 ao primeiro, 80$000 ao segundo e 40$000 ao terceiro.

6.º PAREO — **Imprensa** — 1.200 metros.— Animaes de Pernambuco que não tenham ganho em distancia superior de 1.050 metros PREMIOS: 250$000 ao primeiro, 50$000 ao segundo e 25$000 ao terceiro.

7.º PAREO — **Estimulo** – 1.200 metros — Animaes de Pernambuco que não tenham ganho premio em 1892 e 1893, salvo a corrida de 14 de Agosto de 1892. PREMIOS: 250$000 ao primeiro, 50$000 ao segundo e 25$000 ao terceiro.

Observações

De accordo com o art. 5º do codigo de corridas, não poderão ser inscriptos no pareo Inicio os animaes Maranguape e Pontable, no pareo Hippodromo do Campo Grande o animal Maurity, no pareo Ferro Carril os animaes Attlante e Petropolis, no pareo Imprensa os animaes Tudo é e Pygmeu, no pareo Estimulo os animaes Maranguape e Pontable.

Os pareos Hippodromo do Campo Grande, Derby Club, Imprensa e Estimulo não contarão victoria.

Tabella de Handcap é de 52 a 62 kilos.

A inscripção encerrar-se-ha terça-feira 11 do corrente as 6 horas da tarde na secretaria do Prado Pernambucano á rua da Imperatriz n. 26, 1º andar.

Secretaria do Prado Pernambucano, 6 de Abril de 1893.

SERVINDO DE SECRETARIO,
José Gomes Ganches.

Companhia de Tecidos de Malha

De ordem da directoria, convido os senhores accionistas desta companhia á realisarem a 4.ª prestação de 10 0/0 do capital subscripto ou 20$ por acção, até o dia 29 de Abril proximo, no escriptorio do thesoureiro da mesma, á rua 1º de Março (antiga do Crespo) n. 7.

Recife, 29 de Março de 1893.

Alfredo A. P. Fragoso
Director secretario.

Sociedade Litteraria Gonçalves Dias

Curso preparatorio

De ordem do Sr. director d'aulas, participo aos Srs. socios e a quem interessar possa, que as matriculas para as diversas aulas mantidas por esta sociedade acham-se abertas desde esta data até 30 de Junho proximo, sendo cobrada a taxa annual de 500 rs. para os socios e 2$000 para os estranhos, por uma ou todas as aulas, devendo ter lugar hoje a abertura dos trabalhos lectivos.

Outrosim, faço publico que a sociedade poderá mandar matricular independente de taxa a dez alumnos que sejam muito indigentes.

Os pretendentes dirijam-se a séde social (rua de Marcillio Dias n. 3, 2º andar), das 4 ás 6 horas da tarde.

Recife, 11 de Abril de 1893.

O secretario do curso,
Henrique de Barros.

Companhia Pernambucana de Navegação

De ordem da directoria convido aos Srs. accionistas a virem receber no escriptorio desta companhia, o dividendo de suas acções, correspondente ao semestre findo, na razão de 8 ?.

Recife, 29 de Março de 1893.

Antonio Ulysses de Carvalho,
Gerente.

ILEGÍVEL

MUTILADO

Companhia
DE
Fiação e Tecidos de Pernambuco

No escriptorio desta companhia á rua do Bom Jesus n. 42, 1º andar, paga-se os juros das obrigações preferenciaes vencidas em 1 de Abril do corrente, de 1 ás 3 horas da tarde. Os coupons serão cortados no acto do pagamento.

Recife, 30 de Março de 1893.

José João de Amorim,
Director secretario.

Derby-Club de Pernambuco

São convidados os Srs. accionistas desta sociedade a virem receber o terceiro dividendo, na rasão de 20$000 por acção, e relativo ao semestre de Julho á Dezembro do anno proximo passado.

Recife, 4 de Abril de 1893.

O thesoureiro,
Joaquim Luis Teixeira.

Companhia
DE
Tecidos Paulista

De accordo com a deliberação tomada em assembléa geral dos senhores Accionistas de 27 de Março ultimo, são elles de novo convocados para uma assembléa geral extraordinaria, ás 12 horas do dia 12 do corrente, no palacete da Associação Commercial Beneficente, afim de resolverem sobre a proposta apresentada a aquella assembléa geral relativa á emissão do emprestimo ultimamente autorisado.

Recife, 3 de Abril de 1893.

J. A. Saraiva Junior
Director secretario

Companhia Uzina Cansanção de Sinimbú

A primeira união constitutiva por motivos imprevistos fica adiada para o dia 13 do corrente no salão da Associação Commercial ao meio dia.

Chamadas de capital

A primeira entrada de 10 % deve ser feito no Banco de Pernambuco até o dia 8 do corrente e a segunda entrada de mais 10 % até o dia 15 do corrente.

Recife 4 de Abril de 1893.

Os incorporadores,
*Boxwell. Williams & C*ª.

Obras Publicas

De ordem do cidadão engenheiro director, faço publico que, por faltas de licitantes deixaram de ir á praça as obras de reparos na ponte de Muribeca e as das pontes da estrada da Victoria ficando assim adiada para o dia 13 do corrente.

O secretario.
Alfredo Costa.

MARITIMOS

O paquete Athayde

Seguirá nestes dias para Santos em direitura para cujo porto ainda póde receber alguma carga.

Este paquete tem optimas accommodações para passageiros.

Trata-se com os
AGENTES
Amorim Irmãos & C.
3—Rua do Bom Jesus—3

Royal Mail Steam Packet Company

O paquete Tamar
Commandante T. K. Exham

E' esperado dos portos do sul no dia 11 de Abril seguindo depois da demora indispensavel para

S. Vicente, Las Palmas, Lisboa, Vigo e Southampton

Este magnifico paquete faz a viagem de Pernambuco a Lisboa em 9 dias.

Esta companhia acceita por preços rasoaveis para Valparaizo até Abril, passageiros com este destino, por via de Buenos-Ayres e estrada dos Andes.

Tambem acceita passageiros para Nova-York, via Southampton, por especial arranjo com a Companhia Allemanha Lloyd, podendo demorarem-se na Europa caso desejarem.

Reducção nos preços das passagens

	Ida	Ida e volta
A Lisboa 1ª classe	£ 20	£ 30
A'Southampton 1ª classe	£ 28	£ 42

Camarotes reservados para os passageiros de Pernambuco.

Para passagens, fretes, encommendas, trata-se com os

AGENTES
Amorim Irmãos & C.
N. 3—Rua do Bom Jesus—N. 3

CHARGEURS REUNIS
Companhia Franceza
DE
Navegação á vapor

Linha quinzenal entre o Havre, Lisboa, Pernambuco, Bahia, Rio de Janeiro e Santos.

O vapor Entre-Rios
Commandante Richard

E' esperado da Europa até o dia 14 de Abril, seguindo depois da demora necessaria para a

Bahia, Rio de Janeiro e Santos
Este vapor entrará no porto

Roga-se aos Srs. importadores de carga pelos vapores desta linha, queiram apresentar dentro de 6 dias, a contar do da descarga das alvarengas qualquer reclamação concernente a volumes que porventura tenham seguido para os portos do sul, afim de se poderem dar a tempo as providencias necessarias.

Expirado o referido praso a companhia não se responsabilisa por extravios.

Recebe carga, encommendas passageiros, para os quaes tem excellentes accommodações.

Para carga, passagens, encommendas e dinheiro a frete trata-se com o

AGENTE
Auguste Labille
9—RUA DO COMMERCIO—9

Messageries Maritimes
LINHA MENSAL
O paquete Equateur
Commandante Lartigue

E' esperado dos portos do sul até o dia

11 de Abril de 1893

seguindo depois da indispensavel demora para Bordeaux, com escala por

Dakar e Lisboa

Este paquete é illuminado á luz electrica

Previne-se ainda aos Srs. recebedores de mercadorias que só se attenderá a reclamações por faltas, que forem reconhecidas na occasião da descarga dos volumes; e que dentro de 48 horas a contar do dia da descarga das alvarengas, deverão fazer qualquer reclamação concernentes a volumes que porventura tenham seguido para os portos do sul, afim de serem dadas a tempo as providencias necessarias.

Roga-se aos Srs. passageiros de se apresentarem na vespera da chegada do vapor para tomarem as suas passagens.

Para carga, encommendas e dinheiro a frete trata-se com os AGENTES.

O paquete Matapan

E' esparado da Europa até o dia

16 de Abril de 1893

seguindo depois da demora necessaria para Rio de Janeiro, Montevidéo, Buenos-Ayres

Para carga, passagens, encommendas e dinheiro a frete: trata-se com os
AGENTES
H. Burle & C.
42—Rua do Commercio—42

Pacific Steam Navigation Company
STRAITS OF MAGELLAN LINE
O paquete Potosi

E' esperado dos portos do sul até o dia 15 de Abril

seguindo depois da indispensavel demora para Liverpool com escala por

Lisboa, Bordeaux e Plymouth

Para carga, passagens, encommendas e dinheiro a frete: trata se com os
AGENTES
Wilson, Sons & C., Limited
10—RUA DO COMMERCIO—10

Companhia Pernambucana de Navegação
PORTOS DO NORTE
Parahyba, Natal, Macáo, Mossoró, Aracaty e Ceará
O paquete Beberibe
Commandante 1º tenente Fabio Rino

Segue no dia 12 do corrente ás 4 horas da tarde para os portos acima indicados.

Recebe carga, encommendas passagens e dinheiros a frete, até á 1 hora da tarde do dia da partida.

ESCRIPTORIO
Ao Caes da Companhia Pernambucana n. 12

Companhia Pernambucana de Navegação
Fernando de Noronha
O paquete Jaboatão
Commandante Pereira

Seguirá no dia 15 de Abril ás 4 horas da tarde para o porto acima indicado.

Recebe carga, encommendas, passagens e dinheiro a frete até ás 1 hora da tarde do dia da partida.

ESCRIPTORIO
Ao caes da Companhia Pernambucana n. 12

Companhia Pernambucana de Navegação
PORTOS DO SUL
Maceió, Penedo, Aracaju e Bahia
O paquete Jacuhype
Commandante Monteiro

Segue no 15 dia de Abril ás 4 horas da tarde,

Recebe carga, encommendas, passagens e dinheiros á frete, até á 1 hora da tarde do dia 25.

ESCRIPTORIO
Ao Caes da Companhia Pernambucana n. 12

Companha Nacional de Salinas Mossoró-Assu'
O vapor nacional
Aguamarè
Viagem directa á Santos

E' esperado dos portos do Sul até o dia 15 de Abril seguindo depois da demora indispensavel em direitura para Santos.

Para carga e encommendas trata-se com o
AGENTE
João Maria de Albuquerque Oliveira
Rua do Commercio n. 14
1º andar

Lloyd Brasileiro
PORTOS DO NORTE
O paquete Maranhão
Commandante Guilherme de Castro

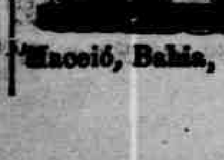

E' esperado dos portos do norte até o dia 16 de Abril seguindo depois da demora do costume para

Maceió, Bahia, Espirito-Santo e Rio de Janeiro

As encommendas serão recebidas até 1 hora da tarde do dia da sahida, no trapiche Barbosa ao largo do Corpo Santo n. 11.

Recebe carga a bordo no Rio de Janeiro para Santos, Cananéa, Iguape, Paranaguá, Antonina, S. Francisco, Itajahy, Santa Catharina, Rio Grande do Sul, Pelotas e Porto-Alegre.

Aos Srs. carregadores pedimos a sua attenção para a clausula 10ª dos conhecimentos, que:

No caso de haver alguma reclamação contra a companhia, por avaria ou perda, deve ser feita por escripto ao agente respectivo do porto de descarga, dentro de tres dias depois de findada.

Não procedendo esta formalidade a companhia fica isenta de toda a responsabilidade.

Para passagens, fretes e encommendas trata-se com os
AGENTES
Pereira Carneiro & C.
6—Rua do Commercio—6
1º andar

Empreza Brazileira de Navegação a Vapor
O vapor nacional
Parahyba

Está completando a sua carga e deverá sahir para o porto de Santos, tocando no da Bahia, no dia 13 do corrente, ás 1 horas da manhã, tendo ainda bastantes lugares para passageiros de primeira classe.

Este vapor tem uma camara lindissima, excellentes accommodações e muito aceio.

A tratar com a
CONSIGNATARIA
Companhia Industrial e Commercio de Estiva
58—Rua do Amorim—58

LEILÕES

— Quarta-feira 12 effectuará o mesmo agente Pinto o leilão de bons moveis, finos cristaes, electros, condieiros a gaz, tapetes e mais objectos da chacara em que mora o Sr. Oscar Falkeisen, no Parnamerim.

— A's 10 1/2 horas de quarta-feira, 12, deve partir o trem extraordinario que, que dará passagem gratis aos concurrentes ao leilão no Parnamerim.

Agente Oliveira
Leilão

Do espolio do finado João de Carvalho Mello, sendo resto de generos, utencilios, relogio, uma flauta, um revolver, etc., existentes no estabelecimento de molhados sito á estrada de Dous Irmãos, em Apipucos, n. 15-A.

Terça feira, 11 do corrente
As 11 horas

No estabelecimento acima, em Apipucos

O agente Oliveira, por mandado do Exm. Sr. Dr. juiz de ausentes, levará a leilão as mercadorias e utencilios existentes no estabelecimento acima, pertencente ao espolio do finado João de Carvalho Mello, em um ou mais lotes, á vontade dos compradores.

Leilão

De 1 mobilia de jacarandá com 12 cadeiras de guarnição, 2 ditas de braço, 2 ditas com balanço, 1 sofá, 2 consolos e 1 jardineira com pedra, 2 espelhos com vidro bizotet com moldura de vidro, 4 jarros de porcelana, 2 serpentinas de figuras, 2 escarradeiras de porcelana, 1 importante cama para casal, 1 toilett, 1 banca (cabeceira de cama), 1 marquezão, 1 cabide, 1 lavatorio, 1 mesa elastica, 1 guarda louça, 2 aparadores de armario com tampo de pedra, 1 mesa com pedra, 1 sofá, cadeiras, 1 jarra com torneiras, 2 resfriadeiras de pedra, louças e porcelanas para almoço e jantar, copos, calices, garrafas, compoteiras, galheteiro, talheres, colheres, 2 jarras para agua e muitos outros objectos que estarão no acto do leilão.

Terça feira, 11 do corrente, ás 11 horas
Na casa á rua da Conceição n. 18,

O agente Gusmão, autorisado pela viuva do Sr. Manoel Paulo de Albuquerque, que retira-se para o centro do Estado, fará leilão dos moveis acima referidos.

Importante e variado
Leilão

De bons moveis, finos crystaes, porcellanas, objectos de electro-plate e bronze, bancos de jardim e plantas., uma caixa com uma espingarda de um e dois canos rayadas de W. Reilley & Cª London, com 1 bayoneta e todos seus pertences.

A saber:

Sala de visita

Um piano forte de F. Darner & Sohn Stutgar, uma cadeira para o mesmo, 1 estante para musicas, 2 sofás, 2 mesas com pedras, 2 cadeiras de braços, 6 de guarnição, 2 mesas de centro. 2 etagers, 1 espelho oval, 4 jarros para flores 4 leques, 4 etagers, 1 divan e 2 cadeiras com estufo, 2 talmofadas, 4 quadros, 2 biombos, 2 porta-cartões, 1 mesa turca, 3 ventarólas e 4 panos de cadeiras.

Sala de entrada

Seis quadros, 2 cadeiras de balanço, 1 espreguiçadeira, 1 dita para criança, 1 etager e 1 lindo relogio de pedra.

Sala de recreio

Uma mobilia de jacarandá, 1 estante para livros movidiça, 4 etagers, 3 biombos, 2 quadros, 2 estatuetas, 1 cabide para chapéos, 1 caixa de construcção, 1 dita de jogo, 1 lanterna magica, 4 jarrinhas e muitos outros enfeites de mesa.

Gabinete

Uma secretaria, 1 estante envidraçada para livros, 1 mesa cam abas, 4 cadeiras, 2 jardineiras, 2 cantoneiras, 2 etagers, 2 castiçaes, 2 quadros, 2 figuras, 1 braço á gaz e esteira-forro.

Quarto de toilette

Um guarda-vestido de jacarandá com porta de espelho, 1 lavatorio de jacarandá, toilette com espelho, 2 guarnições completas, 2 cantoneiras 1 porta-toalha, e 1 linda lampada chineza com 4 caixinhas com velas.

Sala de jantar

Um lindo bouffet, dois ricos guarda pratos, e 12 cadeiras iguaes, 1 mesa elastica, 1 criado mudo, 2 jardineiras, 1 cadeira alta para menino, 4 jarros com flores, 1 relogio com musica, 1 lindo termometro, apparelhos de louça para chá e jantar, copos, calices e garrafas de fino crystal, 1 urna de electro plate, 1 porta licor, 1 porta-gêlo, 2 fructeiras, 1 galheteiro, 3 bandeijas, 1 cabide de ferro para chapéos, 1 lustre com 3 bicos e 1 quartinheira.

Sala de copa

Um apparador guarda comida, 1 guarda-comida de arame, 2 sorveteiras, maquinas para limpar facas, para espremer roupa, para arrolhar garrafas, para picar carne, para fazer magnesia.

Cosinha e dispensa

Mesas, trem de cosinha, flandres, formas e pratos de madeira para trinchar.

Objectos avulsos

Um travesseiro novo e especial para quem tem asma, 1 jogo chocket, bancos de jardim, jarros com plantas, trem de jardim e outros objectos, crotons e palmeiras.

PAVIMENTO SUPERIOR

Salão

Um guarda-vestido, 1 guarda-roupa com 3 faces, toilette, 1 lavatorio com pedra e espelho, 2 camas de ferro com lastros de mólas, 1 espreguiçadeira, 2 commodas inteiras, 6 cadeiras de junco, 4 quadros, 4 etagers, 2 mesas com gavetas, 2 mesas de cabeceira com pedras.

Quartos

Camas, marquezões, commodas, lavatorios, cabides, bidets, bancas, mesas de jacarandá, espelhos, 1 guarda-vestidos, 1 maquina de costura (perfeita) cestas para roupa, camas de ferro com lastro de arame e muitos outros moveis de casa de familia.

Quarta-feira 12 do corrente
No Parnamerim

Oscar Falkeisen retirando-se para a Europa com sua familia faz leilão por intervenção do agente Pinto dos moveis e mais objectos existentes no sobrado em que mora no Parnamerim.

Os moveis e mais objectos acham-se em optimo estado de conservação.

A's 10 horas e 30 minutos partirá da praça pa Republica um trem extraordinario que dará passagem gratis aos concorrentes, parando nas estações em que houverem passageiros ou concorrentes ao leilão.

Principiará as 11 horas

Leilão

De 1 mobilia de jacarandá com 12 cadeiras de guarnição, 2 ditas de braços, 1 sofá e 2 consolos com pedra, 8 quadros, 4 jarros para flores, 2 candieiros de suspensão, 2 escarradeiras, 1 tapete para sofá, 5 ditas para porta, 1 cama para casal, 1 toilette de jacarandá, 1 bidet, 1 tapete para cama, 1 jarro e bacia, 1 mesa elastica com 6 taboas, 2 guarda-louças, 2 apparadores, cadeiras, louças para almoço e jantar, copos, calices, garrafas, compoteiras, talheres para mesa e sobre mesa, colheres, garrafas com vermouth e outros objectos de casa de familia.

Quinta-feira, 13 do corrente
A's 11 horas

Na casa sita á rua do Marquez do Herval n. 156, C.

O agente Gusmão, autorisado por uma familia que mudou-se para fóra do Estado, fará leilão dos objectos acima mencionados.

Agente Silveira
2.º leilão

De dividas na importancia de 189:570$241

Sexta-feira, 14 do corrente

Ao meio dia

No armazem á rua do Imperador n. 39.

O agente Silveira, por mandado e com assistencia do Exm. Sr. Dr. juiz da provedoria, a requerimento do testamenteiro e liquidatario da casa commercial de Theodoro Christiansen, levará a leilão as referidas dividas, na importancia de 189:570$241.

Leilão

De moveis, louça, vidros, crystaes, objectos de phantasia, lanças, cortinados, resposteiros e bancos de jardim

A SABER:

Um piano de F. Dorner Sohn Stuttgarde forte, novo e perfeito, uma mobilia de jacarandá tampos de marmore, uma mobilia de junco com palinha no encosto com 1 sofá, 2 consolos, 2 cadeiras de braço e 12 de guarnição de bracinho, 1 espelho oval dourado, 4 jarros para flores, 1 estrado para piano, 6 cortinados orientaes, 2 bancos de jardim e um lote de musica.

1.º Quarto

Uma cama franceza, 1 cama para menino, 1 commoda interna, 1 lindo toilette, 1 lavatorio com pedra, 1 guarnição com paysagens, 1 relogio de parede e 6 transparentes de bambú para janellas.

2.º Quarto

Uma cama franceza, 1 cama para menino, 1 commoda inteira, 1 mesa de cama, 1 marquezão e 6 cadeiras de phantasia.

3.º Quarto

Duas camas de lona, 1 guarda vestidos, 2 cadeiras de menino e 1 cama de metal para casal.

Sala de jantar

Uma mesa elastica com 4 taboas, 1 guarda louça, envidraçado, 2 aparadores com pés torneados, 1 relogio com pendula, 18 cadeiras de guarnição de junco, apparelhos de porcelana para chá, apparelhos para jantar, copos, calices, garrafas, compoteiras, fructeiras, garfos e colheres de electro-plate, trem de cosinha e mais accessorios de casa de familia.

Sexta-feira, 14 do corrente
Na chacara n. 32 dos Afflictos

Francisco Monteiro Guedes de Paiva, tendo de fazer uma viagem a Europa com sua familia, faz leilão por intervenção do agente Pinto dos moveis e mais objectos existentes na casa em que morou nos Afflictos n. 32.

A's 10 horas e 15 minutos partirá um bond da linha de Fernandes Vieira que dará passagem gratis aos concurrentes ao leilão.

Em continuação

e á 1 hora da tarde venderá o mesmo agente differentes objectos de ouro de lei com brilhantes, relogios d'algibeira e prata do Porto.

AVISOS DIVERSOS

— No becco dos Ferreiros n. 6, precisa-se de um criado que tenha boa conducta.

— CRIADO. Precisa-se de um, cuja conducta seja affiançada, sendo preferivel se souber cosinhar: a tratar na rua do Commercio n. 32, escriptorio.

— Quem precisar de um escrevente ou ajudante de guarda-livros, pode deixar nesta typographia carta dirigida á L. V.

— Um bom guarda-livros, que falla e escreve francez, allemão, inglez, hespanhol, italiano e portuguez, deseja empregar se em qualquer banco, agencia ou casa commercial, dando boas referencias de si; quem precisar dirija carta a esta typographia com as iniciaes A. B.

— Precisa se de um feitor; a tratar na rua Nova n. 2.

— Precisa se de um feitor para Olinda; a tratar na Barraca da Liberdade.

— Vendem-se acções das companhias Trilhos Urbanos do Recife á Olinda e da de Beberibe (d'agua) com 5 e 25 0/0 de abate; a tratar na rua Visconde de Goyanna n. 8.

— Vendem se duas boas casas de pedra e cal, em terreno proprio, com 2 salas, 2 quartos, cosinha fora, sitas na margem da estrada nova de Caxangá, entre as estações Cordeiro e Zumbi; a tratar no sitio junto n. 83.

Aluga-se

Aluga-se a importante casa no Poço da Panella onde mora Sr. Jovino Bandeira, com accommodações para grande familia, com grande sitio bem arborisado, grande baixa de capim, estribaria, cocheira e quartos para criados, á tratar na mesma com o Sr. Jovino Bandeira.

Cimento

Vende se, recentemente chegado, barrica de 170 kilos, a preço modico; a tratar no escriptorio de David J. Porto Baltar ao largo do Corpo Santo n. 23.

Por 9$000

Aluga se um commodo; a tratar na rua da Gloria n. 148.

Malas para viagem

O que ha de mais resistente e de diversos tamanhos, vende-se no largo do Corpo Santo n. 23, acceitando se encommendas pelas amostras.

Cavallos furtados

Furtaram na noute de 9 do corrente do engenho Oriental, comarca de Gameleira, quatro cavallos:

Um preto, grande, muito novo, inteiro, quatro pés brancos, rosilo a mão esquerda até o joelho e os outros tres pés um pouco mais abaixo, frente aberta e bonita, pello fino, está carnudo, um tanto sellado, crina á direita e ripada, cauda ripada e curta, andador de baixo á meio um tanto obrigado.

Outro mellado bom tamanho, castrado, crina á direita e branca, cauda branca, andador de baixo á meio, está regularmente gordo.

Outro rodado, bom tamanho, andador baixo e bom gallopador, castrado, crina á direita e quasi alva como a cauda.

Outro rosilho, muito magro e secco, bom tamanho, crina á direita, castrado, andador baixo curto e obrigado, tem uma mancha branca no vasio direito:

Roga-se ás autoridades policiaes a apprehensão de ditos animaes, e garante-se boa gratificação a quem os levar no referido engenho, ou delles der noticia certa.

Professora de piano

Uma senhora habilitada propõe se a leccionar piano, podendo ser procurada á rua do Rosario da Boa Vista n. 44.

Saccos vasios de panno de algodão

Vende-se tambem para 60 e 75 kilogrammas de assucar, a preço conveniente.

Venda de predios

Vende-se uma excellente casa com sotéa corrida com grandes commodos, nova, a moderna, na freguezia da Boa Vista; um sitio com grande baixa de capim, com uma casa para banho com todo gosto, no lugar do Espinheiro; uma casa terrea a moderna, feita a capricho, com gaz, agua, grande quintal, jardim, estucada, ladrilho a mosaico; a tratar na rua Velha n. 101, das 6 ás 9 horas da manhã ou das 4 horas da tarde em diante.

Engenho

Vende-se uma parte do engenho Cachoeira Velha, do municipio de Serinhaem, comarca do Rio Formoso; na rua Nova n. 16.

Casa

Precisa-se comprar uma pequena casa na Boa Vista; trata-se na rua da Moeda n. 21.

Aluga-se

Uma casa na travessa do Principe n. 5 A; trata-se na rua da Moeda n. 21.

Sitio

Vende se ou aluga se um sitio na ladeira do Barro, lado direito da estrada que vai a Jaboatão; a tratar na rua do Crespo n. 18.

Criado

Precisa-se de um na rua do Payssandú n. 19.

Caixeiro

Precisa-se de um menino de 12 á 14 annos, que tenha pratica de molhados e que dê fiador de sua conducta; a tratar na rua Coronel Suassuna n. 149.

Aos senhores de engenho

Avisa a Companhia Destillação Central que compra sempre aguardente e paga os melhores preços do mercado.

Viveiro do Muniz

Caixa do Correio n.	80
Telephone n.	17
Telegrapho	—Prata—

PERNAMBUCO

Moedas brasileiras

Compra-se de 500 rs., 1$000, 2$000 no centro da moeda; na rua do Cabugá n. 9, loja de Augusto do Rego.

Patacões

Compram-se de todas as nações; na rua Cabugá n. 9, loja de Augusto do Rego.

Para trabalhos de Usinas

Offerecem-se duas pessoas bastantes habilitadas para cosimentos de assucar em apparelhos modernos e para destilador: quem pretender, dirija-se á fondição Villaça, onde achará com quem tratar e informações.

Engenho

Traspassa se o arrendamento de um engenho situado muito perto desta cidade, com bons terrenos, muitas matas e varzeas, vende se a safra de 2,500 a 3,000 pães de assucar, assim como diversos utensilios, pequena boiada e grande porção de mel, caso convenha ao comprador; a tratar na Camisaria Pernambucana á rua 15 de Novembro n. 54.

Mangas maduras

Compra-se na fabrica de vinho de caju, á rua da Aurora n. 111, em qualquer porção, mangas de boa qualidade, de 1$000 á 3$000 o cento.

Fabrica de gelo
Aguas e limonadas gasosas de todas as qualidades

Soda water, ginger, ale, limão, laranja, curaão abacaxis, granadina, groselles franboses, baniha hortelã-pimenta, etc., etc

12-A—CAES DO CAPIBARIBE

Vende-se

A padaria da rua do Lima n. 4, desmanchando 40 barricas, e o motivo da venda o dono dirá.

Vende-se

ou admitte-se um socio no estabelecimento de molhados á rua de João do Rego n. 2, antiga Florentina; trata-se na travessa do Queimado n 9

Cosinheira

Precisa-se de uma ama que seja perita na arte culinaria para uma casa de pequena familia; a tratar na rua do Commercio n. 14. escriptorio.

Leis do Estado de 1892

No escripto do *Diario* vende-se collecções de leis e decretos deste Estado a 1$000 o volume.

Capitão José Urcicio Paes Barreto

Candida Rosa Paes Barreto, Maria Celestina Paes Barreto, Maria Candida C. Barreto, Anna E. Barreto de Castro, Julia A. da Silva Guimarães, Bellarmino O. Regueira Duarte e Affonso R. da Silva Guimarães agradecem a todas as pessoas que se dignaram acompanhar á ultima morada os restos mortaes de seu filho, irmão e tio, José Urcicio Paes Barreto, e de novo as convidam para assistirem as missas que por sua alma serão celebradas na matriz de S. José, ás 8 horas da manhã do dia 12 (quarta feira) do corrente, setimo dia do seu passamento, e desde já se confessam eternamente gratos a todos por este acto de caridade e religião.

Argemira Vieira Moreira Reis

Missas por sua alma

Manoel Moreira Reis e José Antonio dos Santos Vieira e suas familias, gratos a todas as pessoas que, á ultima morada, acompanharam o cadaver de sua prezada esposa, filha, irmã, cunhada, nora, Argemira Vieira Moreira Reis, e de novo as convidam para assistirem as missas que serão celebradas na igreja do Divino Espirito Santo, pelas 8 horas do dia 12 do corrente, setimo do passamento da mesma, repetindo lhes protestos de grande e eterno reconhecimento por essa pratica de caridade e religião.

Ama

Na rua do Bartholomeu n. 37, precisa se de uma ama para casa de pouca familia, dormindo na casa dos patrões.

Ama

Precisa se de uma ama para cosinhar e comprar; na rua da Matriz n. 18.

Amas

Precisa-se de duas amas, uma para cosinha e outra para andar com um menino e outros serviços; na rua do Atalho n. 5.

Ama

Precisa-se de uma boa cosinheira que durma em casa: na rua Duque de Caxias n. 70, loja.

Ama

Precisa-se de uma para o serviço domestico, á rua do Payssandú n. 19.

Ama

Precisa se de uma boa cosinheira, prefere se que durma em casa; no terceiro andar da typographia do «Diario de Pernambuco».

Amas

Precisa se de uma ama que saiba lavar e engommar, e outra para andar com crianças e fazer serviços domesticos; a tratar na rua da União n. 5.

Ama e criado

Precisa-se de uma ama para cosinhar e de um criado para comprar; na rua da Palma n. 109.

Ama

Precisa-se de uma ama que seja boa cosinheira; a tratar na rua da Intendencia, antiga do Atalho n. 7.

Ama

Precisa-se de duas amas; a tratar na rua Barão da Victoria n. 54, na nova agencia de moveis.

Ama

Precisa-se de uma ama; na rua da Iris n. 22, 1º andar.

Ama

Precisa se de uma ama que seja de boa conducta, para fazer serviço de casa de duas pessoas; na rua da Imperatriz n. 43, 1º andar.

Feijão barato!!

Vende-se a 1$000 a cuia, em saccos de 60 kilos 12$000; no largo do mercado n. 12.

Libras sterlinas

Vende-se na loja de joias de Augusto Rego C. rua do Cabugá n. 9.

AVISO

A Empresa do Gaz desta data em diante não pode mais vender á credito qualquer material, que for pedido pelos consumidores particulares, sem excepção de pessoas.

Convém notar-se que tomou esta deliberação pela reciproca conveniencia de só cobrar de seus freguezes o custo do mesmo material, e assim não deixa elle margem para fazer-se despesa com cobrança externa.

Recife, 8 de Abril de 1893.

Samuel Jones,
Gerente.

Feitor

Precisa-se de um feitor portuguez: na rua do Forte n. 14.

Cofre

Compra-se um cofre que seja prova de fogo, em perfeito estado, de bom tamanho; na rua Marquez de Olinda n. 30, armazem de Antonio de Mello & C.

Cosinheiro

Precisa-se de um cosinheiro: na rua do Payssandú n. 19.

Criado

Precisa-se de um criado que dê prova de sua conducta; a tratar na rua da União n. 17.

Sitio

Aluga se um excellente sitio no Arraial, com arvoredos de fructo, boa casa de morada, tendo duas salas, cinco quartos, cosinha fora, banheiro e quartos para criados: a tratar na loja das Estrellas, rua Duque de Caxias n. 56.

Servente

Precisa-se de um servente; na rua Direita numero 10.

Sitio

Vendem-se diversas partes do importante sitio que foi de Sebastião Correia de Albuquerque, á travessa do Arraial para a Casa Forte, ou todo sitio, com grande casa de vivenda, de pedra e cal, cacimba de excellente agua de beber baixa de capim, terreno uberrimo e muito plantado de arvores fructiferas e perto da estação da casa amarella; a tratar no mesmo sitio com Alberto de Siqueira Cavalcante e o Dr. Cardim, morador visinho.

MUTILADO

AS
Pilulas de VALLET

APPROVADAS PELA ACADEMIA DE MEDICINA DE PARIZ

São recommendadas para curar a ***Chlorose***, a ***Anemia***, as ***Perdas de sangue***, as ***Perdas brancas*** e todo e qualquer estado de esfalfamento e fraqueza geral.

AVISO As PILULAS DE VALLET são brancas e em cada uma d'ellas está impresso o NOME VALLET.

Pariz, rua Jacob, 19 - CASA L. FRERE - A. CHAMPIGNY E Cie, Succes - 19, rua Jacob, Pariz

E NA MAIOR PARTE DAS PHARMACIAS DE TODOS OS PAIZES

XAROPE DE PAGLIANO

Depurativo e Regenerador do Sangue

Privilegiado pelo Governo de S. M. el Rei d'Italia

DO PROFESSOR

ERNESTO PAGLIANO

VENDE-SE EXCLUSIVAMENTE EM

Napoles, 4, Calata S. Marco (Casa propria)

A CASA DE FLORENÇA ESTÁ SUPPRIMIDA. O Senr. ERNESTO PAGLIANO possúe todas as receitas escriptas pela propria mão do defunto Professor **JERONYMO PAGLIANO**, seu tio. *Exigir* sobre o **frasco** e a **caixa** a **marca de fabrica** depositada conformemente á lei.

ERNESTO PAGLIANO.

Depositos em ***Pernambuco:*** **COMPANHIA de DROGAS e PRODUCTOS CHIMICOS** E EM TODAS AS PRINCIPAES PHARMACIAS DO ***Brazil.***

MEDICAÇÃO TONICA

PILULAS E XAROPE DE BLANCARD

Com iodureto de ferro inalteravel

ANEMIA — FLUXO BRANCO — RAQUITISMO — ESCROFULAS — TUMORES BRANCOS etc., etc.

Exigir a firma e o sello de garantia | **PARIS** 40 — rue Bonaparte — 40

VINHO DE BUGEAUD

TONI-NUTRITIVO — COM QUINA — E CACÃO

O melhor e mais agradavel dos tonicos, receitado pelos mais *illustrados facultativos de Paris*, nos casos de **ANEMIA, CHLOROSIS, FEBRES** de qualquer natureza, **DOENÇAS** do **ESTOMAGO, CONVALESCENÇAS.**

Se acha nas principaes Pharmacias.

PREVINAM-SE COM AS IMITAÇÕES

SABONETE ORIZA-AVELUDADO

O Melhor

e o mais Suave dos Sabões

PERFUMARIA-ORIZA

de L. LEGRAND

Inventor do Producto **VERDADEIRO** e accreditado **ORIZA-OIL**

11, Place de la Madeleine, Paris

ACHA-SE EM TODAS AS CASAS DE CONFIANÇA

CURA CERTA

das ***MOLESTIAS NERVÓSAS*** pelo

XAROPE HENRY MURE

Bom exito verificado por 15 annos de experiencias nos Hospitaes de Paris

PELA CURA DE

Epilepsia-Hysteria	*Convulsões, Vertigens*
Chorea	*Crises nervósas*
Hystero-Epilepsia	*Exaquecas, Tonteiras*
Molestias do Cerebro	*Congestões cerebraes*
e do Espinhaço	*Insómnia*
Diabete assucarado	*Spermatorrhéa*

Um Folheto muito importante é dirigido gratuitamente a qualquer pessôa que o pedir

HENRY MURE, em Pont-Saint-Esprit (França)

VENDE-SE EM TODAS AS PRINCIPAES PHARMACIAS E DROGARIAS.

XAROPE e Pasta de AUBERGIER com *Lactucarium*

Tosses Defluxos, Bronchites INFLUENZA

APPROVAÇÃO DA ACADEMIA DE MEDICINA DE PARIS

Contra as **AFFEIÇÕES** dos **BOFES** e dos **BRONCHIOS**, acalma a **TOSSE** e supprime a **INSOMNIA.**

F. COMAR & FILHO, 28, Rue Saint-Claude, PARIS. — EM TODAS AS PHARMACIAS.

SAUDE PARA TODOS.

UNGUENTO HOLLOWAY

O Unguento de Holloway é um remedio infallivel para os males de pernas e do peito; tambem para as feridas antigas chagas e ulceras. E famoso para a gota e o rheumatismo e para todas as enfermidades de peito não se reconhece egual

Para os males de garganta, bronchites resfriamentos e tosses.

Tumores nas glandulas e todas as molestias da pelle não teem semelhante e para os membros contrahidos e juncturas recias, obra como por encanto.

Essas medicinas são preparadas sómente no Estabelecimento do Professor HOLLOWAY, **78, NEW OXFORD STREET (antes 533, Oxford Street), LONDRES,** E vendemse em todas as pharmacias do universo.

Os compradores são convidados respeitosamente a examinar os rotulos de cada caixa e Pote se não teem a direcção, 533, Oxford Street, são falsificações.

Emprestimos

Levanta-se emprestimos de qualquer quantia sob caução de ouro, prata e pedras preciosas e tambem compra-se cautellas do Monte de Soccorro, na rua do Barão da Victoria n. 53, relojoaria.

Cal Virgem de Jaguaribe

Para o fabrico de assucar

Avisa-se aos consumidores, que o preço foi reduzido nesta data para 6$000 por barrica.

Deposito no armasem da Companhia Exploradora de Productos Calcareos.

Caes do Apollo n. 73.

Recife, 1 de Fevereiro de 1893.

ATKINSON'S

WHITE ROSE

Original e unica verdadeira. Conhecida em toda a parte como sendo o perfume o mais delicioso. Evitar as contrafacções.

ATKINSON'S

FRANGIPANNE | STEPHANOTIS
ESS. BOUQUET | JOCKEY CLUB

e outros perfumes celebres são superiores aos outros pela sua força e aroma natural Vendem-se em toda a parte.

J. & E. ATKINSON,

24, Old Bond Street, Londres.

AVISO! Legitimas somente com o rotulo escuro azul e amarello e a marca de fabrica uma "Rosa branca" com o completo endereço.

SIROP du Dr. FORGET

Irritação do Peito
Tosse
Expectoração
Insomnias
Nevralgias
Dôres

Paris - 28, rue Bergère.

MACHINAS PARA BENEFICIAR CAFE'

E OUTROS FINS

DE

LIDGERWOOD

Machinas a vaper (Portateis e fixas)	Rodas d'agua
Lavadores	Turbinas
Despolpadores	Engenho de Serra
Descascadores	Moendas de Canna
Ventiladores	Moinhos de Fubá
Alambiques	Debulhadores
	Separadores

Brunidores, Conductores, Catadores, Evaporadores a vapor, Defecadores de triple effeito, Vacutos, e todos os machinismos pertencentes ao fabrico do assucar, caldeira Multitubular para queimar bagaço ou casca de café. Prensas Hydraulicas e bombas de todos os amanhos, Carneiros Hydraulicos para levantar agua, Arados de plantar milho, etc. etc. Engenho completo de fabricar farinha e engenho completo para beneficiar arroz.

Correias de sola e de borracha de qualidade superior, Oleo especial para machinas, Pertences ou peças avulsas para as machinas.

ESCRIPTORIO

95—Rua do Ouvidor—95

DEPOSITO

134 e 136—Rua da Saude—134 e 136

CAPITAL FEDERAL

Lidgerwood Mf'g C. Limited

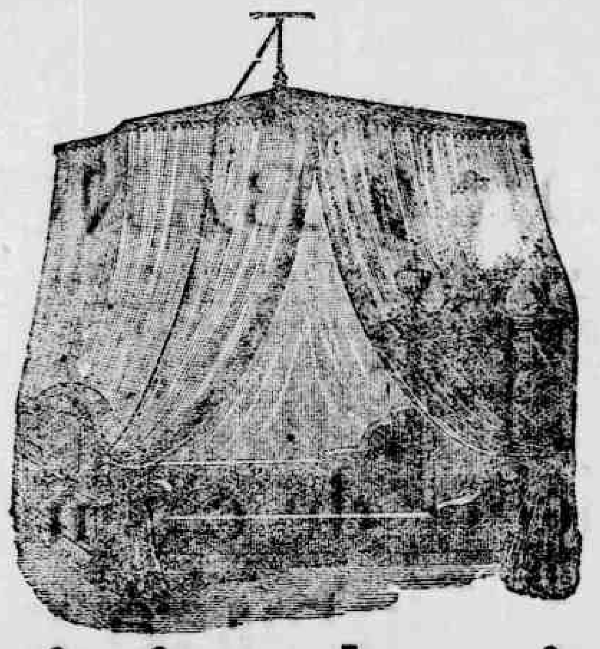

Mosquiteiros Americanos

COM ARMAÇÃO E CARRITEL

BRANCOS E DE CORES

VENDE-SE

A 18$, 20$ e 22$ rs.

NA LOJA DAS

LISTRAS AZUES

61---Rua Duque de Caxias---61

Fazendas e bordados baratos

PECAS DE BABADOS e entremeios apados a 400, 500 atè 1$000.
LINHA DE MACHINA verdadeira a 100 rs. o carritel.
PERCALINAS tecido claro para vestidos ao 240.
CHITAS claras e escuras a 240, 280 e 320 rs.
CASSAS de côres miudinhas a 200 rs.
LANSINHAS de listas ramagens ou quadros a 240 rs.
CAPELLAS com veos e ramos de flôr de larangeira a 6$000
LEQUES para noivas a 6$000 e de phantazia a 400 rs.
LUVAS de seda de todas as cores a 2$000 e 2$500.
E muitos artigos que se vendem mais barato na

Loja das Listras Azues

61—Rua Duque de Caxias—61

BRINDE

CARVALHO & ALMEIDA

Convidam as Exmas, familias para fazerem uma visita

AO

Congresso das Damas

NA

8 E 10—RUA DO CABUGA'—8 E 10

Para verem o que é um esplendido sortimento de fazendas e artigos proprios para as Exmas. Sras. como sejam.

Sedas, sedinhas lisas e lavradas, linhos de todos os gostos e cores, lãs pretas e de cores e um esplendido sortimento de fazendas para a quaresma, além disso tem um grande sortimento de espartilhos, lenços de linho e de cambraia de linho, mantilhas pretas e de cores, leques de plumas e de gazes de seda, fichús de lã pretos e de cores para todos os preços—gostos e tamanhos, cortes bordados em seda e cachemire, crepe, bicos de seda preto e brancos.

Galões de seda preta com vidrilhos e sem elles, bordados de cambraia e entremeios finos, vestidinhos para meninas de 2 a 10 annos e roupinhas, para meninos em brins, fustões e jorseys, colchas de camas, cortinados de camas e para portas e um grande sortimento de tapetes avelludados e mais um grande sortimento de artigos que só vistos, no

CONGRESSO DAS DAMAS

A

Rua do Cabugá ns. 8 e 10

Carvalho & Almeida

DELICADO

AGUA FLORIDA

PURA RICA — SEM RIVAL

MURRAY & LANMAN

PERFUME AROMATICO — REFRESCANTE E

Mantem sempre a sua popularidade. Cautela com as IMITAÇÕES.

DURADOIRO

A BRISA

Acaba de apparecer a PRAÇA DA INDEPENDENCIA Ns. 4, 6, 8 e 10

Conrado, Antunes & C.

Acabam de preparar um bom estabelecimento de modas, phantasias, perfumarias e miudezas e vem respeitosamente pedir as Exmas. familias que deem um passeio até **A BRISA** que encontrarão grande variedade em objectos de gosto e de utilidade, compromettendo-se desde já a venderem por preços reduzidos o que provará com uma preferencia particular.

Ligeiramente damos uma noticias de alguns artigos além de muitos outros lindos objectos para presentes.

Grande variedade em jarros, para flôres, centros de mesa e objectos para toilletes.

Finos cortinados para cama e janellas.

Commodos e elegantes espartilhos.

Lans, sedas, troçal, dezenhos para bordados.

Finas perfumarias dos melhores perfumistas.

Meias para senhoras e homens Lenços de seda, linho e algodão. Finas camisas bordadas para senhoras.

Espelhos grandes para salas, vidro bijoti.

Bijouterias finas o que ha de mais gosto.

Costumes para crianças.

Modernos bicos de seda, linho, algodão.

Completo sortimento de bordados.

Brevemente daremos noticia de muitos outros artigos que acabamos de receber dos principaes mercados da Europa e America

A BRIZA

Praça da Independencia

Ns. 4, 6, 8 e 10

CONRADO, ANTUNES & C.

MARAVILHA CURATIVA

DO CELEBRE

Dr. Humphreys de Nova York

A Verdadeira Maravilha do Seculo.

APPROVADA E LICENCIADA

pela Inspectoria Geral de Hygiene do Imperio do Brazil.

A Maravilha Curativa é remedio prompto para as Pisaduras, Machucaduras, Contusões, Torceduras, Cortaduras, ou Lacerações. Allivia a dôr, estanca o sangue, faz parar a inflammação, reduz a inchação, tira o descoramento, e faz sarar a ferida como por encanto.

A Maravilha Curativa é allivio prompto e cura rapida para Queimaduras, Escaldaduras, e Queimadura do Sol, e é superior a qualquer outro remedio.

A Maravilha Curativa é impagavel para todas as Hemorrhagias, seja do Nariz, das Gengivas, dos Pulmões, do Estomago, ou as Hemorrhoidas ou Almorreimas—cura sempre e nunca falha.

A Maravilha Curativa é um allivio prompto para Dôr de Dentes, de Ouvidos, da Face. Inchação da Face e Nevralgia.

A Maravilha Curativa é o recurso prompto e precioso para Dôres rheumaticas, Aleijão, Dôres Rigidez nas Juntas ou Pernas.

A Maravilha Curativa é o grande remedio para Esquinencia, Angina, Amygdalas inchadas ou inflammadas—sempre seguro, sempre efficaz.

A Maravilha Curativa é de muito valor como injecção para o Catarro, a Leucorrhea ou as Flores Brancas, e outros corrimentos debilitantes.

A Maravilha Curativa é impagavel para curar Ulceras, Chagas antigas, Apostemas, Panaricios, Callos, Frieiras, Jonnetes e Tumores.

A Maravilha Curativa é remedio prompto para Diarrhea simples, e de Diarrhea chronica.

A Maravilha Curativa é excellente nas Estrebarias e Cavallariças, para Torceduras, Dôres, Pisaduras e Esfoladuras, Contusões, Lacerações, &c.

Especialidades do Dr. Humphreys.

Remedios Especificos,
Unguento Maravilhoso,
Remedios Syphiliticos,
Remedios Veterinarios.

Manual do Dr. Humphreys 144 paginas sobre as Enfermidades e modo de cural-as se dá gratis, pede-se ao seu boticario ou a

HUMPHREYS' MEDICINE CO.,

109 Fulton Street, NEW YORK.

UNICOS AGENTES

Para vendas em grosso em Pernambuco

Faria Sobrinho & C.

O Coelho

Os proprietarios do grande estabelecimento de moidas denominado «Coelho» a rua da Imperatriz n. 56 chamam a attenção de seus numerosos amigos e freguezes para o maravilhoso sortimento de artigos de moda e phantasia, escolha do chefe da casa recentemente chegado das principaes capitaes da Europa, onde vai todos os annos fazer sempre um escolhido sortimento em artigos sempre novos e não conhecidos no nosso mercado, a longa pratica do nosso ramo de negocio, «modas», nos dá direito a acharmos-nos collocados par das principaes casas de modas de Paris, etc.

Domingos Coelho & Soares.

VIGOR DO CABELLO, DE AYER

Preparado sob bases scientificas e physiologicas para o fim de beneficiar os cabellos, restaurar a côr, impedir a queda, e promover seu viço e abundante crescimento.

Esta apurada e excellente preparação, sem duvida o melhor remedio até hoje conhecido para os differentes defeitos da cabelladura, merece a intima attenção de todas as pessoas que têm tido a infelicidade de perder em parte este mais rico ornamento natural da physionomia.

Com o seu emprego intelligente tem-se conseguido resultados realmente sorprendentes. Em muitos casos, porém são sempre, a propria *calvicie* tem sido curada permanentemente.

Sempre se consegue fazer parar *a queda dos cabellos;* emquanto que para o *penteado* das senhoras, é o objecto mais util e mais agradavel que se póde empregar.

PREPARADO PELO

DR. J. C. AYER & CA.,

Lowell, Mass., Est.-Unidos.

A' venda nas lojas de armarinho e perfumarias.

DEPOSITO GERAL

Vinho

Puro de Almeirim

Chegou a primeira remessa deste superior vinho o qual se torna recommendado por ser puro e de agradavel paladar: vende-se em quintos, decimos e a retalhos.

Armazem do Lima

Telephone n°. 323

VINHO

DA

Serra da Estrella

O estabelecimento de Poças, Mendes & C., acaba de receber uma importante remessa de vinho da Serra da Estrella (Portugal) qualidade superior a todos quantos tem apparecido n'este mercado em vinhos de mesa.

Este vinho é agradavel ao paladar é puro e hoje considerado super or ao de Collares.

Rua Estreita do Rosario n. 9

Recebemos igualmente grande sortimento de cadeiras de vime de varios formatos, proprios para este clima. Grande variedade em cestos para compras, papeleiros, roupeiros. Berços, completa novidade. Generos dos melhores, proprios para sortir a mais exigente adega e dispensa de casa de familia

Sementes de hortaliças e presuntos.

Poças Mendes & C.

Licôr depurativo vegetal iodado do medico Quintella

Este notabilissimo depurante que vem precedido de tão grande fama, infallivel na cura de todas as doenças syphiliticas, escrofulosas, rheumaticas e de pelle, como tumores, ulceras. dores reumaticas, osteocopas e nevralgicas, blenorrogias agudas e chronicas, cancros syphiliticos, inflammações viceraes, d'olhos, ouvidos, gargantas, intestinos, etc., e em todas as molestias de pelle, simples ou diathericas, assim como na alopecia ou queda do cabello, e nas doenças determinadas por saturação mercurial.

Dão-se gratis folhetos onde se encontram numerosas experiencias feitas com este especifico nos hospitaes publicos e muitos attestados de medicos e documentos particulares.

Faz-se desconto em casa de

FARIA SOBRINHO & C.

Rua do Marquez de Olinda n. 12

Economia familiar

Praça da Independencia 27 e 29

Officina de chapéos

ALVES & C.

Nesta acreditada officina encontra-se um pessoal habilitado para concertar, tingir e lavar chapéos para homens; reforma se e enfeita-se chapéos para senhoras e meninas pelas ultimas modas.

Na mesma officina encontra-se sempre chapéos de todas as qualidades para homens e senhoras, assim como tem um variado sortimento de chapéos para senhoras pelo preço de 10$000; sem competencia!! tem formas para chapéos de senhoras de ultima moda chegados da Europa.

Praça da Independencia ns. 27 e 29

Criado

Precisa-se de um criado para comprar, mandados e mais serviço de casa de pequena familia; Nunes rua do Machado n. 29.

COMPANHIA PECUARIA FABRIL

Autorisada por Decreto do Presidente da Republica datado de 26 de Janeiro de 1893

O CAPITAL PARA O INICIO DE SUAS OPERACÓES É DE 500:000$000

Dividido em 5,000 acções de 100$000 cada uma, mas poderá ser elevado por deliberação da assembléa geral até 2.000:000$000

O capital será realisado em prestações, a primeira de 30 °|. e as outras nunca maiores de 20 °|. e com intervallo de 30 dias no minimo.

Poderão os accionistas realisar todo o valor de suas acções de uma só vez.

A primeira prestação será feita no acto da subscripção e as outras a juizo da directoria, sendo as chamadas por annuncios na imprensa, com 15 dias de antecedencia ou mais, e com prazo marcado.

FINS:

A companhia se propõe a explorar e desenvolver a industria pastoril e todas as que della se dirivam ou lhe são connexas, pelo que são seus fins:

a) promover a criação e engorda do gado, comprando, arrendando ou aforando para esse fim fazendas e sitios apropriados á pastagem e vendendo o gado em pé ou abatido.

b) tratar do aperfeiçoamento das raças, bovina, suina, ovelhum, cabrum, muar e cavallar, promovendo a introducção do gado de qualidade das melhores raças e que mais se adaptarem ao clima, quer destes quer dos estados limitrophes e que mais apropriadas forem aos fins da companhia.

c) fornecer a cidade e suburbios carne e leite de boa qualidade e por preço modico.

d) montar um grande estabulo central, assim como outros pequenos em diversas localidades, afim de bem servir os consumidores.

e) fabricar manteiga, queijo, requeijão e outros productos de leite.

f) criar em larga escala gado lanigero, explorando a industria da lã.

g) criar em larga escala gado suino, especialmente para o preparo de presuntos, salga do toucinho e fabrico banha.

h) curtir as pelles dos animaes que forem abatidos nas fazendas de sua propriedade e nas de terceiros.

i) promover a industria de artefactos de chifre.

j) aproveitar os terrenos de suas fazendas que forem improprios para a pastagem, fazendo-os cultivar por colonos nacionaes ou estrangeiros.

k) cultivar forragens de diversas qualidades e de reconhecida utilidade, preferindo as que melhor servirem para alimento de gado.

l) extrahir das matas de suas fazendas madeiras apropriadas á construcção e outros misteres, afim de vendel-as.

m) negociar em todos os productos de suas fazendas e fabricas, trazendo-os aos mercados desta cidade para o consumo diario, ou exportando-os devidamente preparados, para o que empregará os processos mais aperfeiçoados, podendo nesta cidade do Recife ou em qualquer outra deste Estado ou dos demais Estados da Republica Brazileira estabelecer depositos para venda dos seus productos, logo que for julgado conveniente pela directoria

n) poderá estabelecer burgos agricolas e promover o ensino e applicação da arte veterinaria.

A primeira directoria escolherá os pontos mais apropriados ao inicio das operações sociaes, escolhendo de entre os fins quaes os que mereçam ter preferencia, por offerecerem maiores vantagens á sociedade.

Applicação dos lucros

O saldo liquido da receita e despeza ordinaria do custeio e manutenção da sociedade terá semestralmente a seguinte applicação:

a) 5 °|. para o fundo de reserva, até que prefaça quantia igual a um quarto do capital.

b) 5 °|. para o fundo de depreciação do material das fabricas e propriedades, e das despezas com suas reconstrucções até prefazer tambem um quarto do capital.

c) 5 °|. para a directoria como gratificação.

d) do que exceder de 12 °|. do dividendo aos accionistas, metade será destinada a integralisação do capital, e a outra metade será dividida em duas partes, sendo uma para distribuir como dividendo supplementar e outra para constituir um fundo especial de 300.000$000, para amparar a regularidade dos dividendos.

Sempre que os fundos de reserva, de depreciação do material soffrerem diminuição, depois de attingirem a somma marcada para elles, serão restabelecidos.

O mesmo se observará quanto ao fundo especial de amparo a regularidade dos dividendos.

A primeira Directoria bem como o Conselho Fiscal e seus supplentes serão escolhidos dentre os subscriptores.

O honorario dos directores e a gratificação do Conselho Fiscal serão fixados dela Assembléa Geral constituitiva da Companhia.

INCORPORADOR O BANCO DA BOLSA

em cuja séde, á rua do Vigario Tenorio n. 2, se encontrarão os Estatutos publicados no *Diario Official*, e se acha aberta desde já a subscripção das acções, das 10 horas da manhã ás 4 da tarde.

Costumes para creanças

De todas as idades encontra-se grande sortimento no

Louvre

Grinaldas, leques e chapéos de sol

De phantasias acabam de chegar para o

LOUVRE

Objectos de gosto para presentes

Ha neste artigo grande escolha no

LOUVRE

cortes de lã, linho, seda e algodão

Ricamente enfeitados, tem recebido ultimamente o

LOUVRE

TECIDOS DE PHANTASIA

Sendo impossivel de se descrever a grande variedade de tecidos de diversas qualidades proprios para a estação actual, roga-se ao publico em geral e principalmente ás Exmas. familias a fineza de visitarem o

LOUVRE

Rua 1.° de Março n. 20 A

Francisco Gurgel & Irmão

TELEPHONE N. 158

Esteiras da India

Brancas e de fantasia de novos desenhos para forros de soalho, completo sortimento no LOUVRE

Francisco Gurgel & Irmão

Rua 1° de Março n. 20A

TELEPHONE 158

Capas, jerseys e visitas

Gostos inteiramente novos acaba de receber

LOUVRE

Chapéos e capotas

Ultimas novdades de Paris recebeu o

LOUVRE

Sedas brancas, pretas e de cores

Novos padrões e para grande escolha, sendo despachadas nestes ultimos dias

LOUVRE

Fabrica de liquidos alcoolicos

João Ferreira da Costa

Rua da Madre de Deus n. 10, em Pernambuco

Formu'as approvadas pela junta de hygiene

Neste bem montado estabelecimento encontrarão os freguezes, quer da capital ou de fóra, o que póde haver de melhor em liquidos nacionaes, como sejam:

Vinhos branco e tinto, cajú janipabo, vinagre branco e tinto, e genebra de differentes qualidades.

Todas estas mercadorias se recommendam por sua boa qualidade e são garantidas.

Desejando o proprietario deste estabelecimento tornar bem conhecidos os seus productos, tem resolvido vender a preços muito razoaveis, e recebe qualquer encommenda para fóra do Estado.

Compra-se qualquer quantidade de botijões, frascos e garrafas vasias.

Vende-se barato

Portas, janellas, grades de caixa com e sem barrote, novas, nas posturas, traves até de 40 palmos, travetas, enchameis novos e servidos, de diversos tamanhos, caibros novos e velhos, inteiros e pedaços, grande porção de taboas de louro para andaimes e tabique, e porção de forro de amarello, novo, chamado de refugo, 1 soleira de 14 palmos, 1 portão de ferro de 8 palmos, trilhos de ferro que foram de bonde, e porção de telhas e tijolos grossos, servidos, cannos de barro vidrados; para vêr e tratar no extremo sul da rua do Hospital Pedro 2° n. 9, das 7 ás 8 1/2 da manhã, das 12 ás 4 da tarde.

A NOTRE DAME DE PARIS

Officina de costuras

Rua do Cabugá n. 1 A

Fazendas, modas e chapéos de alta novidade.

Sedas pretas, brancas e de cores, lisas, lavradas e bordadas.

Saias de seda de cores e brancas bordadas.

Matinées e corpinhos de surah, de cambraia e nanzouk,

Para meninas completo sortimento de vestidos, toucas e chapéos.

Lingrie fina, camisas, calças peignoirs, cache corset e combinaisons.

Colchas de seda e renda.

Espartilhos de todos os tamanhos, marques muito conhecidas.

Leques de phantasia, de madreperola e tartaruga.

Meias de seda, fitas, rendas e guarnições de seda, de perolas e vidrilho o que ha de mais moderno, filó para véus de noivas e flores de laranjas.

Cintas LAN TENNIS para homens e senhoras, e muitos outros artigos de muito gosto que se vendem por preços rasoaveis.

Tudo escolhido por Madame Koblet.

Vende-se na Botica Franceza

PASTILHAS

De ANGELIM & MENTRUZ

O Remedio mais efficaz e Seguro que se tem descoberto ate hoje para expellir as Lombrigas.

Rua do Bom Jesus, antiga da Cruz 22

ROUQUAYROL FRERS

Fabrica de luvas DE PELLICA

Rua Barão da Victoria n. 63

Loja de quadros

Madame Gerard avisa aos seus numerosissimos freguezes, que recebeu de Paris, um grande e variado sortimento de pellicas de chevreaux, de primeira qualidade, suecas, castor etc., etc.

Engenhos

Vendem-se dous grandes engenhos de assucar com safra de oito a dez mil pães, em um vasto terreno de varzeas e mattas construidas a margem do rio Jacuipe e da futura estrada de ferro Tamandaré, preparados com todos os commodos e com andaimes para duas mil fórmas, sendo um a vapor e outro a agua, copeiro: quem os pretender comprar dirija-se á Palmares á tratar com o abaixo assignado.

João Felix Pereira.

LIQUIDAÇAO

NA

LOJA DAS ESTRELLAS

RUA DUQUE DE CAXIAS 56

Tendo dado o seu balanço, resolveu liquidar os seguintes artigos por menos 50 0|0 do seu valor, a saber:

Beças de bretanha a 6$000.

Padapolão, com pequeno toque de mofo a 10$ a peça !!

Camisas inglezas idem, idem a 36$ e 40$ a duzia.

Collarinhos de linho, idem, idem a 7$ e 8$ a duzia.

Casacos de jerseys para senhoras de 15$ a 5$ e 6$000.

Chales de casimira de 8$ a 3$ e 4$000.

Cortes de vestidos de cachemira para senhoras de 60$ a 8$ 12$, 15$ e 20$000.

Rods de Linon e cretone para senhoras a 6$ e 8$000.

Toalhas de linho adamascados para mesa de 15$ e 20$ a 8$ e 10$000.

Guardanapos de 6$ a duzia a 3$000

Bicos brancos e de cores, lisos e matisados a 2$, 3$ e 4$ a peça.

Fustão de côr para vestidos de 700 e 800 rs. a 300 o covado.

Merinós de lã de cores e pretos de 1$200 a 300 rs. o covado.

Voiles, lindissimos desenhos 600 rs. a 200 e 240 rs.

Setins de seda de cores em quadros e lisos de 1$600 e 1$800 a 600 e 800 rs.

Cambraias bordadas, brancas e de côres de 12$ a peça a 6$000.

Peças de cassas adamascadas com 22 metros de 18$ a 9$000.

Damascos de todas as cores para reposteiros e colchas de 1$400 a 500 e 600 rs. o covado.

Capas para meninos, de 5$ a 1$500 e 2$ rs.

Completo sortimento de casimiras pretas e de cores que se vendem com igual abatimento.

Avisamos aos nossos freguezes e a todas as Exms familias que abrimos o nosso armazem junto á Loja das Estrellas, o qual tem uma bandeira com o n. 58 e pedimos o obsequio de visital-o, onde encontrarão um sortimento completo de fazendas de lei e modas, dando-se o desconto de 14 0|0 em todos os artigos que comprarem.

LOJA E ARMASEM DAS ESTRELLAS

56, 58 Rua Duque de Caxias 56, 58

TELEPHONE 210 — PERNAMBUCO

FOLHETIM 22

MARCELLA

POR

F. DU BOISGOBEY

(Continuação)

V

O major lembrava-se que na cerimonia das exequias da condessa Mederic recusara a mão que lhe estendera Golymine.

Para agir assim, na igreja, a alguns passos do esquife e sob as vistas do pai de Marcella, Mederic devera ter motivos muito fortes.

Logo, se Golymine fosse chamado a depor perante o magistrado, seu depoimento com certeza seria hostil.

E Golymine, evidentemente, não era chamado como accusado, pois que ia para Versailles em liberdade.

Se estivesse vigiado por agentes, o Sr. de Liscoat o teria visto e o diria sem ceremonia ao major.

— O que ha de certo, continuou o visconde, é que aquelle Golymine não está contente.

Elle maldiz da magistratura de Versailles e tambem do rapaz que assim o incommoda. O facto é que não é agradavel ter forçado a deixar os seus commodos e os seus prazeres para ir dar um passeio forçado á cidade do grande rei... sem fallar no aborrecimento de ser interrogado sobre factos que se não conhece e de pousar na ante-camara de um juiz de instrucção...

— Se o Sr. Golymine nada souber, não o reterão por muito tempo, disse Jorge para dizer alguma cousa.

A conversação do velho bilontra não o interessava mais.

Só esperava que ella terminasse, afim de partir e pôr em execução um projecto que o Sr. de Liscoat acabava de lhe suggerir, sem o saber.

Golymine estava em Versailles, e o commandante pensou que era bom o momento para tambem elle se apresentar ao juis de instrucção, não para pedir de novo a autorisação de ver Mederic, a qual já fôra recusada duas vezes, mas para communicar ao magistrado o que sabia sobre o chefe de trem e as suas relações com o conde.

Esta resolução seria talvez prematura, mas elle tinha tempo de reflectir no assumpto durante o trajecto de Paris a Versailles.

Um instincto levára Jorge a fazer esta viagem, e tinha o presentimento de que a não faria inutilmente.

O almoço chegára ao fim.

Já estava no café e o Sr. de Liscoat acabava de accender um charuto.

— Diga-me cá, meu caro major, pensa que aquelle bom Jacques me receberia com prazer se eu o fosse visitar antes de partir para Trouville?

— Até agora elle não recebeu pessoa alguma, respondeu evasivamente Jorge.

— A' excepção de Golymine!...

— Que ia tratar de negocios...

— Julgo que farei melhor abstendo-me. Minha visita não lhe seria agradavel.

E o visconde, depois de pagar a sua nota, levantou-se e estendeu a mão a Jorge Roland, que não retirou a sua, apesar da vontade de o fazer, porque o que aquelle velho fatuo tinha dito a respeito da menina Lanom o irritára muito.

Jorge vio-o partir com prazer, ancioso por conquistar a liberdade de movimento.

Da sua conversa com o visconde soubera que Golymine fôra chamado a Versailles, e que protegia um pobre diabo que se arruinára em Monaco e hoje era empregado.

Evidentemente esta phrase designava o chefe de trem, que representava um papel tão singular no negocio do tiro.

E a indicação que Jorge acabava de recolher podia ser o começo de uma série de descobertas inesperadas, uteis á causa de Mederic.

O commandante não podia perder tempo.

Sahindo do hotel dirigio-se para a estação de S. Lazaro, onde chegou a tempo de tomar o trem de Versailles, que parte ao meio-dia e trinta.

Não havia muita gente porque era um dia de semana, e os parisienses só vão ver o museu e o jogo das aguas aos domingos.

O major subio para um compartimento onde só havia um passageiro de aspecto respeitavel e muito gordo, um bom burguez, que lhe pareceu ser um companheiro pouco incommodo.

Tudo andou bem até á bifurcação de Asnières.

Jorge fumava, recostado ao seu canto e o burguez olhava pela portinhola, se bem que visivelmente elle morresse de desejos de travar uma conversação.

Este personagem estava vestido pouco mais ou menos como o legendario José Prud'homme, inventado por Henrique Mounier.

Casaca preta com botões dourados, gravata branca, calça mankin, chapéo de abas largas e colarinhos até ás orelhas

Queixo saliente e nariz proeminente, sobre o qual se escanchava um par de oculos.

Em outro occasião Jorge Roland teria rido d'aquelle personagem grotesco.

Mas agora estava bastante preoccupado para prestar attenção ao personagem ridiculo que o acaso lhe dera por companheiro.

Quando o trem parou no desvio da ponte de Asnières, o burguez deu um grande suspiro e disse entre dentes, mas de modo a ser ouvido:

— Lastimo que os meus negocios me chamem hoje ao departamento de Seine-e-Oise, e não posso ir á encantadora cidade em que nasceu Luiz XIV.

O major fingio não ter ouvido estas palavras, ou antes, não deu a perceber que o homem queria dirigir-se a elle.

— Sim, replicou imperturbavelmente o homem, queria tornar a ver o theatro de um crime que se perpetrou sob as minhas vistas...

A attenção de Jorge foi despertada com estas palavras.

Veio-lhe á idéa que podia tratar-se do assassinato da condessa de Muire.

— Perdão, senhor... Parece que o senhor quer dirigir-se a mim... mas não comprehendo o que quer dizer...

— Convenho que a minha linguagem não é clara, respondeu o homem dos oculos de ouro, sorrindo com ar satisfeito, mas supponha que o senhor adivinhasse...

Fazia allusão a um acontecimento de que Paris inteiro se occupou ha tres semanas, e do qual certamente o senhor leu a noticia nos jornaes.

Uma dama... uma condessa... foi morta entre Chatou e Vesinet por uma bala partida de um trem que ia para Saint Germain.

— Como! Pois o senhor estava no trem?

— Sim, senhor. E o que ha de curioso é que no momento nada vi.

Entretanto havia notado n'aquella dama, rodeiada por numerosa sociedade.

Mas o trem ia tão depressa, que apenas ella appareceu e desappareceu

Não a vi cair nem ouvi o tiro.

Só no dia seguinte soube da catastrophe, ao abrir o jornal de que sou assignante.

O compartimento em que me achava vinha cheio, e nenhum dos meus companheiros vio nem ouvio cousa alguma.

— E' extraordinario. Então o senhor não póde fornecer á justiça informação alguma?

— Infelizmente não.

Se o meu depoimento adiantasse alguma cousa, seria o primeiro a apresentar-me perante o magistrado.

E aqui entre nós arrependo-me de não ter-me apresentado. Em taes casos, as informações mais insignificantes podem muitas vezes servir para a descoberta da verdade.

— Que observou o senhor?

— *Observar* não é o termo.

Trata-se de uma reflexão que me veio á mente muito mais tarde.

Recordei-me que o meu visinho no carro tinha maneiras estranhas.

Elle embarcou em Chatou quando o trem já se achava em movimento e quasi caio sobre mim.

Depois, durante o trajecto, não fazia senão mexer-se, quasi deslocava o pescoço para olhar pela portinhola. Em summa, tinha os ares de um louco.

No Vesinet saltou sem esperar que o trem parasse, e poz-se a correr como um homem que acabava de praticar uma acção má.

De certo este individuo não era um assassino, porque o crime foi commettido entre Chatou e Vesinet.

— Então?

— Era talvez um complice.

— Como? Um complice! exclamou o major.

De que modo aquelle homem poderia, no carro em que se achava sentado junto do senhor, auxilar o assassino que estava em outro compartimento?

— E' o que me não encarrego de explicar, respondeu gravemente o homem dos oculos de ouro.

Mas eu sou physionomista e raras vezes me engano.

Vi logo que o meu visinho tinha má cara...

Jorge Roland percebeu que o tal typo era um imbecil e que nada de util poderia tirar d'alli.

— Além disto, continuou o burguez, póde-se logicamente suppor que aquelle individuo era o instigador do crime que outro commetteu.

Os dous complices poderiam ter se separado em Chatou para se encontrarem duas horas depois no bosque de Vesinet.

O major não ouvia mais as deducções absurdas d'aquelle idiota.

Acabára de lhe surgir de repente uma idéa no espirito.

Lembrou-se da narrativa que Mederic lhe fizera vinte minutos depois da morte da condessa, e aquella narrativa concordava tão bem com o incidente do qual aquelle sujeito tirava conclusões ridiculas que Jorge não pensava senão em liquidar uma duvida que agora occupava todo o seu espirito.

— Como era feito este individuo que o senhor tomava por complice? perguntou elle bruscamente.

— Muito elegante e vestido á ultima moda... e é justamente o que me confirma na minha opinião

O crime devia ter sido feito por um sicario mercenario, bem pago para este fim.

— E' moço?

(Continúa)

Typ. do *Diario*, rua Duque de Caxias n. 63